

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE PIRACICABA/SP.

PROC. Nº 1001829-48.2016.8.26.0451 – 2016/000228

EXCELIA GESTÃO E NEGÓCIOS LTDA., por sua representante legal e advogada infra-assinada, nos autos da **FALÊNCIA** de **M. PINAZZA & CIA LTDA EPP**, vem, respeitosamente, à presença de V.Exa., apresentar **RELATÓRIO DO ART. 22, INCISO III, ALINEA “E” DA LEI Nº 11.101/2005**, sobre as causas e circunstâncias que conduziram à situação de falência e manifestar-se nos seguintes termos:

1.- Primeiramente, informa a Administradora Judicial que as análises financeiras foram realizadas pelo Contador, Sr. Lineu Demetrio Ayres Habib, registro nº SP-252892/O-2, sócio da Administradora Judicial, Excelia Gestão e Negócios Ltda.

2.- Ainda, relativamente a tempestividade do presente Relatório, registra a infra-assinada que o Termo de Compromisso foi assinado em 24 de novembro de 2016 e conforme dispõe o art. 22, III, alínea “e” da Lei nº 11.101/2005, o Relatório deverá ser apresentado em 40 (quarenta) dias, a contar da sua respectiva assinatura.

3.- Assim sendo, considerando-se r. decisão datada de 22 de novembro de 2016 (fls. 301/305), que estabeleceu a contagem de prazo em dias úteis, conforme transcrição que segue:

*“9 - Com a vigência do novo CPC, foi estabelecido regime distinto na forma de contagem de prazos, computando-se apenas os dias úteis (art. 219), o que suscita a questão da aplicabilidade desse regime à falência, por força do art. 189 da Lei 11.101/2005. Considerando que no processamento do pedido de falência não há norma específica sobre contagem de prazos e nem há na lei especial alguma razão para afastamento da norma geral ora instituída, **os prazos processuais deverão ser contados em dias úteis.** P.R.I.” (Grifo nosso).*

4.- Ainda, considerando-se, a suspensão dos prazos processuais de 20 (vinte) de dezembro de 2016 a 20 de janeiro de 2017, o prazo assinalado esgota-se nesta data.

Termos em que,

p. deferimento.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2017.

EXCELIA GESTÃO E NEGÓCIOS LTDA

- Administradora Judicial -

Ana Cristina Baptista Campi - OAB/SP 111.667

Auto Falência de M.PINAZZA & CIA LTDA EPP

Relatório do art. 22, inciso III, alínea “e” da Lei nº 11.101/2005

2ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba
Processo nº 1001829-48.2016.8.26.0451



Índice

I.	Considerações Iniciais	3
II.	Histórico da Falida	4
III.	Metodologia empregada	5
IV.	Objeto societário	6
V.	Data da decretação da falência	6
VI.	Causas da Falência	6
VII.	Termo Legal	7
VIII.	Termo de compromisso	8
IX.	Ativo	8
X.	Passivo	9
XI.	Documentos examinados	10
XII.	Análise da Escrituração e Demonstrações Financeiras	11
XIII.	Análise de Liquidez	14
XIV.	Outras respostas do Sr. Contador às indagações contábeis formuladas pela Administradora Judicial	15
XV.	Ações em curso	16
XVI.	Conclusão	18
XVII.	Anexos	20

I. Considerações iniciais

Trata-se do pedido de Autofalência formulado pela M. Pinazza e Cia Ltda. - EPP, cuja pretensão foi deferida, **por decisão datada de 22 de novembro de 2016, (fls. 301/305)**, que assim determinou:

"1 - Nomeação como administradora judicial a empresa Excelia Gestão e Negócios, representada pela advogada Dra. Ana Cristina Baptista Campi com endereço na Praça Gal. Gentil Falcão, n. 108, 5º andar, tel 2613-5065, ramal 7011 endereço eletrônico ana.campi@excelia.com.br, que deverá prestar compromisso em 48h e promover pessoalmente, com sua equipe, a arrecadação de bens, documentos e livros, bem como a avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem, sem necessidade de mandado, bem como autorizado o acompanhamento da diligência pelos órgãos competentes para o uso de força em caso de resistência, servindo cópia dessa sentença, assinada digitalmente, como ofício.

2 - Expedição de edital, na forma do parágrafo único do artigo 99 da Lei 11.101/2005, após o cumprimento do item 8, em que constem as seguintes advertências:

2.1 - no prazo de 15 dias as habilitações ou divergências deverão ser apresentadas diretamente ao administrador judicial, no seu endereço acima mencionado, ou por meio do endereço eletrônico ana.campi@excelia.com.br e de que as habilitações apresentadas nos autos digitais não serão consideradas.

2.2 - na ocasião da apresentação das habilitações e divergências, os credores deverão indicar dados completos de conta bancária (nome do titular da conta, número do CPF/CNPJ do titular da conta, número da agência e da conta bancária) para que, conforme previsão do artigo 1.113, § 3º, 4º e 5º das NSCGJ/TJSP (PROVIMENTOS nº 50/1989 e 30/2013), possam receber eventuais valores através da prévia expedição de ofício ao banco.

2.3 - ficam dispensados de habilitação os créditos que constarem corretamente do rol eventualmente apresentado pelo falido.

3 - Suspensão de ações e execuções contra a falida, com as ressalvas legais.

4 - Proibição de atos de disposição ou oneração de bens da falida, com expedição das comunicações de praxe.

5 - Anotação junto à JUCESP, para que conste a expressão "falida" nos registros e a inabilitação para atividade empresarial, formando-se um incidente específico para ofícios e informações sobre a existência de bens, direitos e protestos

6 - Intimação do Ministério Público e publicação do edital, na forma do parágrafo único do artigo 99 da Lei 11.101/2005.

7 - Determino a expedição de ofícios (art. 99, X e XIII) aos órgãos e repartições públicas (União, Estado e Município; Banco Central, DETRAN, Receita Federal, etc.), Justiça Federal e do Trabalho, autorizada a comunicação "on-line", imediatamente.

I. Considerações iniciais (Continuação)

8 - Intimação dos representantes da falida, pessoalmente, para:

8.1 - no prazo de 05 dias apresentarem a relação nominal dos credores observada o disposto no artigo 99, III, da Lei 11.101/2005, em arquivo eletrônico, diretamente ao administrador judicial, sob pena de desobediência;

8.2 - no prazo de 15 dias, apresentar declarações por escrito, nos autos do processo principal, com as informações previstas no art. 104, da Lei 11.101/2005, e entregar os livros contábeis obrigatórios em cartório, para encerramento, sob pena de desobediência.

9 - Com a vigência do novo CPC, foi estabelecido regime distinto na forma de contagem de prazos, computando-se apenas os dias úteis (art. 219), o que suscita a questão da aplicabilidade desse regime à falência, por força do art. 189 da Lei 11.101/2005. Considerando que no processamento do pedido de falência não há norma específica sobre contagem de prazos e nem há na lei especial alguma razão para afastamento da norma geral ora instituída, os prazos processuais deverão ser contados em dias úteis. P.R.I."

II. Histórico da falida

A empresa possuía uma matriz e uma filial, ambas situadas na Comarca de Piracicaba.

A matriz da Falida foi constituída em 18 de outubro de 1972, inscrita no Nire sob o n.º 35.201.021250 e no CNPJ sob o n.º 44.809.010/0001-48, com sede principal na Rua Luiz de Queiroz, nº 573, CEP 13.400-780, Centro, Comarca de Piracicaba. Situação Cadastral da matriz: ativo na Receita Federal e desabilitado no Cadastro do Estado de São Paulo. Na Receita Federal, a empresa matriz possui a situação especial de Falida.

A filial da Falida, está inscrita no CNPJ sob o nº 44.809.010/0002-29, sediada na Av. Fioravante Cenedese, nº 430, Bairro Artemis, Piracicaba/SP. Situação Cadastral da filial: cadastro ativo na Receita Federal e no Cadastro do Estado de São Paulo. Na Receita Federal, a empresa filial não possui a indicação especial de Falida.

Em sua última alteração contratual, seu objeto social estava focado na prestação de serviços em consultoria de equipamentos para usinas e laticínios em geral, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 626.101.

Trata-se de uma sociedade limitada, com enquadramento Empresarial de Pequeno Porte - EPP, desde 9 de outubro de 2003.

Ainda, em sua última alteração contratual, consta que o capital social da empresa era de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), dividido em 9.000 (nove mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 cada, indivisíveis, subscritas e integralizadas pelos sócios, à razão de 73,60%, para Mario Pinazza Netto e 26,40%, para Maria de Fatima Pinazza, seus únicos sócios, abaixo qualificados.

II. Histórico da falida (Continuação)

- i. **MARIO PINAZZA NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 32.435.867-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 278.706.668-23, residente à Rua Antônia Sabatin Tornisiello, nº 18, Santa Rita, Piracicaba - SP, CEP 13423-318. Função: sócio-administrador desde 2010 (fls. 132).
- ii. **MARIA DE FATIMA PINAZZA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 15.434.632 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 087.457.118-95, residente à Rua Benjamin Constant, nº 1471, apto. 104, Centro Piracicaba, CEP 13400-053. Função: sócia-administradora desde 2010 (fls. 132).

Em 02 de maio de 2007, anota-se a retirada do Sr. Mario Pinazza Filho, com participação de R\$ 4.361,00. Desde janeiro de 2002, o Sr. Claudinei Travaglini, CRC nº 1SP148428/O-0, CPF nº 095.895.021-81 e RG nº 15.435.292, é o responsável pela escrituração da empresa, ora falida.

III. Metodologia empregada

Para elaboração do presente Relatório, foram analisados os seguintes documentos:

- a. autos principais da autofalência (processo digital).
- b. livros contábeis entregues a esta Administradora Judicial (foram analisados os últimos cinco anos).
- c. esclarecimentos prestados pelo contador da empresa, Sr. Claudinei Travagline, responsável pela escrituração da falida e pelo advogado da falida, Dr. Alexandre Luiz dos Santos, entregues à Administradora Judicial, por escrito.
- d. consulta a Cadastros de Órgãos Públicos e Declarações para cruzamento de Informações.

Da análise, verificou-se que os Demonstrativos Financeiros possibilitaram evidenciar as atividades da empresa e sua incapacidade em honrar suas obrigações, ao longo dos anos.

Para melhor compreensão, a Administradora Judicial analisou as Demonstrações Financeiras dos últimos 5 (cinco) anos, a saber: 2012, 2013, 2014, 2015 e de janeiro a novembro de 2016.

Ainda, procedeu a análise técnica de documentação complementar solicitada ao contador da Falida, para bem cumprir com seus trabalhos e melhor elucidar os fatos verificados.

Todos os argumentos trazidos nos autos pela falida para elucidação da causa da quebra e/ou seu histórico, também foram considerados por esta Administradora Judicial, destacando-se, boletim de ocorrência do acidente ocorrido em março 2005 e demonstrativos financeiros contemporâneos ao ocorrido.

O resultado do trabalho está consubstanciado neste Relatório, que disponibiliza uma análise técnica realizada de acordo com os princípios periciais, normas legais e normas brasileiras de perícia contábil.

IV. Objeto societário

Aos seis de julho de dois mil e dez, o objeto social da empresa, até então, focado no comércio de peças e equipamentos para separadoras centrifugas de uso industrial, foi alterado para prestação de serviços de consultoria em equipamentos para usinas e laticínios em geral.

Segundo informações do Sr. Contador, a alteração foi realizada para possibilitar o retorno da empresa (antes, situada na Rodovia Cornélio Queiroz, Km. 42,7 e atuante no ramo industrial) para o centro de Piracicaba (Rua Luiz de Queiroz, nº 573), agora, com atuação no ramo de consultoria.

Na verdade, como a empresa precisava devolver o galpão locado na Rodovia e a CETESB não permitia/autorizava a instalação de indústria na região central de Piracicaba, a alteração do objeto social foi a solução encontrada pela empresa para solucionar a questão.

No entanto, à época da alteração de sua atividade (julho de 2010), “...a falida já se encontrava com suas atividades paralisadas de fato...”, como relata o Sr. Contador, que ainda esclarece, que o último faturamento da empresa, ora falida, ocorrera em outubro de 2008, ocasião na qual, se deu o encerramento de suas atividades comerciais.

V. Data da decretação da falência

Trata-se de pedido de Autofalência formulado pela M. Pinazza e Cia Ltda. - EPP, cuja pretensão foi deferida, **por decisão datada de 22 de novembro de 2016, (fls. 301/305).**

VI. Causas da falência

Segundo se extrai da inicial, as causas da quebra estão assim reproduzidas:

*“A empresa requerente alcançou resultados positivos desde o início de suas atividades, contudo, nos últimos 6 (seis) anos vem enfrentando grave crise financeira, razão pela qual se viu conduzida ao estado de insolvência. De todas as formas a requerente **tentou suportar com recursos próprios todos os encargos aos quais era submetida.** Contudo, apesar dos esforços despendidos, **começou a sofrer inúmeros protestos em seu nome.** Apesar das exaustivas diligências para cumprir suas obrigações, não foi possível solvê-las. **A dificuldade de mercado aliada ao fato da retração bancária culminou com o total desequilíbrio econômico-financeiro da empresa-requerente.** Mesmo diante de inúmeras dificuldades expostas, a requerente empenhou esforços para tentar equilibrar sua situação, contudo, ante a falta de recursos restou impossibilitada de se compor com seus credores. Não puderam ser solvidas as obrigações o que resultou no ajuizamento de inúmeras ações de cobrança e execuções fiscais em face da requerente...” (fls. 01/05 – grifo nosso).*

Acrescente-se as razões acima expostas, que no dia oito de março de dois mil e cinco, ocorrera um acidente com um equipamento produzido e comercializado pela M. Pinazza (Equipamento MPA-516L), na empresa Agrolatex Agro Industrial Ltda, situada no município de Mirassol.

VI. Causas da falência (Continuação)

Referido acidente vitimou alguns funcionários e resultou no Boletim de Ocorrência nº 119/2005, 1ª DP Mirassol, além de ações para ressarcimento dos custos e indenizações (Anexo I).

O Instituto de Criminalística concluiu que a causa do evento decorreu de “...um defeito de fabricação e/ou materiais dos elementos componentes das peças rotativas do equipamento...”, produzidas pela M.Pinazza.

A notícia do acidente foi divulgada na mídia e a imagem e credibilidade da empresa falida foi impactada, afetando negativamente a comercialização de suas máquinas e prestação de serviços.

VII. Termo legal

Este E. Juízo houve por bem assinalar “...que o termo legal deverá ser fixado em 90 (noventa) dias contados do requerimento inicial ou do protesto mais antigo, prevalecendo a data mais antiga...”.

O art. 99, II da Lei 11.101/2005 determina que a sentença que decretar a falência do devedor, dentre outras determinações:

“...fixará o termo legal da falência, sem poder retrotraí-lo por mais de 90 (noventa) dias contados do pedido de falência, do pedido de recuperação judicial ou do 1º (primeiro) protesto por falta de pagamento, excluindo-se, para esta finalidade, os protestos que tenham sido cancelados.” (grifo nosso).

Assim sendo, consultando os autos, verifica-se que o cartório deste E. Juízo, procedeu em 22 de novembro de 2016 a expedição de ofício ao Cartório de Protestos da Comarca de Piracicaba, ainda sem resposta (fls. 332).

Por sua vez, a Falida trouxe aos autos sua relação de protestos, acompanhadas pelas respectivas cartas de quitações (fls. 135/234).

Abaixo, quadro elucidativo dos protestos exibidos.

Duplicata nº	Empresa	Data protesto	Nº do protesto	Situação
015189-A	Trinox Industria e Comércio Ltda	04/10/2005	500	Quitado
42478/42489	RC Fonseca	04/10/2005	177213	Quitado
015233-A	Trinox Industria e Comércio Ltda	14/10/2005	285	Quitado
42560	RC Fonseca	14/10/2005	178266	Quitado
70724	Andorinha Parafusos Ltda	19/10/2005	321	Quitado
505895	Expresso 1000T Transporte Ltda	19/10/2005	178770	Quitado
5927	Rodo Cargo Encomendas Urgentes Ltda	24/10/2005	90	Quitado
165464001	Eutectic do Brasil Ltda	25/10/2005	179441	Quitado
195886	Covadis Com. De Vidros	31/10/2005	180148	Quitado
195969	Covadis Com. De Vidros	31/10/2005	180147	Quitado
166701001	Eutectic do Brasil Ltda	01/11/2005	180402	Quitado
17830	Comercial Importadora de Rolamentos Noiva da Colina Ltda	10/11/2005	181524	Quitado
3452	Fund Pira Comercial Ltda	16/11/2005	181896	Quitado
166701002	Eutectic do Brasil Ltda	17/11/2005	182113	Quitado

VII. Termo legal (Continuação)

Duplicata nº	Empresa	Data protesto	Nº do protesto	Situação
197293	Covadis Com. De Vidros	23/11/2005	183211	Quitado
17990	Comercial Importadora de Rolamentos Noiva da Colina Ltda	29/11/2005	183919	Quitado
3491	Fund Pira Comercial Ltda	30/11/2005	184113	Quitado
80871A	Toninho Lubrificantes Ltda	01/12/2005	184243	
81139A	Toninho Lubrificantes Ltda	01/12/2005	184242	
80708A	Toninho Lubrificantes Ltda	01/12/2005	184244	
79820A	Toninho Lubrificantes Ltda	01/12/2005	184241	
18021	Comercial Importadora de Rolamentos Noiva da Colina Ltda	05/12/2005	184809	Quitado
18043	Comercial Importadora de Rolamentos Noiva da Colina Ltda	07/12/2005	185122	Quitado
18042	Comercial Importadora de Rolamentos Noiva da Colina Ltda	07/12/2005	185124	Quitado
18059	Comercial Importadora de Rolamentos Noiva da Colina Ltda	13/12/2005	185437	Quitado
18075	Comercial Importadora de Rolamentos Noiva da Colina Ltda	13/12/2005	185591	Quitado
046381A0	West Brasil Lubrificantes Ltda	15/12/2005	186008	Quitado
72244	Andorinha Parafusos Ltda	15/12/2005	394	Quitado
197967	Covadis Com. De Vidros	16/12/2005	186210	Quitado
046634A0	West Brasil Lubrificantes Ltda	19/12/2005	186375	Quitado
6552	Rodo Cargo Encomendas Urgentes Ltda			Quitado
7326	Rodo Cargo Encomendas Urgentes Ltda			Quitado
195696	Covadis Com. De Vidros			Quitado

Analisando o quadro acima exposto, verifica-se que a maioria dos protestos já foram quitados, salvo aqueles ocorridos em 01/12/2005¹.

Por sua vez, a distribuição da autofalência ocorrera em 04/02/2016.

Assim, **o termo legal** deve ser fixado em 90 (noventa) dias do primeiro protesto ocorrido, ou seja, **a partir de 06 de setembro de 2005**.

VIII. Termo de compromisso

Termo de Compromisso assinado pela Excelia Gestão e Negócios Ltda., em vinte e quatro de novembro de dois mil e dezesseis (fls. 341).

IX. Ativo

Após a assinatura do Termo de Compromisso, a Administradora Judicial, dirigiu-se ao endereço da Falida, acompanhada pelo Perito Avaliador, Sr. Evandro Henrique (CPF/MF 268.282.338-67), para valoração dos equipamentos da empresa.

A avaliação dos bens móveis fora juntada às fls. 437/506, alcançando um valor de **R\$ 28.177,00** (vinte e oito mil, cento e setenta e sete reais, cabe observar que não foram localizados 17 (dezessete) bens; ainda, do total de bens arrecadados, 25 (vinte e cinco) itens não possuem valor de mercado – auto de arrecadação e avaliação. (Anexo II).

Após, a Falida informou a existência de um imóvel (fls. 358/359), matrícula 15.596 (CRI, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica de Itapeva), arrecadado (fls. 383/387), **ainda pendente de avaliação**.

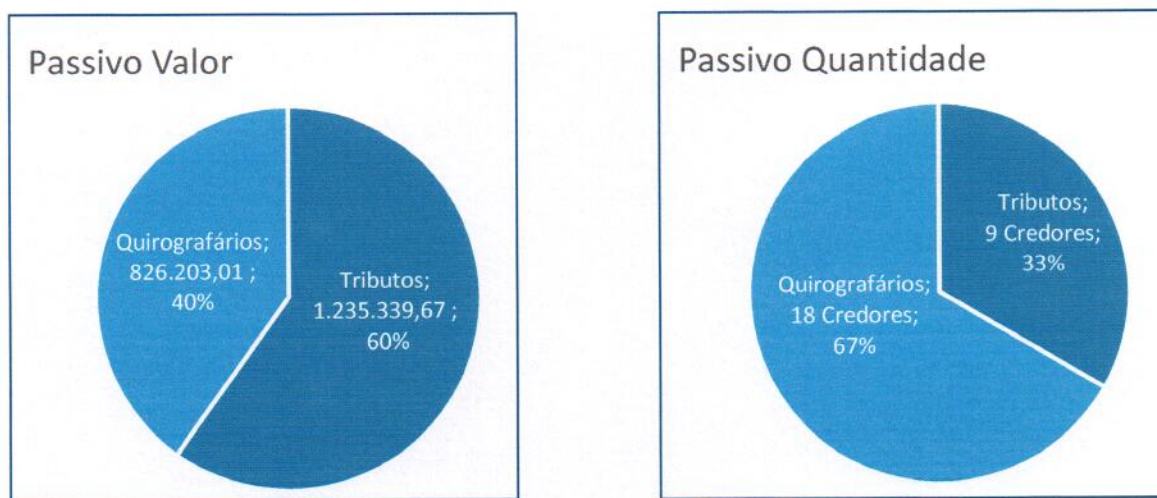
¹A Administradora Judicial reserva-se o direito de retificar o termo legal, se a resposta a ser endereçada a este E. Juízo pelo Cartório de Protestos de Piracicaba comprovar data mais antiga do último protesto ocorrido.

X. Passivo

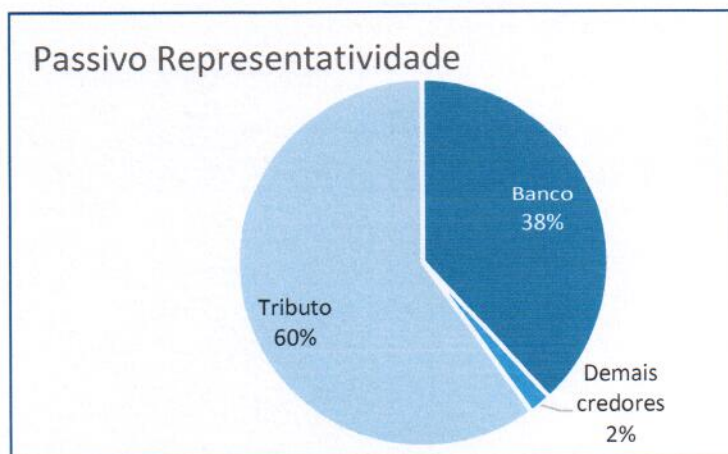
A Falida apresentou sua relação de credores às fls. 79/82, posteriormente retificada às fls. 257/263.

Segundo a Falida, seu passivo perfaz o valor total de **R\$ 2.061.542,68** (dois milhões, sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos), distribuídos entre créditos fiscais e quirografários. A Falida informa que o passivo por ela apontado não está atualizado.

Abaixo, demonstramos o passivo de cada uma das classes e sua representatividade em face do passivo total, seja pelo valor do crédito, seja pela quantidade de credores.



Ao analisar a relação de credores apresentada, **verifica-se que a dívida é composta basicamente pelo FISCO, no percentual de 60% e, pelos BANCOS, no percentual de 38%**, conforme gráfico que segue:



A Administradora Judicial esclarece que o passivo informado pela Falida é passível de alteração, pois ainda não apresentada a Relação dos Credores a ser elaborada pela Administradora Judicial (art. 7º, § 2º), que deverá ser consolidada na forma de Quadro Geral de Credores (art. 18), oportunamente.

XI. Documentos examinados

Abaixo, relação dos livros fiscais e contábeis analisados.

Matriz				
Documento	Período	Cotas	Observação	Quantidade de fls.
Livro Diário Geral nº 18 Ano de 2016	01/01/2016 a 25/11/2016	Encadernado Reconhecimento e autenticação de firma em 28/11/2016	Não registrado na Junta	41 folhas
Livro Diário Geral nº 17 Ano de 2015	01/01/2015 a 25/12/2015	Encadernado Reconhecimento e autenticação de firma 28/11/2016	Não registrado na Junta	40 folhas
Livro Diário Geral nº 16 Ano de 2014	01/01/2014 a 25/12/2014	Encadernado Reconhecimento e autenticação de firma 28/10/2015	Não registrado na Junta	37 folhas
Livro Diário Geral nº 15 Ano de 2013	01/01/2013 a 25/12/2013	Encadernado Reconhecimento de firma 28/10/2015	Não registrado na Junta	38 folhas
Livro Diário Geral nº 15 Ano de 2012	01/01/2012 a 25/12/2012	Encadernado Reconhecimento de firma 25/06/2013	Não registrado na Junta	37 folhas

Filial			
Documento	Período	Cotas	Quantidade de fls.
Apuração de ICMS Livro nº 7 Ano de 2014	janeiro de 2014 a dezembro de 2014	Encadernado Assinado pelo representante legal Mario Pinazza Neto	26 folhas
Entradas e Saídas de Inventário Livro nº 7 Ano de 2014	janeiro de 2014 a dezembro de 2014	Encadernado Assinado pelo representante legal Mario Pinazza Neto	N/A
Apuração de ICMS Livro nº 6 Ano de 2013	janeiro de 2013 a dezembro de 2013	Encadernado Assinado pelo representante legal Mario Pinazza Neto	26 folhas
Entradas e Saídas de Inventário Livro nº 6 Ano de 2013	janeiro de 2013 a dezembro de 2013	Encadernado Assinado pelo representante legal Mario Pinazza Neto	N/A
Apuração de ICMS Livro nº 5 Ano de 2012	01/2012 a 12/2012	Folhas avulsas com assinatura do responsável	26 folhas entrada modelo P9
Registro de Entrada de ICMS Livro nº 5 Ano de 2012	01/2012 a 12/2012	Folhas avulsas com assinatura do responsável	14 folhas modelo P1A
Entradas e Saídas de Inventário Livro nº 5 Ano de 2012	01/2012 a 12/2012	Folhas avulsas com assinatura do responsável	3 folhas

Esclarece a Administradora Judicial que os livros contábeis de 2012 a novembro 2016 e livros fiscais de 2012 a 2014 foram elaborados, encadernados, possuem a assinatura dos responsáveis legais, com reconhecimento de firma e embora tenham sido registrados no Cartório de Registro Civil, não foram registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Neste sentido, a Administradora Judicial ressalta que apenas as sociedades simples e as entidades sem fins lucrativos (o que não é o caso), podem substituir o registro na Junta Comercial do Estado pelo registro no Cartório Civil da sede (art. 12, da Instrução Normativa da Diretoria do Departamento de Registro Empresarial e Integração nº 11).

Anoto-se, ainda, que falida apresentava em seu objeto social a atividade de comercialização até 2010. Como dito linhas atrás, em 2010, a Falida alterou seu objeto social para prestadora de serviços de consultoria.

Contudo, ao consultarmos o SINTEGRA - Consulta Pública, Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços, verifica-se que a Falida possui a Situação "Não Habilitada" para o estabelecimento matriz CNPJ nº 44.809.010/0001-48.

Entretanto, apresenta o cadastro ativo para o estabelecimento filial CNPJ nº 44.809.010/0002-29, para a atividade econômica de comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças, em desacordo com o objeto social vigente. (Anexo III).

XI. Documentos examinados (Continuação)

Relativamente aos livros contábeis e fiscais, como a falida possui um estabelecimento com registro de Inscrição Estadual Ativo, anote-se, que deveriam os livros contábeis e fiscais terem sido registrados na Junta Comercial, desde a constituição da empresa.

A Falida apresentou os livros fiscais de 2012 a 2014 (apuração de ICMS e entrada e saída de inventário).

Adicionalmente, após questionamento da Administradora, apresentaram em formato de escrituração fiscal digital, os livros de 2015 e 2016 (parcial), (apuração de ICMS e entrada e saída de inventário).

Sobre os livros fiscais apresentados (apuração de ICMS e entrada e saída de inventário), concluímos:

- a) inatividade da empresa;
- b) inexistência de compras de materiais;
- c) inexistência de operações de vendas ou transferências.

Ainda, sobre os livros contábeis (Diário Geral) e fiscais apresentados, concluímos:

- a) não conformidade do registro dos livros na Junta Comercial de SP.

XII - Análise da Escrituração e Demonstrações Financeiras

A Administradora Judicial passa a analisar as demonstrações financeiras, extraídas do Diário Geral, a fim de demonstrar a incapacidade da empresa em honrar seus compromissos, ao longo dos últimos anos.

É sabido que a empresa encontra-se sem atividades mercantis desde out/2008. Porém, importante frisar, que a Administradora Judicial teve acesso apenas aos livros contábeis e fiscais a partir de 2012.

(Em R\$)	2012	2013	2014	2015	11M2016
ATIVO	24.129	22.373	11.872	5.657	5.658
Circulante	27	17.151	6.650	435	435
Disponível	27	17.151	6.650	435	435
Não Circulante	24.102	5.222	5.222	5.222	5.223
Investimentos - Imóveis	1	-	-	-	1
Imobilizado	98.806	68.646	68.646	68.646	68.646
(-) Depreciação acumulada	(79.697)	(63.425)	(63.425)	(63.425)	(63.425)
Intangível	4.991	-	-	-	-

XII - Análise da Escrituração e Demonstrações Financeiras (Continuação)

(Em R\$)	2012	2013	2014	2015	11M2016
PASSIVO	24.129	22.373	11.872	5.657	5.658
Circulante	2.183.907	2.224.611	2.224.611	2.224.611	2.224.611
Fornecedores	-	40.703	40.703	40.703	40.703
Empréstimos bancários	785.711	785.711	785.711	785.711	785.711
Contas garantidas	8	8	8	8	8
Obrigações trabalhistas	132.398	132.398	132.398	132.398	132.398
Obrigações tributárias	1.125.582	1.125.582	1.125.582	1.125.582	1.125.582
Multas da Cetesb a pagar	140.208	140.208	140.208	140.208	140.208
Patrimônio Líquido	(2.159.778)	(2.202.238)	(2.212.739)	(2.218.954)	(2.218.953)
Capital social	9.000	9.000	9.000	9.000	9.000
Lucros (Prejuízos) acumulados	(2.168.778)	(2.211.238)	(2.221.739)	(2.227.954)	(2.227.953)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(324.048)	(42.460)	(10.501)	(6.214)	1

A partir da análise dos Demonstrativos Financeiros de 2012 é possível verificar a inatividade das operações da empresa, que conforme atestado pelo Sr. Contador ocorre desde 2008 (registra-se, faturamento neste ano de 2008 foi de R\$438.061,68). A partir de 2009, o faturamento foi reduzido a zero.

Neste período analisado (2012/2016), a empresa limitou-se a efetuar pagamentos de despesas residuais em valores não materiais. A Administradora Judicial observou também que as despesas de juros com as dívidas bancárias de R\$ 785 mil e Tributárias de R\$ 1,1 milhões, não foram registradas na Demonstração de Resultado nos anos analisados.

Abaixo, a Administradora Judicial sintetiza as variações encontradas nos livros contábeis e fiscais, no período compreendido entre 2012 até novembro/2016.

Referida análise, foi realizada para evidenciar que no período em referência, foram realizadas transações de pouca materialidade, não se verificando qualquer receita.

No ano de 2016, à título de exemplificação, verifica-se que a empresa não mais possui qualquer recebível, não tendo sido verificado um único lançamento.

No ano de 2015, verificou-se apenas o registro de despesas de assistência médica no valor de R\$ 6.214,45 (seis mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos). No ano de 2014, houve registro de despesas incorridas que totalizaram R\$ 10.501,01 (dez mil, quinhentos e um reais e um centavo), nas contas de assistência médica e jurídica.

XII - Análise da Escrituração e Demonstrações Financeiras (Continuação)

Finalmente, no ano de 2013, houve baixa dos ativos permanentes (moldes/matrizes) no valor de R\$11.986,89 (onze mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos); baixa das marcas e patentes no valor de R\$4.991,00 (quatro mil, novecentos e noventa e um reais); registro de despesas que totalizaram R\$42.459,91 (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos), nas contas de assistência médica, jurídica, fotocópias, perdas com investimentos e depreciação.

Exercício Contábil	Movimentação no Diário e ICMS
	Empresa sem movimentação operacional.
	Sem registro de Receitas e Despesas
2016 (janeiro a novembro)	Total do Ativo: R\$5.658,06 - Saldo de Caixa: 435,33 (Em poder do sócio administrador.) - A empresa não possui recebíveis - Os ativos permanentes foram desmobilizados e baixados para resultados - A empresa possui um investimento em um imóvel não destinado a atividades operacionais. Necessário laudo de reavaliação pois valor do imóvel é superior ao registrado na contabilidade - Residual de Computadores e máquinas: no valor de R\$5.221,73, que representam 5% de valor residual perante as aquisições históricas de Imobilizado Total do Passivo Circulante e Não circulante: R\$2.213.294,74 - Impostos e Contribuições R\$1.265.790,00 (Federais, estaduais e Municipais) - Bancos 785.719,35 - Bradesco 148.801,41 - Caixa Econômica Federal 481.226,65 - Banco do Brasil R\$155.703,06 - Relação nos autos apresenta diferença não material de R\$12,12 em relação ao balanço - Obrigações Trabalhistas R\$132.398,02 (principalmente INSS R\$130.790,46) - Fornecedores Contábeis: R\$40.703,49 - Relação nos autos detalha: R\$40.471,89 - Trabalhistas: Não apresenta dívidas trabalhistas Patrimônio Líquido Negativo : (R\$2.218.952,80) - A empresa já extinguiu seus recursos financeiros para registrar e honrar com taxas obrigatórias desde 2010;
2016 (janeiro a novembro)	- Livro ICMS e Inventário: Sem movimentação de comercialização ou quaisquer movimentação de entrada e saída de materiais . - Diário: - Não houveram receitas auferidas Registradas - No exercício de 2015 houve Registro de despesas INCORRIDAS que totalizaram R\$6.214,45, na contas de Assistência Médica e pagas com as disponibilidades. Saldo de Caixa: R\$435,33
2014	- Livro ICMS e Inventário: Sem movimentação de comercialização ou quaisquer movimentação de entrada e saída de materiais. - Diário: - Não houveram receitas auferidas registradas - No exercício houve Registro de despesas INCORRIDAS que totalizaram R\$10.501,01 nas contas de Assistência Médica e Jurídica, pagas com as disponibilidades (Demonstrativo de fluxo de caixa (folha 19)). Saldo de Caixa: 6.649,78
2013	- Livro ICMS e Inventário: Sem movimentação de comercialização ou quaisquer movimentação de entrada e saída de materiais. - DIARIO: - Baixa dos ativos permanentes Moldes Matrizes R\$11.986,89 e depreciação de R\$18.173,11 - Baixa das marcas e Patentes R\$4.991,00 - No exercício Não houveram Receitas - Houve Registro de despesas que totalizaram R\$42.459,91 nas contas de Assistência médica, Jurídica, Fotocópias, Depreciação, perdas com Investimentos - Pelo Demonstrativo de fluxo de caixa (folha 20): das despesas incorridas de R\$42.459,91, apenas ocorreu o pagamento de R\$1.756,42; sendo a mais representativa o pagamento da duplicata de plano de saúde de R\$1.276,17 Saldo de caixa: R\$17.150,79

Relativamente ao ano de 2016, ano do ajuizamento do pedido de autofalência, a Administradora Judicial verificou um único lançamento contábil, que pela importância, será melhor analisado a seguir.

XII - Análise da Escrituração e Demonstrações Financeiras (Continuação)

Tal lançamento contábil, refere-se à reconstituição do Ativo Permanente da Empresa, de maior valor correspondente ao imóvel de matrícula nº 15.596, situado na Comarca de Itupeva, de propriedade da empresa falida.

Referido ativo havia sido lançado pelo valor de R\$ 1,00 como Imóveis para Aluguel, em razão de lançamento incorreto realizado em 02 de janeiro de 2013, com a baixa indevida do Ativo. Referido lançamento fora regularizado em 25 de novembro de 2016 (folha 12).

Este lançamento pode ser evidenciado nas Demonstrações Financeiras do livro diário (folha 13), na conta "Imóveis para Aluguel".

Os demais meses do ano 2016, não apresentaram nenhum fato contábil registrado no livro diário.

Nos esclarecimentos prestados pelo escritório contábil, referido imóvel refere-se a um terreno não utilizado como ativo operacional da empresa.

Relatou ainda, que nunca houve atividade de locação, o que foi confirmado por esta Administradora Judicial, uma vez que não houve lançamento contábil de receita de locação nos últimos anos.

Esta Administradora Judicial ratifica o ajuste na classificação de investimento acima explanado, muito embora registrado como imóvel para locação, já que não houve o exercício da função de arrendamento desde a aquisição.

Este entendimento baseia-se no Pronunciamento Técnico CPC nº 28, realizado pelo COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS, que trata de Bens classificados para Investimento:

"Definições e Reconhecimento: (...) Propriedade para investimento é a propriedade (terreno ou edifício – ou parte de edifício – ou ambos) mantida (pelo proprietário ou pelo arrendatário em arrendamento financeiro) para auferir aluguel ou para valorização do capital ou para ambas, e não para: (a) uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços ou para finalidades administrativas; ou (b) venda no curso ordinário do negócio. A propriedade para investimento deve ser reconhecida como ativo quando, e apenas quando: (a) for provável que os benefícios econômicos futuros associados à propriedade para investimento fluirão para a entidade; e (b) o custo da propriedade para investimento possa ser mensurado confiavelmente".

XIII. Análise de Liquidez

A análise de liquidez tem como base as Demonstrações Financeiras do exercício de 2016. A Administradora Judicial optou por avaliar a liquidez da empresa pelo Indicador Liquidez Geral, para verificar a capacidade da empresa em honrar ou não seus compromissos, conforme fórmula abaixo:

$$\begin{aligned} \text{Liquidez Geral} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{Liquidez Geral} &= \frac{435,33 + 5.222,73}{2.224.610,86 + 0} \\ \text{Liquidez Geral} &= 0,0025 \end{aligned}$$

XIII. Análise de Liquidez (Continuação)

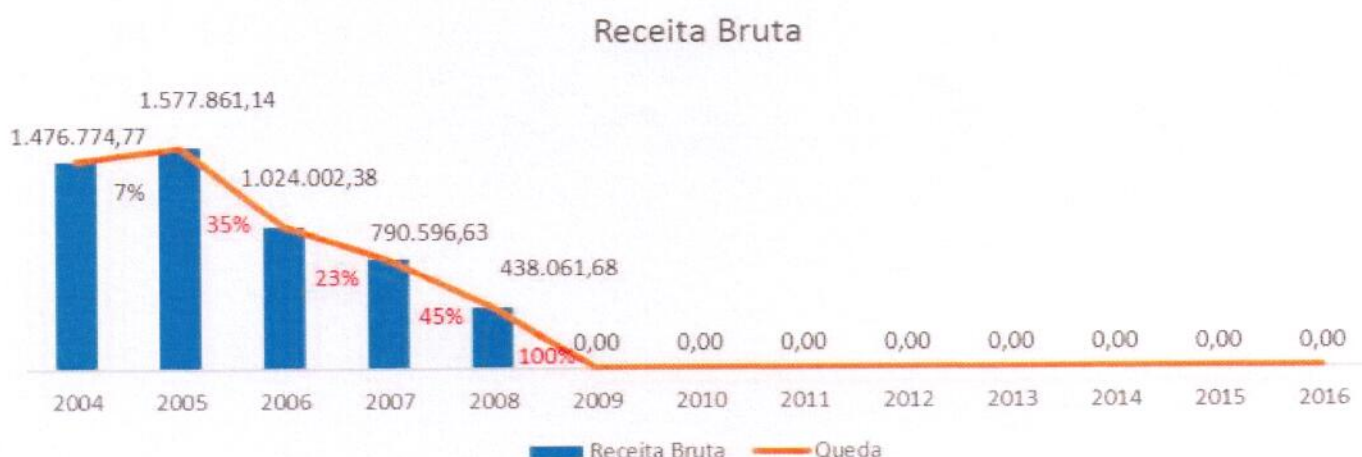
O resultado acima, demonstra que a Falida apresenta índice de Liquidez menor que 1,00, o que indica a tendência de incapacidade de honrar com suas obrigações. Para cada R\$1,00 de passivo, a empresa dispõe de apenas R\$ 0,0025, dessa forma, demonstra-se que a empresa não tem ativos líquidos suficientes para compensar o seu passivo.

De fato, os ativos da empresa são insuficientes para liquidar a totalidade de seu passivo.

Os bens móveis foram avaliados em R\$ 28.177,00 (vinte e oito mil, cento e setenta e sete reais), e, o imóvel, embora não avaliado oficialmente, não possui valor suficiente para suportar o passivo da empresa, superior a dois milhões de reais.

XIV. Outras respostas do Sr. Contador às indagações contábeis formuladas pela Administradora Judicial

- a) A assessoria jurídica da falida e Contabilidade atribuem o acidente ocorrido em 8 de março 2005, como fator decisivo para a queda do faturamento da empresa. Do Livro Diário é possível extrair as receitas brutas de cada ano, ratificando-se que realmente houve uma queda da receita após a ocorrência do mencionado acidente.



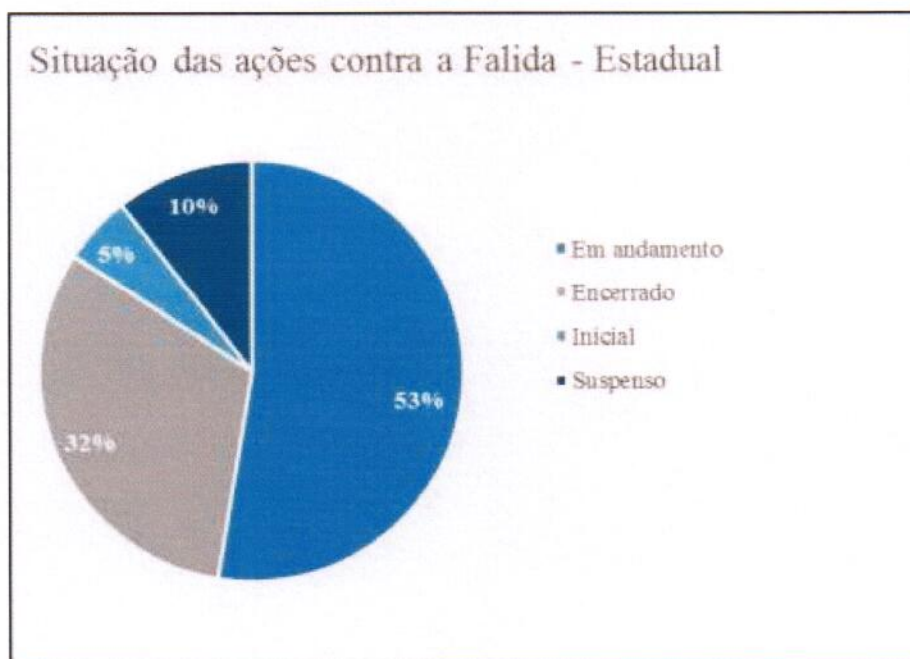
- b) A Contabilidade da falida apresenta débitos em aberto de FGTS e INSS, constantes da relação de credores: R\$ 602,17 (seiscentos e dois reais e dezessete centavos) referente ao mês janeiro de 2008; e FGTS no mês de junho de 2008, no valor de R\$ 31,08 (trinta e um reais e oito centavos). Contudo, após indagação ao contador, foram apresentados demonstrativos de pagamento e extrato da Caixa Econômica Federal dos débitos acima
- c) As obrigações trabalhistas de INSS, Tributárias e Financeiras não foram atualizadas nas Demonstrações Financeiras (desde 2008), o que significa dizer que o passivo tributário é maior do que aquele nele apontado.

XIV. Outras respostas do sr. Contador às indagações contábeis formuladas pela administradora judicial (Continuação)

- d) Verificada a movimentação na conta caixa em 2013 no valor de R\$ 17 mil, investigamos o livro diário e questionamos o contador, concluindo que o lançamento decorre de estorno de pagamentos a fornecedores do exercício 2006.
- e) As obrigações trabalhistas indicadas no balanço referem-se as obrigações previdenciárias e não dívidas com funcionários; observando-se uma diferença de R\$ 1.608,00 (um mil, seiscentos e oito reais) entre o Balanço (R\$ 132.398,00) e a Relação de Credores (R\$ 130.790,46).

XV. Ações em curso

Verifica-se a existência de 19 (dezenove) processos em nome da Falida na esfera Estadual e, 22 (vinte e dois), na esfera Federal.

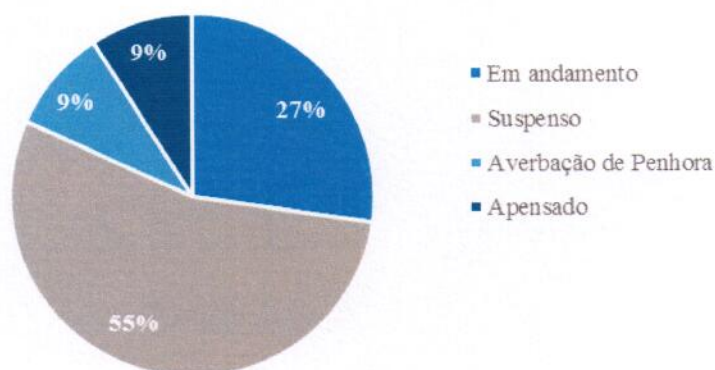


Esfera Estadual								
Foro	Processo nº	Tipo	Vara	Distribuição	Parte contrária	Situação	Valor da Ação	
Piracicaba	1526234-91.2016.8.26.0451	Execução Fiscal / Dívida Ativa	Vara da Fazenda Pública	15/12/2016	Prefeitura do Município de Piracicaba	Inicial	R\$ 313,80	
Piracicaba	0510581-08.2012.8.26.0451	Execução Fiscal / Taxa de Licenciamento de Estabelecimento	Vara da Fazenda Pública	17/12/2012	Prefeitura do Município de Piracicaba	Em andamento	R\$ 17.786,44	
Piracicaba	0025317-88.2012.8.26.0451	Carta Precatória Cível	Vara da Fazenda Pública	31/08/2012	Cetesb Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental	Encerrado	R\$ 20.257,72	
Piracicaba	0035399-18.2011.8.26.0451	Execução Fiscal	Vara da Fazenda Pública	15/12/2011	Fazenda do Estado de São Paulo	Em andamento	R\$ 57.619,90	
Piracicaba	0500626-84.2011.8.26.0451	Execução Fiscal	Vara da Fazenda Pública	13/10/2011	Prefeitura do Município de Piracicaba	Em andamento	R\$ 64.694,14	

XV. Ações em curso (Continuação)

Foro	Processo nº	Tipo	Esfera Estadual		Parte contraria	Situação	Valor da Ação	
			Vara	Distribuição				
Piracicaba	0023302-54.2009.8.26.0451	Carta Precatória Cível	3ª Vara Cível	17/08/2009	Tec Inox Equipamentos Agropecuarios Ltda	Encerrado	R\$	3.833,33
Piracicaba	0005327-19.2009.8.26.0451	Carta Precatória Cível	2ª Vara Cível	03/03/2009	Fabio Luiz Pazini	Encerrado		N/A
Piracicaba	0003636-67.2009.8.26.0451	Execução Fiscal / ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias	Vara da Fazenda Pública	11/02/2009	Fazenda do Estado de São Paulo	Em andamento	R\$	3.471,93
Piracicaba	0031853-57.2008.8.26.0451	Embargos à Execução / Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução	Vara da Fazenda Pública	21/11/2008	Fazenda Publica do Municipio de Piracicaba	Em andamento		
Piracicaba	0029866-83.2008.8.26.0451	Execução Fiscal	Vara da Fazenda Pública	04/11/2008	Fazenda do Estado de São Paulo	Em andamento	R\$	6.278,17
Piracicaba	0500508-16.2008.8.26.0451	Execução Fiscal	Vara da Fazenda Pública	13/08/2008	Prefeitura Municipal de Piracicaba	Em andamento	R\$	87.030,84
Piracicaba	0036084-64.2007.8.26.0451	Cumprimento de sentença	4ª Vara Cível	06/12/2007	Banco do Brasil S.A.	Suspense	R\$	16.256,11
Piracicaba	0032496-49.2007.8.26.0451	Embargos à Execução	4ª Vara Cível	31/10/2007	Banco do Brasil S.A.	Encerrado	R\$	35.521,07
Piracicaba	0027188-32.2007.8.26.0451	Execução de Título Extrajudicial / Espécies de Títulos de Crédito	4ª Vara Cível	11/09/2007	Banco do Brasil Sa	Suspense	R\$	35.521,07
Piracicaba	0500593-36.2007.8.26.0451	Execução Fiscal	Vara da Fazenda Pública	06/08/2007	Prefeitura Municipal de Piracicaba	Em andamento	R\$	24.389,46
Piracicaba	0019969-65.2007.8.26.0451	Execução de Título Extrajudicial	4ª Vara Cível	04/07/2007	Hc Tintas Ltda Epp	Encerrado	R\$	1.904,97
Piracicaba	0028947-65.2006.8.26.0451	Execução Fiscal	Vara da Fazenda Pública	14/11/2006	Fazenda do Estado de São Paulo	Em andamento	R\$	18.290,09
Piracicaba	0002566-20.2006.8.26.0451	Carta Precatória Cível	4ª Vara Cível	03/02/2006	Engecer Ltda	Em andamento	R\$	578,77
Regional XI - Pinheiros	0024830-17.2011.8.26.0011	Monitória / Nota Promissória	5ª Vara Cível	01/12/2011	CETESB Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental	Encerrado	R\$	20.257,72

Situação das ações contra a Falida - Federal



XV. Ações em curso (Continuação)

Esfera Federal						
Processo	Vara	Distribuição	Classe/Ação	Autor	Situação	Valor
0009940-29.2007.403. 3ª Vara de Piracicaba		07/11/2007	Execução de Título	Caixa Econômica	Em andamento	110.560,78
0011746-02.2007.403. 3ª Vara de Piracicaba		18/12/2007	Execução de Título	Caixa Econômica	Em andamento	36.951,05
1102718-84.1996.403. 4ª Vara de Piracicaba		13/12/2010	Execução Fiscal	INSS/Fazenda	Suspenso	72.726,32
1106340-40.1997.403. 4ª Vara de Piracicaba		24/09/2012	Execução Fiscal	Fazenda Nacional	Suspenso	7.124,58
1106343-92.1997.403. 4ª Vara de Piracicaba		24/09/2012	Execução Fiscal	Fazenda Nacional	Suspenso	4.302,14
1106411-42.1997.403. 4ª Vara de Piracicaba		24/09/2012	Execução Fiscal	Fazenda Nacional	Suspenso	10.794,80
1106481-59.1997.403. 4ª Vara de Piracicaba		24/09/2012	Execução Fiscal	Fazenda Nacional	Suspenso	6.186,67
0004649-87.2003.403. 4ª Vara de Piracicaba		24/09/2012	Execução Fiscal	Fazenda Nacional	Suspenso	88.844,34
Averbação de						
0008113-22.2003.403. 4ª Vara de Piracicaba		24/09/2012	Execução Fiscal	Fazenda Nacional	Penhora	31.350,98
0008114-07.2003.403. 4ª Vara de Piracicaba		24/09/2012	Execução Fiscal	Fazenda Nacional	Apensado	15.674,72
0008155-71.2003.403. 4ª Vara de Piracicaba		24/09/2012	Execução Fiscal	Fazenda Nacional	Suspenso	7.837,18
0008169-55.2003.403. 4ª Vara de Piracicaba		24/09/2012	Execução Fiscal	Fazenda Nacional	Suspenso	3.923,95
0008175-62.2003.403. 4ª Vara de Piracicaba		24/09/2012	Execução Fiscal	Fazenda Nacional	Apensado	35.219,16
0008180-84.2003.403. 4ª Vara de Piracicaba		24/09/2012	Execução Fiscal	Fazenda Nacional	Suspenso	3.923,95
0006854-79.2009.403. 4ª Vara de Piracicaba		24/09/2012	Execução Fiscal	Fazenda Nacional	Em andamento	48.711,42
0011314-12.2009.403. 4ª Vara de Piracicaba		24/09/2012	Execução Fiscal	Fazenda Nacional	Suspenso	73.857,58
Averbação de						
0000116-41.2010.403. 4ª Vara de Piracicaba		24/09/2012	Execução Fiscal	Fazenda Nacional	Penhora	33.761,01
0000123-96.2011.403. 4ª Vara de Piracicaba		24/09/2012	Execução Fiscal	Fazenda Nacional	Em andamento	287.953,82
0006487-84.2011.403. 4ª Vara de Piracicaba		24/09/2012	Execução Fiscal	Fazenda Nacional	Suspenso	86.543,76
0010577-38.2011.403. 4ª Vara de Piracicaba		24/09/2012	Execução Fiscal	Fazenda Nacional	Suspenso	86.622,51
0001679-36.2011.403. 4ª Vara de Piracicaba		24/09/2012	Execução Fiscal	Fazenda Nacional	Em andamento	108.500,80
Instituto Bras do						
0007314-61.2012.403. 4ª Vara de Piracicaba		18/09/2012	Execução Fiscal	Meio Ambiente	Em andamento	6.718,44
Total						1.168.089,96

XVI. Conclusão

- i. Apresentados livros contábeis de janeiro 2012 a novembro 2016, que comprovam que neste período não houve qualquer atividade de comercialização ou prestação de serviços.
- ii. Confirmamos com a contabilidade, que o último faturamento da empresa ocorrera no mês de outubro do ano de 2008.
- iii. Os Livros Contábeis e Fiscais, deveriam ter sido registrados na Junta Comercial e, não no Cartório de Registro Cível.
- iv. As Demonstrações Financeiras de novembro de 2016, evidenciam uma sociedade com déficit para honrar com suas obrigações, uma vez que possui um passivo 394 (trezentos e noventa e quatro) vezes superior ao ativo, comprovando que, há uma insuficiência de recursos para honrar com suas obrigações já incorridas.
- v. A Contabilidade da Falida não refletiu nos demonstrativos apresentados a atualização monetária da totalidade dos passivos bancários, contingências e execuções fiscais nos últimos 5 (cinco) anos. Portanto, os passivos podem ser superiores ao registrado na Contabilidade e, os prejuízos não foram refletidos nas Demonstrações de Resultado.

XVI. Conclusão (Continuação)

- vi. Evidenciamos que nestes últimos 5 (cinco) anos, a sociedade efetuou meramente pagamento de despesas relacionadas aos compromissos obrigatórios para atender obrigações legais cessadas com a extinção das disponibilidades.
- vii. Que, a falida veio a passar prejuízos contábeis acumulados, a partir de 2004. Que, a partir de 2005, o desempenho operacional da empresa agravou-se após o acidente ocorrido em 8 de março de 2005 relatado nos autos, impactado, por indenizações e, principalmente pela queda de faturamento da comercialização decorrente da deterioração da imagem dos produtos e serviços ofertados.
- viii. Os valores dos ativos são insignificantes perante o passivo e com a inexistência de créditos financeiros, constatou-se que os principais imobilizados encontram-se inoperantes e, praticamente baixados como perdas na contabilidade.
- ix. Embora o valor do investimento esteja registrado por valor inferior ao mercado, foi solicitada a avaliação pericial para constatar o seu atual valor, bem como, qual a sua representatividade perante o passivo.
- x. Os equipamentos do imobilizado foram registrados e depreciados pelo valor residual R\$ 5.222,22 (cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos). O laudo de Perito Avaliador indicou o valor residual de mercado no montante de R\$ 28.177,00 (vinte e oito mil, cento e setenta e sete reais).
- xi. Pelo laudo de avaliação dos bens móveis, juntado às fls. 437/506, observa-se que não foram localizados 17 (dezessete) itens; ainda, do total de bens arrecadados, 25 (vinte e cinco) itens não possuem valor de mercado – auto de arrecadação e avaliação. (Anexo II).

Item	Quantidade	Local
Morças	5	Zona Rural de Piracicaba
Mesas p/ Computador	2	Zona Rural de Piracicaba
Mesa p/ Impressora	1	Zona Rural de Piracicaba
Mesa p/ Máquina de escrever	2	Zona Rural de Piracicaba
Máquina de escrever Elétrica Olivetti Praxis 201 II	1	Zona Rural de Piracicaba
Bebedouro	1	Zona Rural de Piracicaba
Armario de montagem 1600x1200x250	1	Zona Rural de Piracicaba
Armario de montagem 1200x1000x300	1	Zona Rural de Piracicaba
Arquivo 4 gavetas CH 22	-	Zona Rural de Piracicaba
Estante em aço c/135 nº 3 e 52 nº 4	-	Zona Rural de Piracicaba
Preparo e encaminhamento para registro da marca M.Pinazza	-	Sem identificação
Concessão e emissão de certificado	1	Sem identificação

- xii. O imóvel de propriedade da falida está registrado na contabilidade por R\$1,00, entretanto, aguarda-se a apresentação do valor de mercado pela perícia.
- xiii. Fatores como a inadimplência das obrigações contraídas, inatividade operacional (desde 2008) e inexistência de ativos operacionais, explicitam a incapacidade de gerar recursos para assumir obrigações presentes e/ou futuras.

XVI. Conclusão (Continuação)

- xi. Recomenda-se a baixa da Situação Cadastral da Filial vigente habilitado no Cadastro do ICMS do Estado de São Paulo.
- xii. Assim sendo, a Administradora Judicial conclui que há que se apurar eventual **crime falimentar**: (i) desvio de bens (item xiii acima – Art. 173), embora cumpra observar que pelo decurso do prazo os itens não localizados possuem valor contábil inexpressivo; (ii) falta de registro dos livros fiscais e contábeis obrigatórios junto a JUCESP (item iii acima – Art. 178); (iii) encerramento das atividades comerciais (enorme lapso temporal entre o encerramento das atividades e a formulação do pedido de autofalência com prejuízo aos Credores – itens i e ii acima – Art. 168).

XVII. Anexos

ANEXO I: Boletim de Ocorrência nº 199/2005 do 1º DP de Mirassol.

ANEXO II: Auto de Arrecadação e Laudo de Avaliação dos bens móveis.

ANEXO III: Cadastro Nacional e Cadastro do Estado de São Paulo e SINTEGRA - Consulta Pública, Sistema Integrado de Informações (matriz e filial).

ANEXO IV: Questionário com as respostas as indagações formuladas pela Administradora Judicial ao Sr. Contador e relação das execuções fiscais e cíveis.

ANEXO V : Declaração de Inatividade.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2017.

EXCELIA GESTÃO E NEGÓCIOS LTDA



- Administradora Judicial -

Ana Cristina Baptista Campi
OAB/SP 111.667



- Contador -

Lineu Demetrio Ayres Habib
CRC SP-252892/O-2



Dependência: 1º D P DE MIRASSOL - SP
Boletim Número : 000199/2005

FL.: 001
Emitido em : 08/03/2005
01508100823080E723

BOLETIM DE OCORRENCIA DE AUTORIA CONHECIDA

NATUREZA(S) : ACIDENTE DE TRABALHO
LOCAL : ROD. VIC. MIR X RUILANDIA-AGROLATEX
TIPO-LOCAL : FABRICA/INDUSTRIA
CIRCUNSCRICAO : OUTRAS DELEGACIAS
DATA OCORRENCIA : 08/03/2005 HORA: 09:30
DATA COMUNICACAO : 08/03/2005 HORA: 11:50
ELABORADO EM : 08/03/2005 HORA: 11:54

Vitimas:

- FABIO LUIZ PAZINI - Nao presente ao Plantao - Documento : RG.34.162.857-B - Pai : LUIS CARLOS PAZINI
Mae : DURVALINA DONIZETE FERNANDES PAZINI - Natural de : MIRASSOL - SP - Nacionalidade : BRASILEIRA
Sexo : M - Cor da Pele : Branca - Nascimento : 09/01/1987 18 Anos - Estado Civil : Solteiro
Profissao : OPERADOR - Instrucao : Primeiro Grau Incompleto - Endereco Residencial :
RUA DOMINGOS TEDESCHI, N. 1021 - SANTA CLAUDIA - NESTA - SP - Fone : (0017) 242-7014
- FRANCISMAR CARDOSO DOS SANTOS - Nao presente ao Plantao - Documento : 34.556.991-X
Pai : GERSON PEREIRA DOS SANTOS - Mae : CIRILA CARDOSO DOS SANTOS - Natural de : MANGA - MG
Nacionalidade : BRASILEIRA - Sexo : M - Cor da Pele : Branca - Nascimento : 09/11/1979 25 Anos
Estado Civil : Casado - Profissao : OPERADOR - Instrucao : Segundo Grau Incompleto
Endereco Residencial : - RUA 03, Nº 1748 - KARINA I - NESTA - SP

Testemunhas:

- LUIZ FRANCISCO PEREIRA DE CARVALHO - Nao presente ao Plantao - Documento : 18.558.636
Pai : VICENTE PEREIRA DE OLIVEIRA CARVALHO - Mae : MARIA SEVERINO OLIVEIRA CARVALHO
Natural de : OLIMPIA - SP - Nacionalidade : BRASILEIRA - Sexo : M - Cor da Pele : Branca
Nascimento : 02/06/1967 37 Anos - Estado Civil : Casado - Profissao : GERENTE
Instrucao : Segundo Grau Completo - Endereco Residencial : - RUA ABRÃO SUFREDINI, Nº 2068 - MACENO
SÃO JOSE DO RIO PRETO - SP - Fone : (0017) 3212-5224 - Endereco Comercial :
RODOVIA VICINAL - MIRASSOL X RUILANDIA - RURAL - MIRASSOL - SP - CEP : 15130000 - Fone : (9601) -1433
Nome da Empresa : IND. DE BORRACHA AGROLATEX

HISTORICO

Accionados pela Polícia Militar e presentes no local os Investigadores JAYME e TARDOQUE, constatamos que houve acidente na centrífuga da indústria, causando danos de grande proporção. Segundo informações do operador de máquinas ROBERTO GORITA, que trabalha no local, por volta das 09.30 horas, houve uma explosão, causando ferimentos nas vítimas, sendo ambas socorridas até o Pronto Socorro local e posteriormente ao Hospital de Base de S.J.R.Preto.

Accionada a Polícia Técnica para o local - Perito de Plantão - Jorge Wanrel.
BO.PM.630/05 - SD.PM.-STUQUI.

João

Secretaria de Segurança Pública



Dependência: 1º D P DE MIRASSOL - SP
Boletim Número : 000199/2005

FL.: 002

Emitido em : 08/03/2005
01508100B230B0E723

Exames Requisitados : 1.0
SOLUÇÃO : 80

JAYME ARAUJO LIMA
INVESTIGADOR POLÍCIA

IZABELA M. FARIAS DE CARVALHO
DELEGADA DE POLÍCIA

2008

16/05
14:00

Registrada sob nº376/06

L. 15 fls 05

Piracicaba, 24/04/06

Jussara Rosa

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Polícia Civil do Estado de São Paulo

DELEGACIA DE POLÍCIA DE PIRACICABA-SP

A Escrivã de Polícia
Jussara Rosa

AUTUAÇÃO PROVISÓRIA

CARTA PRECATÓRIA

Deprecada- DELSECPOL PIRACICABA-SP

Deprecante- 1º D.P. MIRASSOL-SP

Aos 24 dias do mês de abril de dois mil e seis, nesta cidade de Piracicaba SP, na Delegacia de Polícia, em meu cartório, autuo a presente C.P.041/06 e demais peças que adiante seguem, do que para constar lavro este termo.

Eu Jussara H.F.Rosa Gonçalves, escrivã que
o digitei.



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DE SÃO PAULO
PRIMEIRO DISTRITO POLICIAL DE MIRASSOL/SP
R. SANTO ANTONIO, 27-06 – CEP. 15130-000
Fones: (17) 3242-4386



CARTA PRECATÓRIA

N.º 041/2006

**DO: DELEGADO DE POLÍCIA DO PRIMEIRO DISTRITO POLICIAL
DE MIRASSOL - SP- (Autoridade deprecante)**

PARA: O DELEGADO DE POLÍCIA SECCIONAL DE PIRACICABA / SP

(e deprecada)

N.º do procedimento: I.P. 031/2.005

Data da instauração: 14/03/2.005

Incidência penal: ACIDENTE DE TRABALHO

Data do Fato: 08/03/2.005

Vítima: FABIO LUIZ PAZINI E OUTRO

INVESTIGADOS: A ESCLARECER

IZELIA MARIA FABIANO DE CARVALHO

Delegado de Polícia...

FAZ SABER QUE:

Tramita pôr esta Delegacia, sob sua presidência, o feito acima, no qual figuram como vítima e indiciado os supranomeados, em razão do que DEPRECA a V. S.ª, visto que o sr. MARIO PINAZZA FILHO (res. Rua Luiz de Queiroz, 559), em sua declarações datada 16/03/2.006, narrou que “ Embora a perícia realizada tenha concluído pela existência de defeito de fabricação e/ou materiais dos elementos componentes das peças rotativas do equipamento , não demonstrou quais os fundamentos autorizadores de tal conclusão?

Concluiu que a causa foi falha humana dos funcionários no processo de limpeza do rotor central bem como ainda de excesso de látex no rotor central do equipamento, ultrapassando a carga máxima do equipamento?

Informou ainda que somente teve acesso quando recebeu um fragmento?

*** Assim, solicito a uma nova oitiva do sr. MARIO PINAZZA FILHO o qual devera apresentar documentação da carga mínima e**



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DE SÃO PAULO
PRIMEIRO DISTRITO POLICIAL DE MIRASSOL/SP
R. SANTO ANTONIO, 27-06 – CEP. 15130-000
Fones: (17) 3242-4386



máxima de látex no rotor ? Qual o tempo mínimo e máximo para realização de limpeza no rotor central?

* Sr.^a DORA LUATO HANSEN prestou declarações a qual é proprietária da empresa AGROLATEX , informou que a empresa M. PINAZZA recolheu a máquina (cópia em anexo) . Devendo o sr. MARIO PINAZZA FILHO informar se ocorreu por parte de sua empresa perícia na máquina, caso positivo, qual o resultado (encaminhando cópia documental). Onde encontra a mesma?

* Devera apresentar cópia do contrato social empresa M. PINAZZA & CIA LTDA.

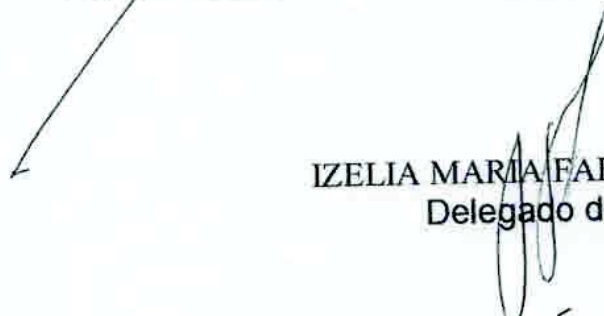
* Ouvir os senhores ANTONIO MARCELO PEROSO, ex - engenheiro da empresa (apresentar a qualificação deste, podendo ser localizado através de pesquisa de sua C.N.H. ou propriedade de veículo) , gerente industrial LUIZ CARLOS e administrativo NETO a respeito dos fatos.

Obs. Quando da oitiva do sr. MARIA PINAZA FILHO foi registrada a carta precatória n.º 141/06 – livro 14 folhas 32 por este setor de carta precatórias – escrivã ANA CECILIA FORONI.

ASSIM O DEPRECO

Mirassol-SP-, 12 de Abril de 2.006

Eu, , Roberto P. Camargo Filho, escrivão que o digitei


IZELIA MARIA FABIANO DE CARVALHO
Delegado de Polícia

SETOR DE CARTAS PRECATORIAS DE PIRACICABA
Rua do Vergueiro, 888 centro

TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos 16 dias do mês de março do ano de dois mil e seis, nesta cidade de Piracicaba/SP, no Setor de Cartas Precatórias, onde se achava o Doutor José Carlos Garcia de Toledo, Delegado respectivo, comigo escrivão de seu cargo, ao final assinado ai compareceu:

MARIO PINAZZA FILHO, nº 5.395.476-2, filho de Mario Pinazza e Jeanne Maciel Pinazza, nascido aos 20/11/1950, natural de Piracicaba, separado judicialmente, industrial, residente na Rua Luiz de Queiroz, nº 559, nesta. Sabendo ler e escrever, declarou: Está acompanhado de sua Advogada Dra. Débora Cristina Anibal, OAB, nº 185.199. Informa que Representante Legal da Empresa M PINAZZA & CIA LTDA e com relação aos fatos em tela esclarece que o controle de qualidade dos equipamentos produzidos pela declarante não é documentado, razão pela qual deixa de exibir documentação comprobatória do mesmo; esclarece, ainda, desconhece a causa que originou a ruptura do rotor central, pois embora a perícia realizada tenha concluído pela existência de defeito de fabricação e/ou materiais dos elementos componentes das peças rotativas do equipamento, não demonstrou quais os fundamentos autorizadores de tal conclusão; o declarante registra que comercializou e comercializa equipamentos idênticos ao referido no presente inquérito, sem qualquer registro de acidente semelhante, o que o faz concluir que o acidente referido neste inquérito só pode ter resultado de falha humana dos funcionários da Agrolatex no processo de limpeza do rotor central, o qual é frequentemente desmontado e montado durante a operacionalização; o declarante esclarece ainda que o acidente pode ter ocorrido em função de excesso de látex no rotor central do equipamento, ultrapassando a carga máxima do equipamento; o declarante esclarece que a carcaça era adequada ao equipamento e que a ruptura da mesma se deveu às causas já citadas acima; o declarante esclarece que não teve acesso ao equipamento para a realização de vistoria, e que somente após um tempo considerável veio a receber fragmentos do mesmo; esclarece, por fim, que o engenheiro responsável pela empresa na época dos fatos, Sr. ANTONIO MARCELO PEDROSO, não presta mais serviços à M. Pinazza, e que desconhece o paradeiro do mesmo. Nada mais. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado por todos e por mim escrivão que o digitei.

Autoridade

Declarante

Escrivão -

Advogada:



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
 INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
 "PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA"
 NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP

LAUDO PERICIAL

Natureza do exame: ACIDENTE DE TRABALHO
 BO: 199/05 IP: *- OF: *- PROC: *- RE/LAUDO Nº 2759/2005
 Local: Rodovia Vicinal Ruilândia x Mirassol - AGROLATEX.
 Data: 08/03/2005 Hora:
 Vítima(s): Fábio Luis Pazini e Francimar Cardoso dos Santos
 Indiciado(s): *-

ENVIAR PARA: 1º DP DE MIRASSOL

O Diretor do INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA, da Superintendência da Polícia Técnico Científica, da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, Perito Criminal Dr. José Domingos Moreira das Eiras, de conformidade com o disposto no artigo 178 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, designou os Peritos Criminais João Baptista Casella e o segundo signatário do Núcleo de Perícias Criminalísticas de São José do Rio Preto, para procederem o exame supra-especificado, em atendimento à requisição do Delegado de Polícia De Mirassol, Dra. Izélia M. Fabiano de Carvalho.

DO LOCAL:-

Trata-se do setor de centrifugação primária de "Látex", da Firma Agrolatex - Agroindustrial que industrializa a matéria prima de borracha.

O setor é composto por duas centrífugas de grande porte; sendo que ofereceu interesse pericial, a da Marca "MPINAZZA", de Piracicaba, instalada, segundo informes há cerca de trinta dias; sendo que a outra, mais antiga, funciona a aproximadamente trinta anos, sem qualquer problema (Fotos de n.ºs 1 a 7).

DAS INFORMAÇÕES:-

Sr. Marcos Antonio Miguel, nos informou:-

- Que é encarregado de produção da indústria.
- Que dia 08/03/05, por volta das 9:30 horas da manhã, ocorreu a ruptura do rotor central da referida centrífuga, com arremesso de estilhaços à distância de até 50 metros.
- Que dois funcionários que se encontravam nas proximidades - Fábio Luis Pazini e Francimar Cardoso dos Santos - foram atingidos por objetos projetados no evento, sofrendo lesões corporais.

DOS EXAMES:-

Examinando-se o local, pudemos constatar:-

- 1- Que ocorreu ruptura do rotor central da referida centrífuga (Fotos anexas); pela forma radial e uniformemente distribuída em todas as direções, a partir da máquina.
- 2- Que a carcaça externa de proteção do rotor da máquina, não foi suficientemente resistente para conter os estilhaços do mesmo;



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
 INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
 "PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA"
 NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP

32
 /

- bem como outras peças - pratos - que giram em alta velocidade (Fotos anexas); tendo também se estilhaçado.
- 3- Que peças relativamente grandes, e pesadas, foram projetadas a distâncias de até 30 metros; não podendo serem contidas por estruturas de alvenaria, concreto, e metálicas, que se encontravam no seu trajeto (Fotos anexas).
 - 4- Que havia manchas de substância hematóide, numa escada metálica, distante aproximadamente 10 metros da máquina em questão (Fotos n.º 18 e 19).

DOS DANOS:-

Do evento resultaram danos na parte superior da máquina, que se desintegrou; e às estruturas de alvenaria, concreto; e metálicas, deformadas pelos estilhaços provenientes da máquina (Vide anexo fotográfico).

DAS CONCLUSÕES:-

Do acima exposto, das informações obtidas de que a máquina era de instalação recente; do que foi observado "in-loco", pela projeção radial dos estilhaços, concluem os peritos que deu causa ao evento, um defeito de fabricação, e/ou materiais dos elementos componentes das peças rotativas do equipamento.

Era o que havia a ser relatado.

Este laudo vai digitado no anverso de duas folhas deste papel e dele fica arquivada uma cópia autenticada e rubricada.

Ilustram-no dezenove fotografias tiradas e elaboradas pelo Fotografo Técnico Pericial Elaine Cecília Rodrigues.

S.J.R. Preto, 04 de JULHO de 2005.

= OS PERITOS CRIMINAIS =

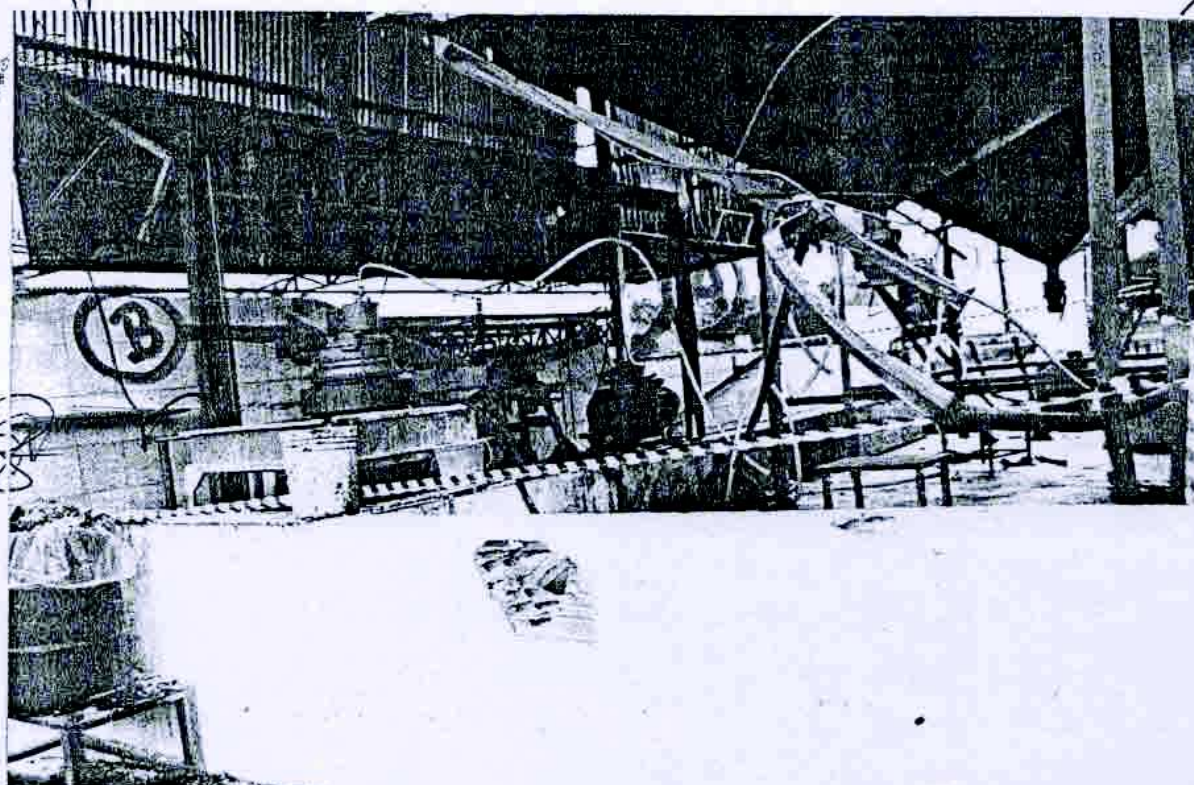

 João Baptista Casella
 Perito Criminal Relator



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

"PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA"

39



1 – Vista do setor de centrifugação do Látex.
A- Máquina nova-sinistrada
B- Máquina similar muito mais antiga.

908

autorizado o uso desta fotografia,
acompanhado do respectivo laudo

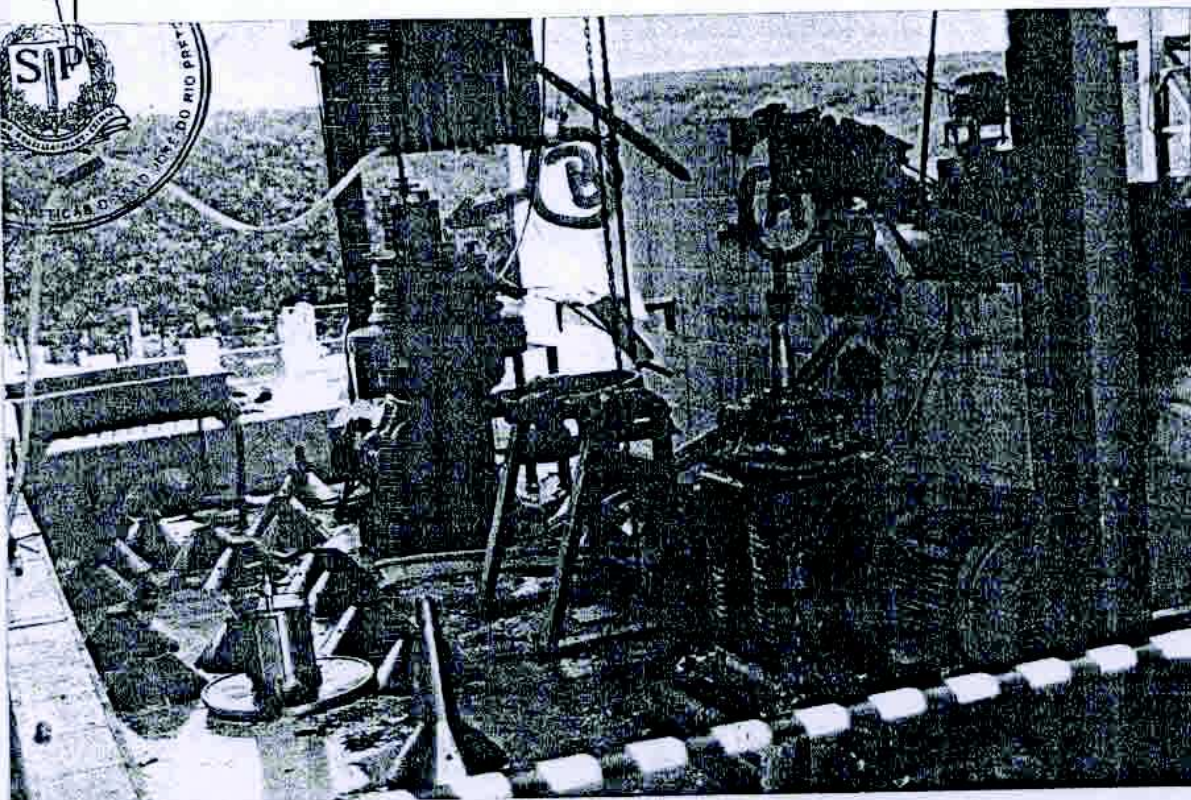
DESIGNAÇÃO
Caso nº 2759105
Chapas de nº 01 a -
Elaine

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

"PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA"

fls. 570

4º
9



2 – De ângulo mais aproximado, idem à anterior.
- Peças – pratos – rotativos arremessados.

DESIGNAÇÃO

Caso nº 2759/05

Chapas de nº 02 a —

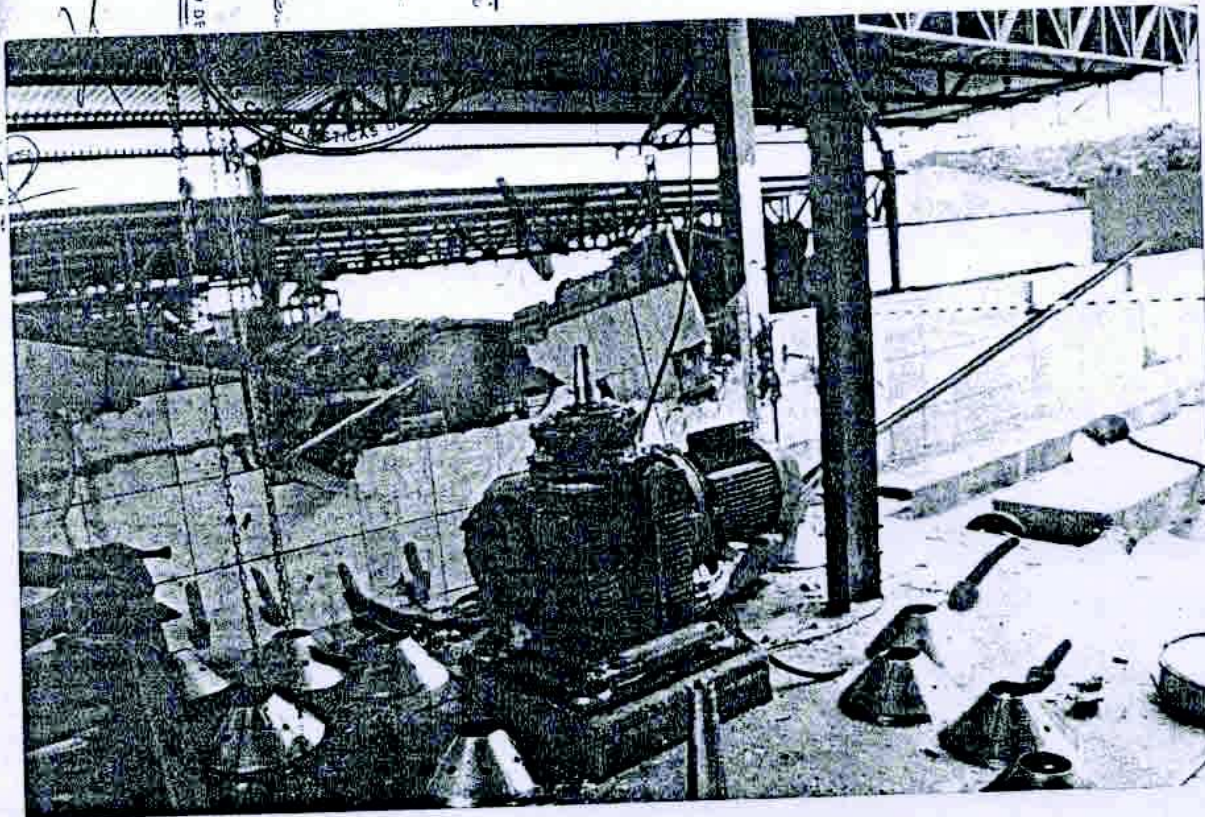
Elaine

zado o uso desta fotografia,
hado do respectivo laudo

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA



3 - De ângulo mais aproximado.
Detalhe da máquina sinistrada.
- Danos a estrutura próxima.

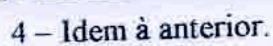
DESIGNAÇÃO

Caso nº 2759/05

Chapas de nº 03 a —

Elaine

autorizado o uso desta fotografia,
assinado do respectivo laudo

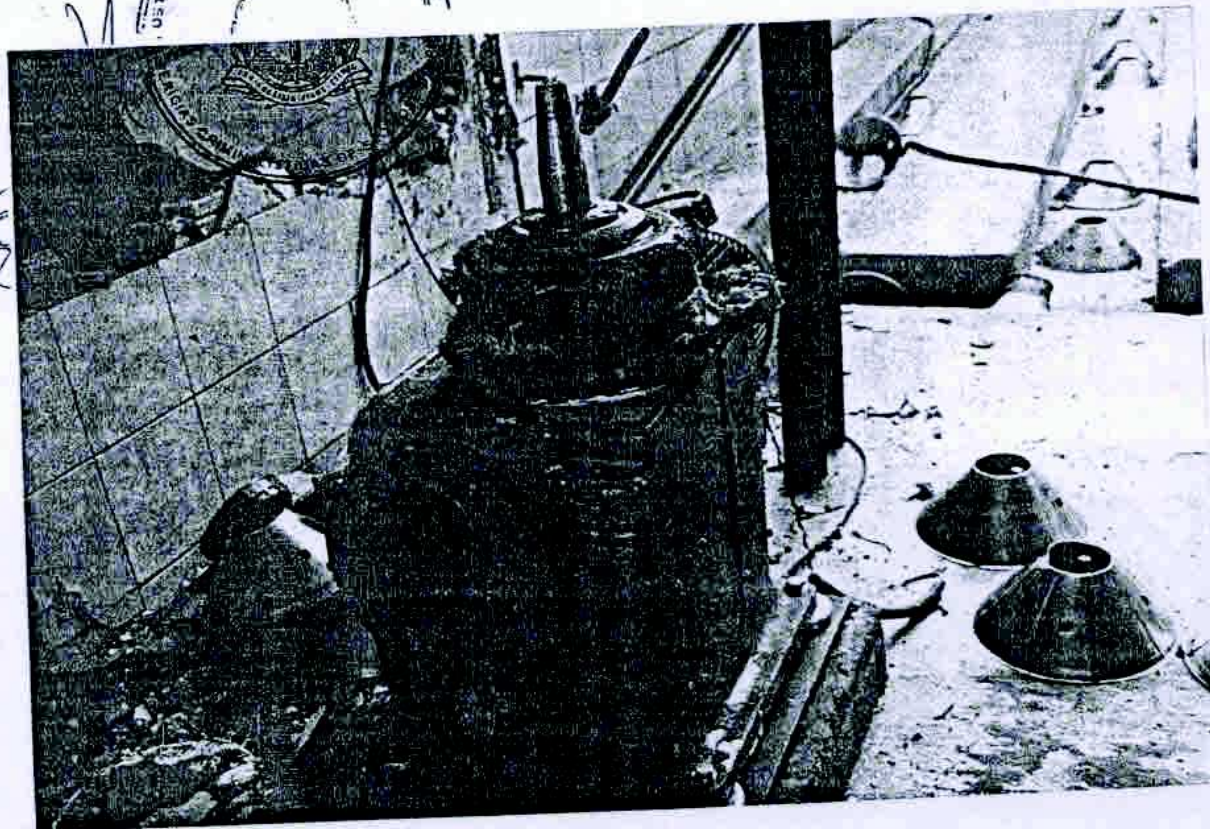


Elaine

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA



5 – Detalhe. Nada que gira ficou no lugar, exceto o eixo.

DESIGNAÇÃO

Caso nº 2759/05

Chapas de nº 05 a -

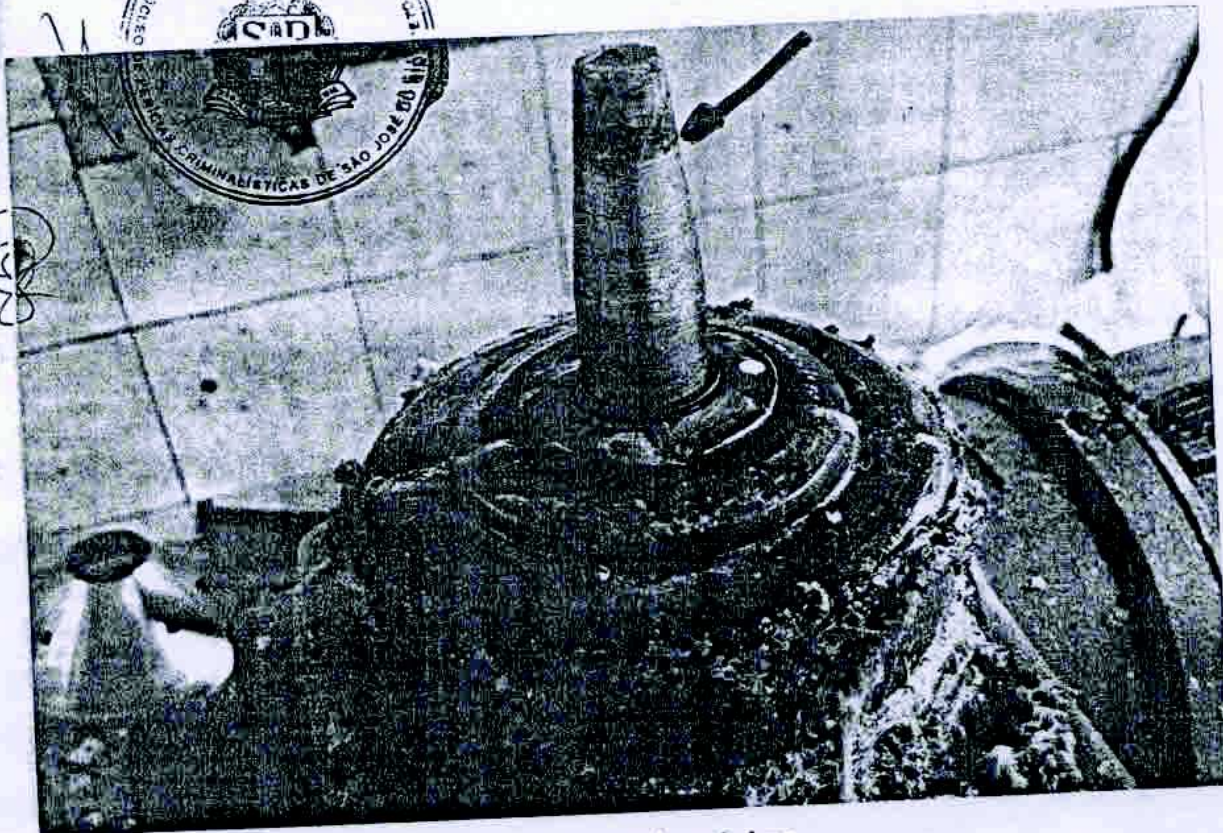
Elaine

autorizado o uso desta fotografia,
acompanhado do respectivo laudo

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

fls. 574

44
X



6 – Idem à anterior – mais próxima.

DESIGNAÇÃO

Caso nº 2759/05

Chapas de nº 06 a. —

Elaine

autorizado o uso desta fotografia,
acompanhado do respectivo laudo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 24/02/2017 às 16:47, sob o número WPAA17700258210. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001829-48.2016.8.26.0451 e código HnSIKQKZ.



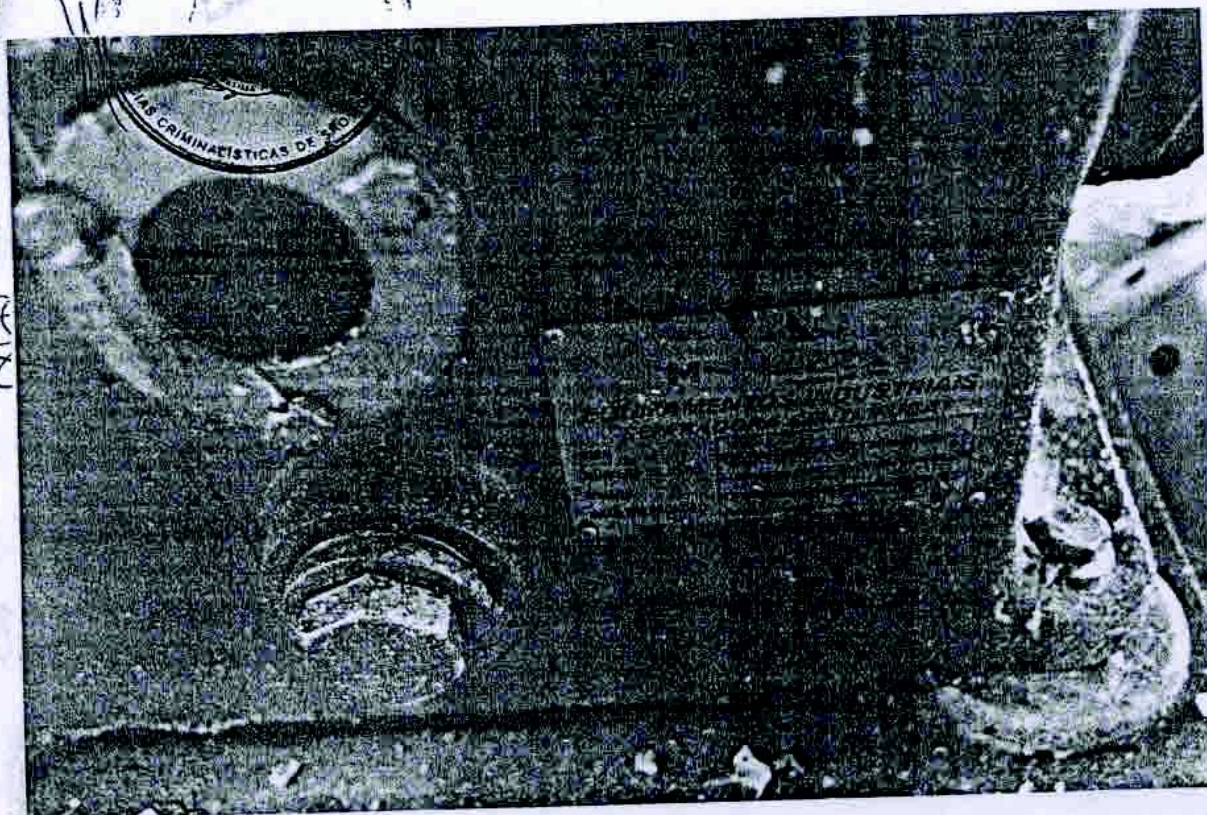
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

fls. 575

45

9

"PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA"



7 - Identificação da máquina.

DESIGNAÇÃO

Caso nº

2759105

Chapas de nº

07 a -

elaine

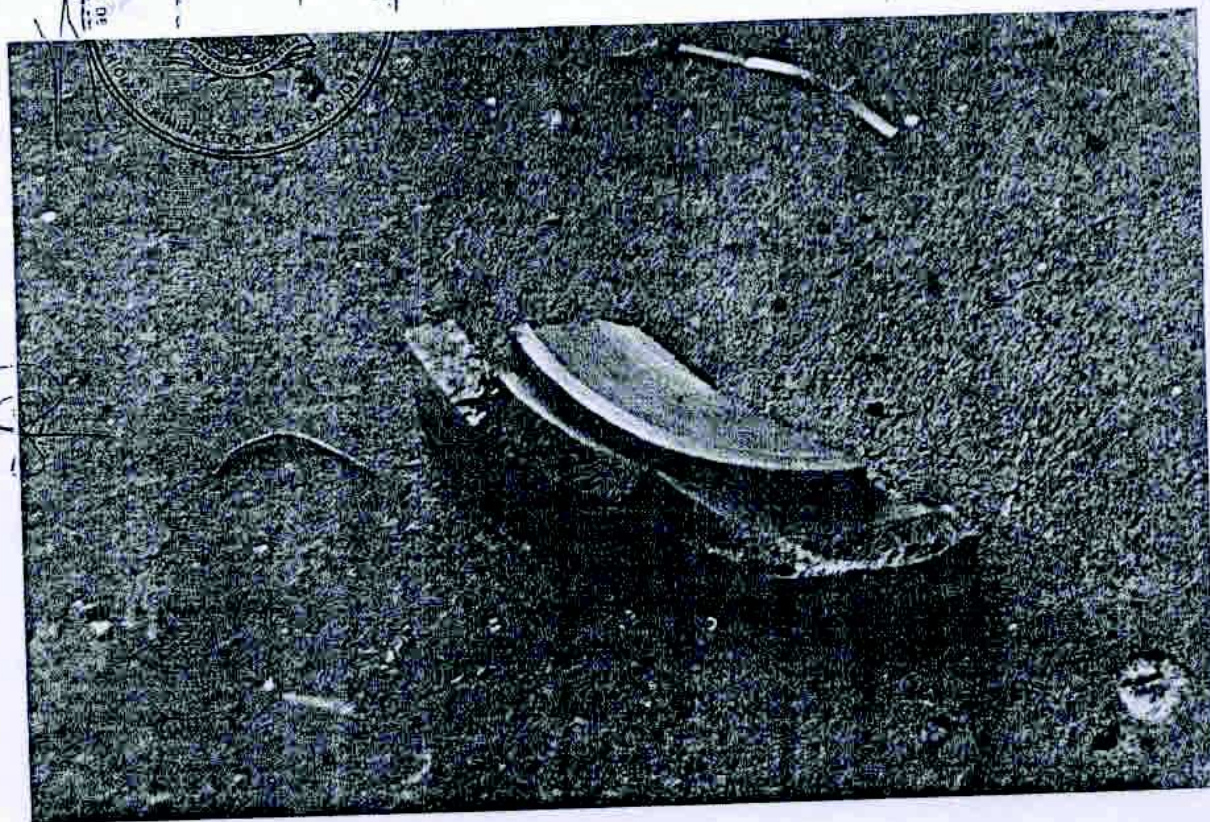
Autorizado o uso desta fotografia,
acompanhado do respectivo laudo

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

fls. 576

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA



8 – Peça relativamente grande do rotor, arremessado à distância.

DESIGNAÇÃO

Caso nº

2759/05

Chapas de nº

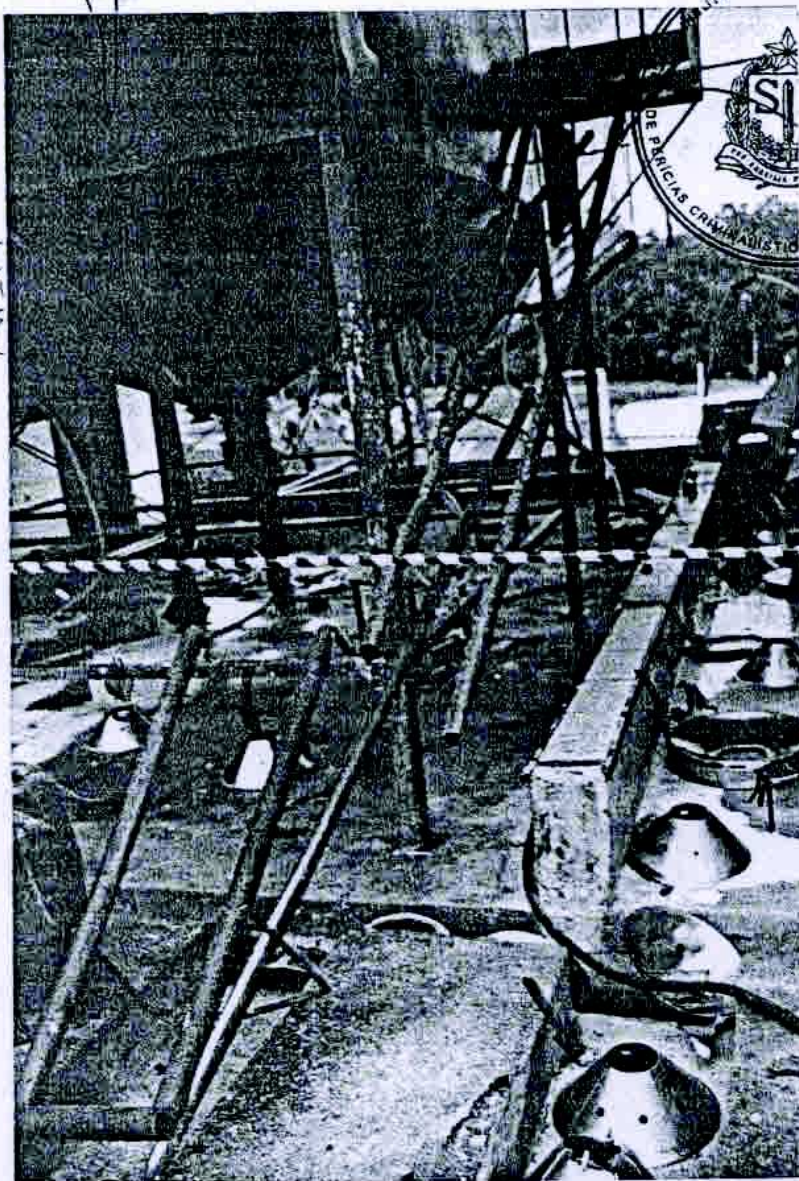
08 a -

Elaine

Autorizado o uso desta fotografia,
acompanhado do respectivo laudo

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

"PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA"



- 9- Peças arremessadas.
- Danos à estruturas.

autorizado o uso desta fotografia,
acompanhado do respectivo laudo

DESIGNAÇÃO

Caso nº 2759/05

Chapas de nº 09 a —

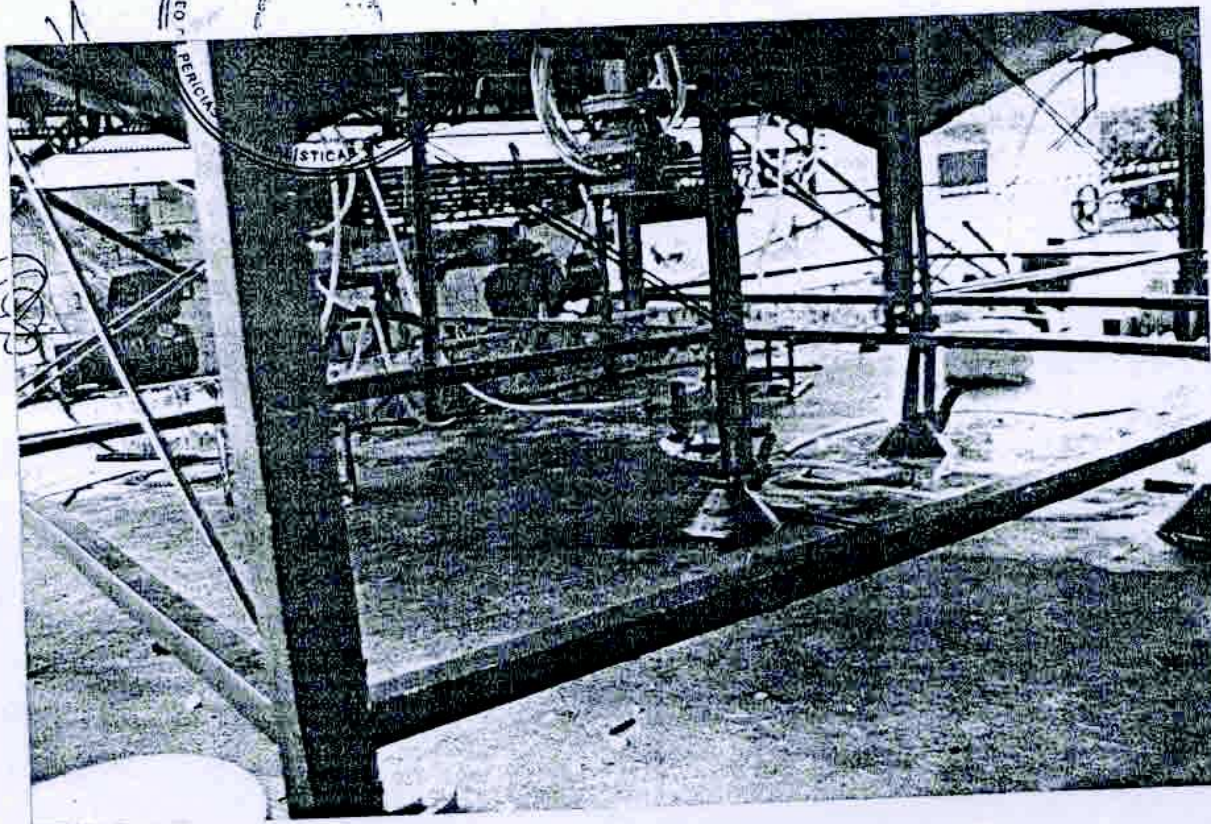
Elaine

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

fls. 578

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA



10- De outro ângulo - Idem à anterior.

DESIGNAÇÃO

Caso nº 2759105

Chapas de nº 10 a -

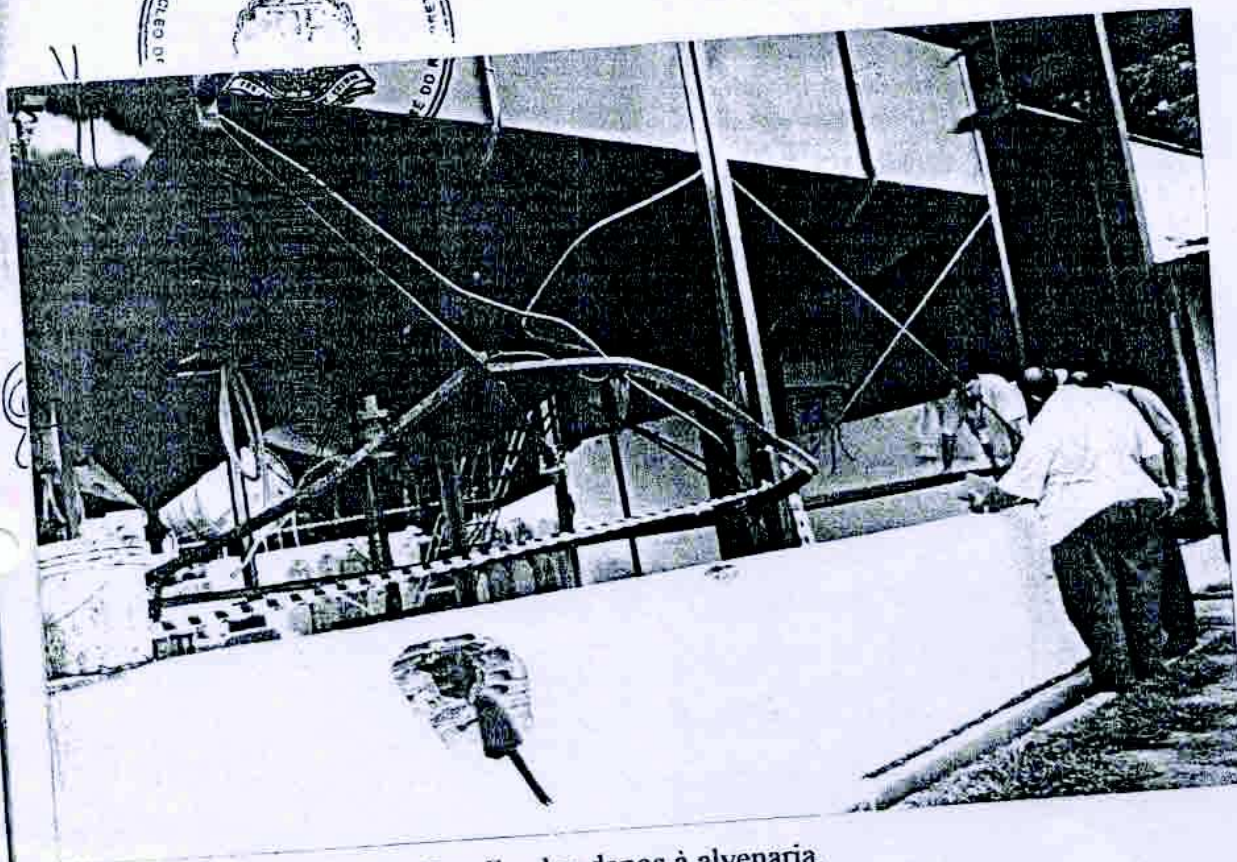
Elaine

autorizado o uso desta fotografia,
acompanhado do respectivo laudo

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

fls. 579

"PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA"



11- Detalhe dos danos à alvenaria.

Autorizado o uso desta fotografia,
acompanhado do respectivo laudo

DESIGNAÇÃO

Caso nº 2759/05

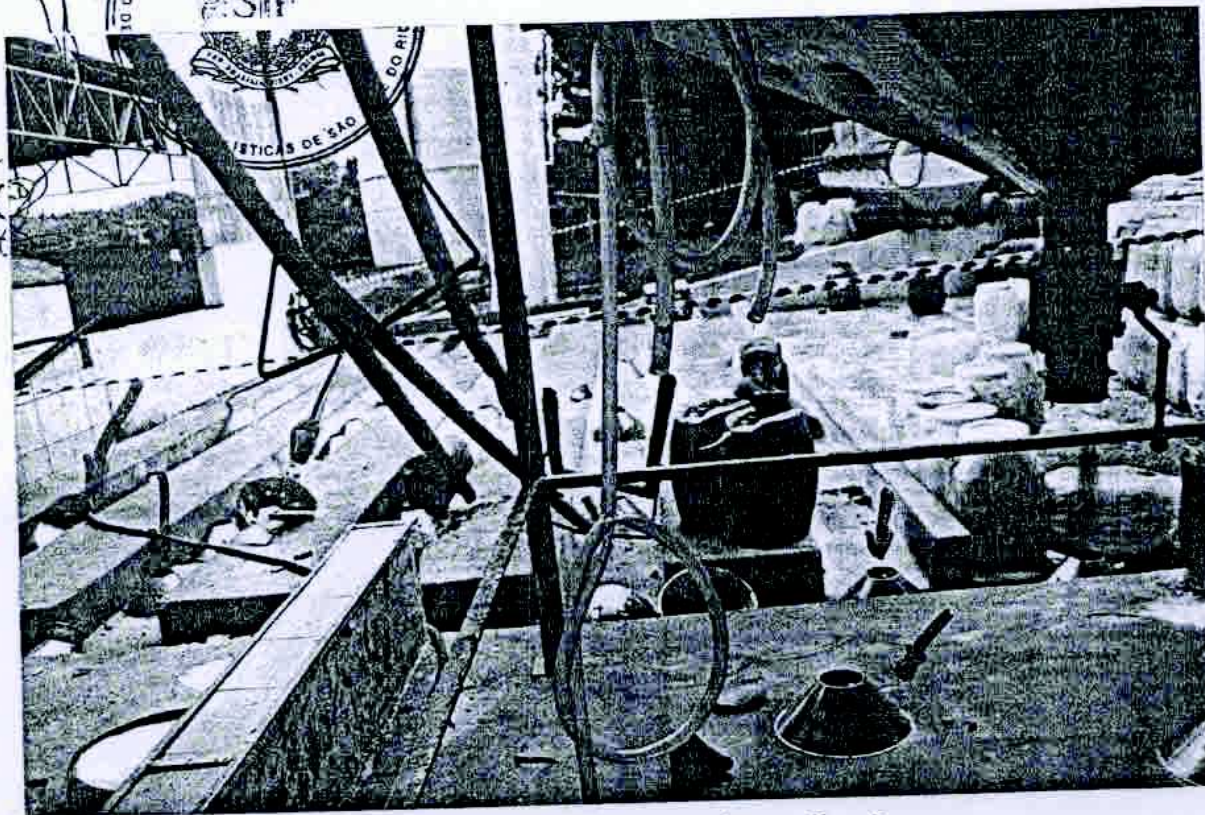
Chapas de nº 11 a -

Elaine

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

fls. 580

"PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA"



12- Peças arremessadas em todas as direções.

DESIGNAÇÃO

Caso nº 2759/05

Chapas de nº 12 a -

Elaine

autorizado o uso desta fotografia,
assinado do respectivo laudo



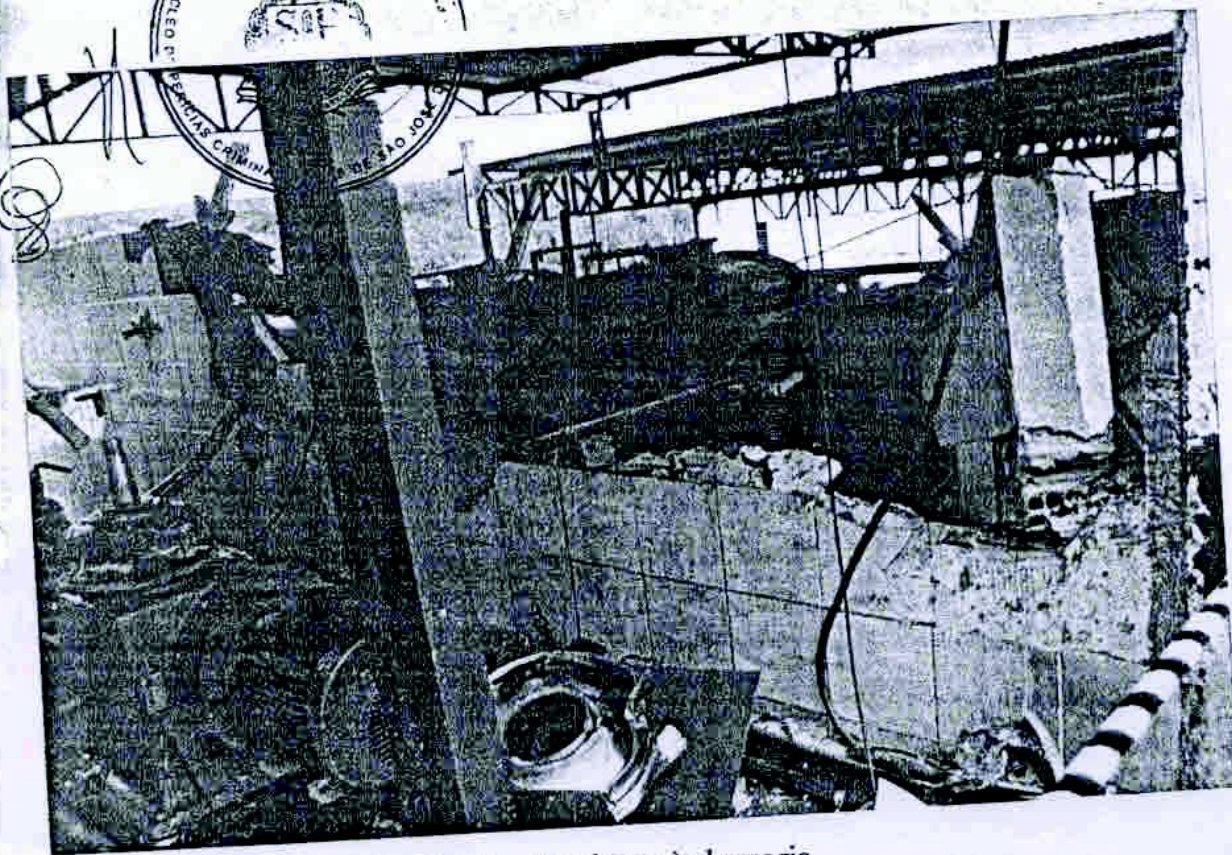
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

fls. 581

"PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA"

51

9



13- Detalhe dos danos à alvenaria.

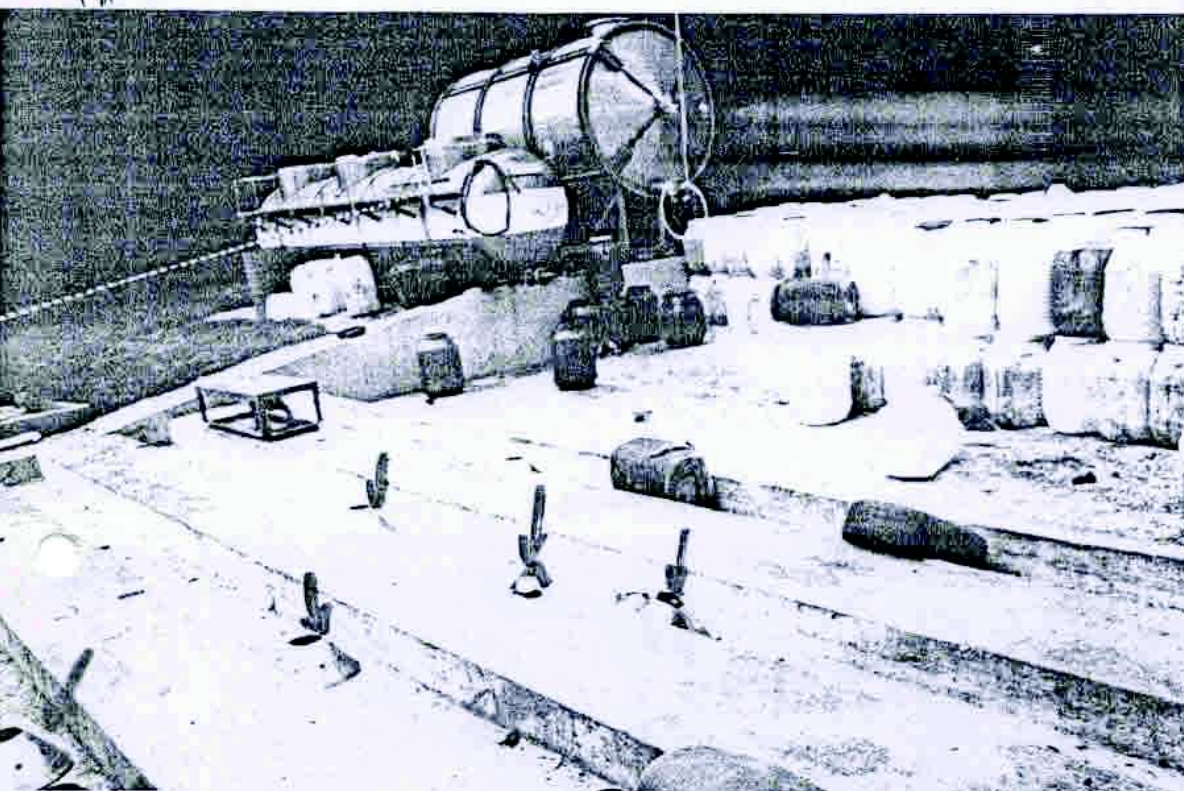
autorizado o uso desta fotografia,
acompanhado do respectivo laudo

DESIGNAÇÃO
Caso nº..... 2759/05
Chapas de nº..... 13 a -
Elaine



52

9



14- Peças a longas distâncias.

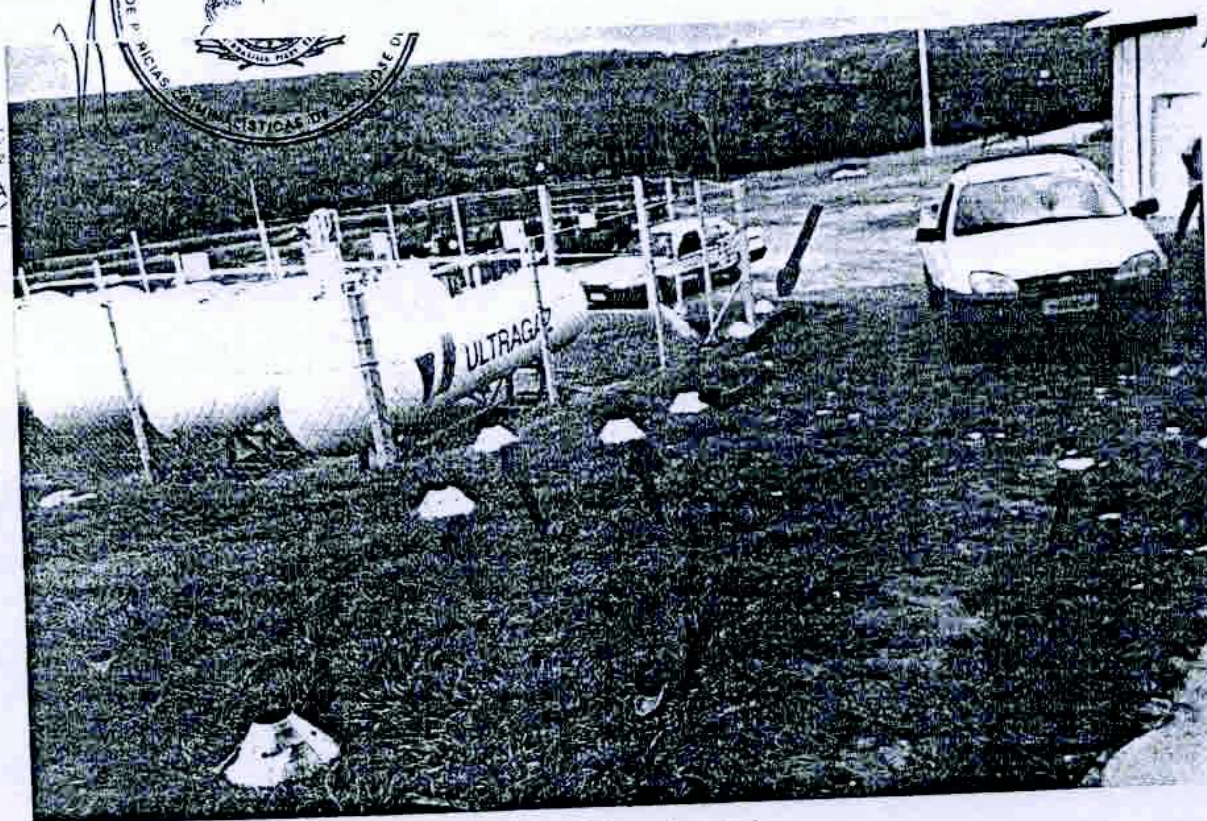
2021

Forizado o uso desta fotografia,
panhado do respectivo laudo

DESIGNAÇÃO	
Caso nº	2759/05
Chapas de nº	14 a -
e laire	

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

"PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA"



15- De outro ângulo, idem à anterior.

autorizado o uso desta fotografia,
acompanhado do respectivo laudo

DESIGNAÇÃO

Caso nº

2959/05

Chapas de nº

15 a -

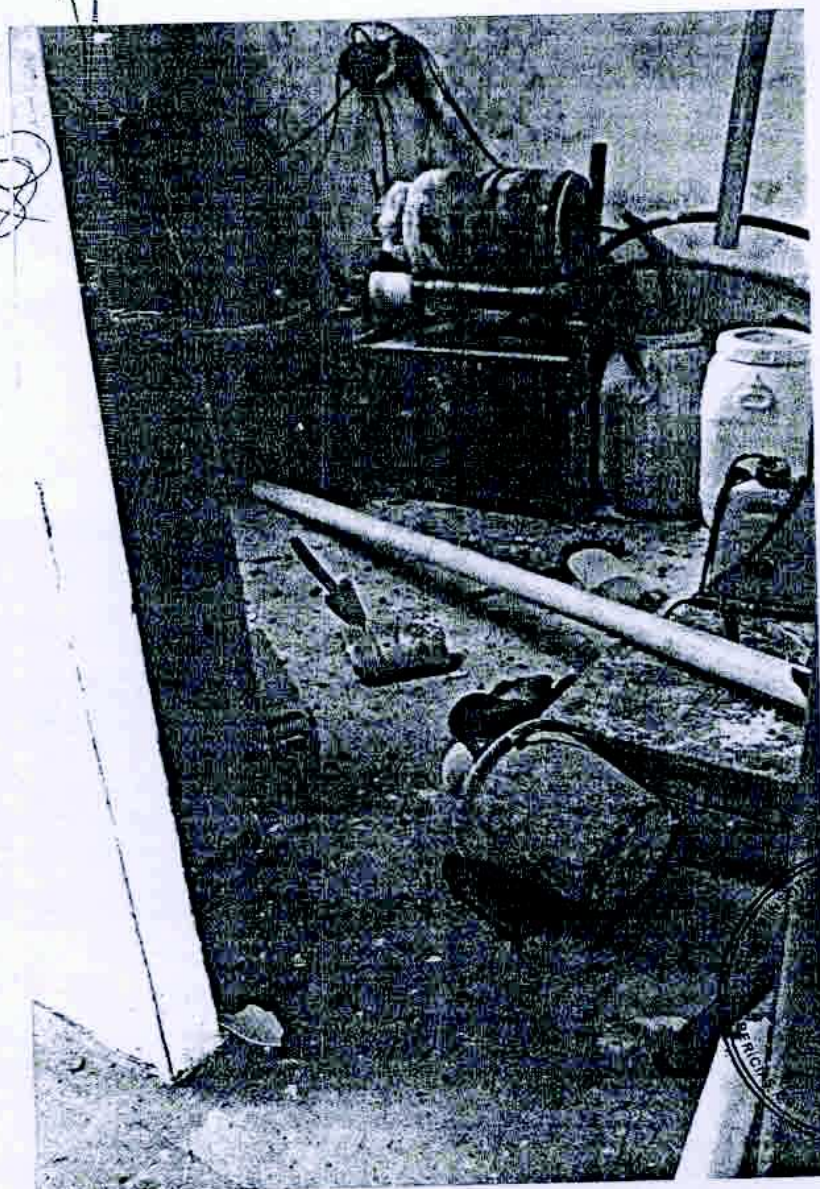
Elaine



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

fls. 584

"PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA"



16- Peças que transpuseram paredes de alvenaria.



autorizado o uso desta fotografia,
acompanhado do respectivo laudo

DESIGNAÇÃO

Caso nº 2759/05

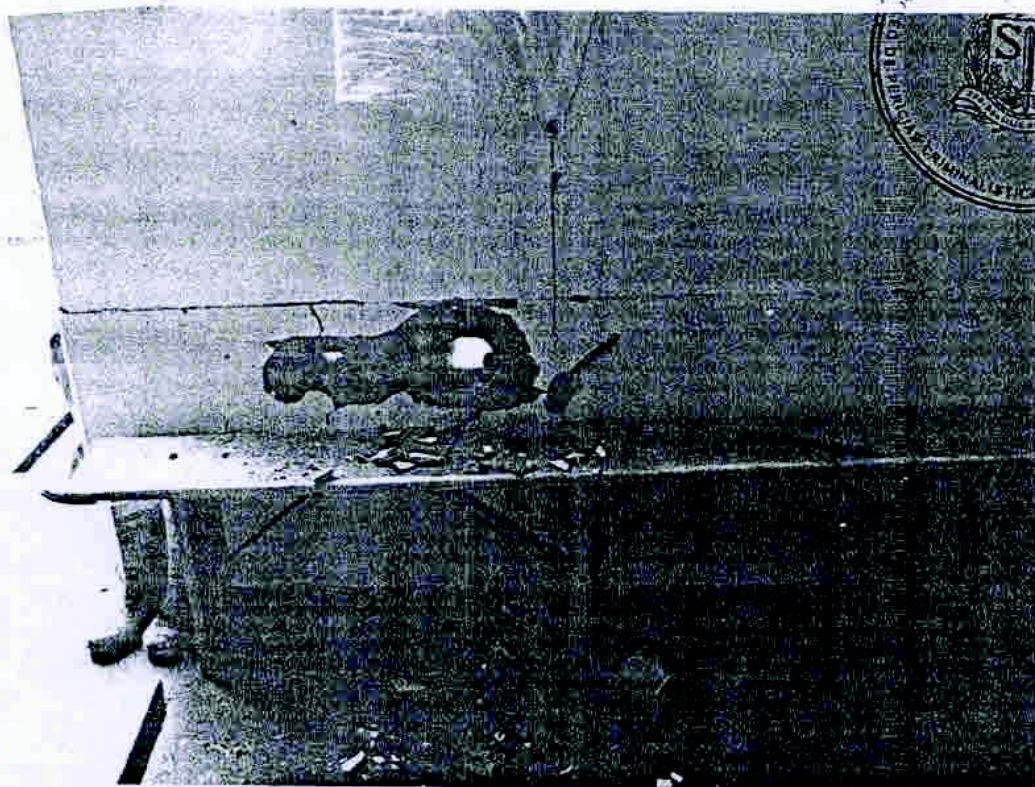
Chapas de nº 16 a —

Elaine



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

"PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA"



17 - Idem à anterior, de outro local.

autorizado o uso desta fotografia,
assinado do respectivo laudo

DESIGNAÇÃO

Caso nº..... 2759/05

Chapas de nº..... 17 a -

Elaine



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

fls. 586

"PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA"



18- Manchas de substância hematóide.

.....
.....
.....
autorizado o uso desta fotografia,
acompanhado do respectivo laudo

DESIGNAÇÃO

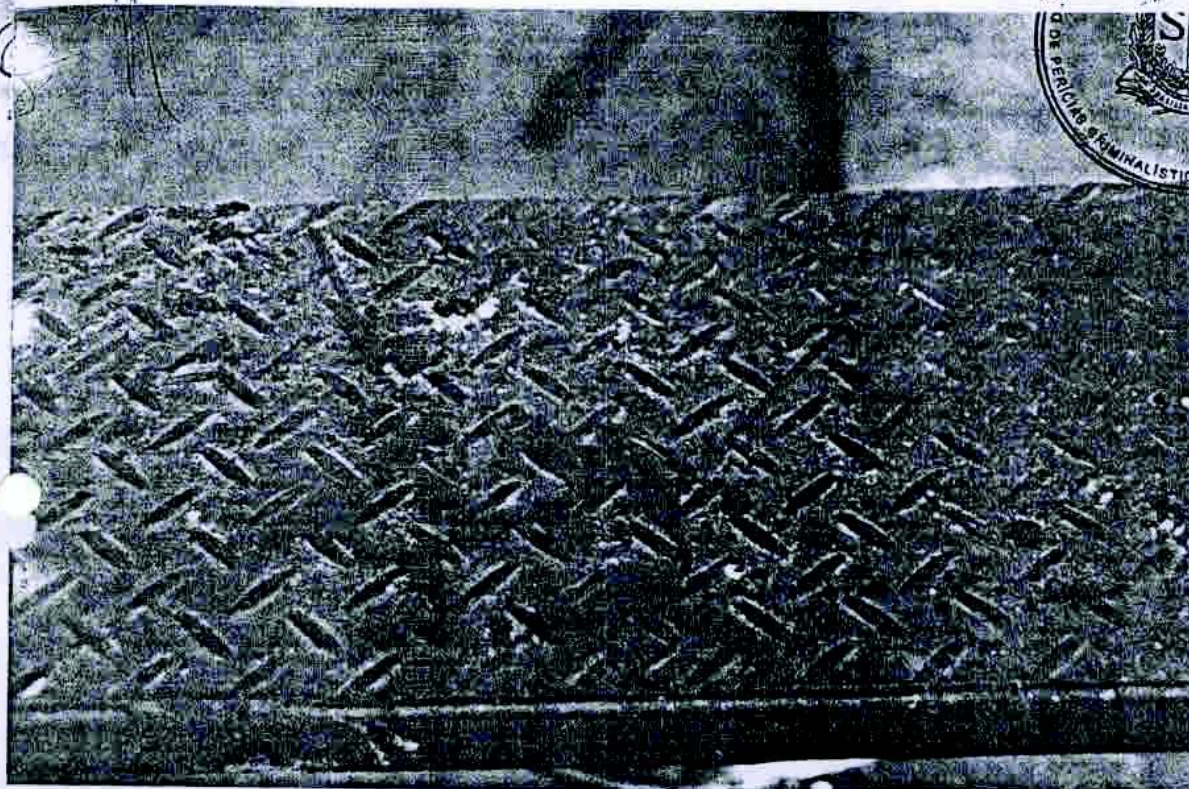
Caso nº

Chapas de nº a

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

fls. 587

"PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA"



19- Detalhe da foto anterior.

208

DESIGNAÇÃO

Caso nº *2759/05*

Chapas de nº *19* a *-*

elaine

autorizado o uso desta fotografia,
acompanhado do respectivo laudo

AUTO DE ARRECADAÇÃO DE BENS MÓVEIS

M. PINAZZA & CIA. LTDA EPP

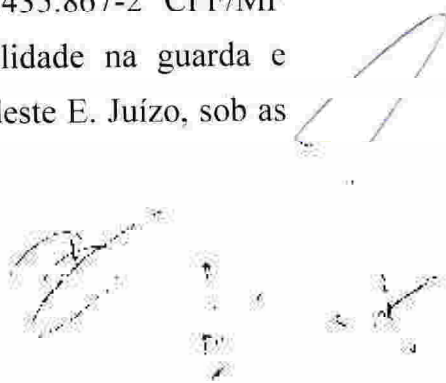
Processo nº 1001829-48.2016.8.26.0451 – 2016/000228

Aos 24 de novembro de 2016, às 14h, EXCELIA GESTÃO E NEGÓCIOS LTDA, na qualidade de Administradora Judicial, nomeada pelo E. Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo, nos autos da Falência de M. PINAZZA & CIA. LTDA. EPP – Processo nº 1001829-48.2016.8.26.0451 – 2016/000228, através de seus sócios Ana Cristina Baptista Campi (OAB/SP 111.667) e Tomas Junqueira Sallowicz Dreyfuss (RG 19.456.061-2 e CPF/MF 295.903.818-55), acompanhados do representante legal da empresa falida, Sr. Mário Pinazza Neto (RG 32.435.867-2 CPF/MF 278.706.668-23) e de seu advogado Dr. Alexandre Luiz dos Santos (OAB/SP 268.853), dirigiu-se à sede da empresa falida, sito à Rua Luiz de Queiroz, nº 573, Centro, Piracicaba, para fins de arrecadação dos bens, descritos às fls. 83/91.

No local acima mencionado, foi realizada a arrecadação parcial dos bens (considerando-se aqueles descritos judicialmente).

Segundo informações fornecidas pelo Sr. Mário Pinazza Neto, os demais bens estariam em um sítio de propriedade de seu genitor, Mario Pinazza Filho, na zona rural de Piracicaba, sítio Estrada Piracicaba Quatro, s/nº, Sítio Toquinha, razão pela qual, findo o trabalho na Rua Luiz de Queiroz, nº 573, a equipe da Administradora Judicial acompanhada pelo Sr. Mário Neto e por seu advogado, Dr. Alexandre, para lá dirigiu-se (zona rural de Piracicaba), relacionando os demais bens encontrados, todos devidamente descritos na relação inclusa.

Ao término da arrecadação, a Administradora Judicial nomeou como fiel depositário dos bens, Sr. Mário Pinazza Neto (RG 32.435.867-2 CPF/MF 278.706.668-23), que foi advertido sobre sua responsabilidade na guarda e conservação dos bens arrecadados, até ulterior deliberação deste E. Juízo, sob as penas da Lei.



Continuação fls. 2: Auto de Arrecadação de Bens Móveis**Massa Falida de M.Pinazza & Cia Ltda EPP**

Finalmente, esclarece a Administradora Judicial que ambas diligências foram acompanhadas pelo Sr. Perito, Evandro Henrique CPF/MF 268.282.338-67, responsável pela avaliação dos bens, ora arrecadados. Nada mais.

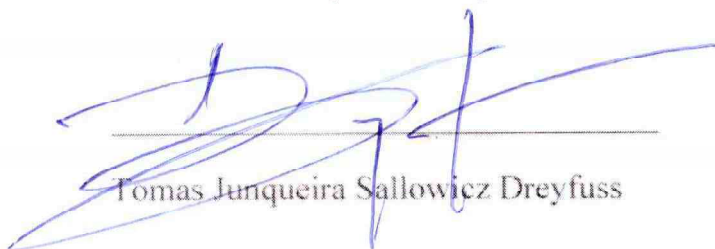
Piracicaba, 24 de novembro de 2016.

Pela Administradora Judicial:

Excelia Gestão e Negócios Ltda.

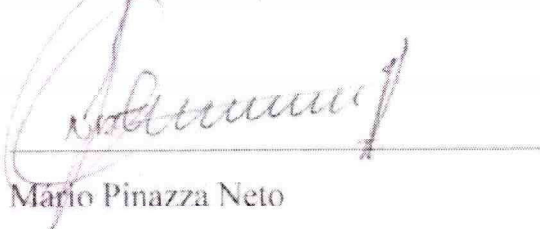


Ana Cristina Baptista Campi

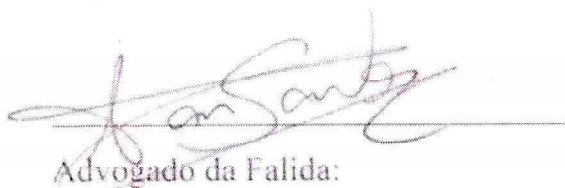


Tomas Junqueira Sallowicz Dreyfuss

Pela Falida:



Mário Pinazza Neto



Advogado da Falida:

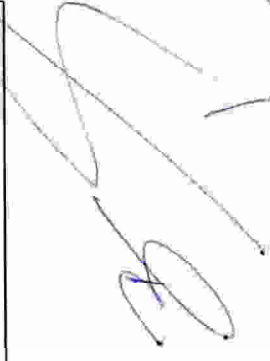
Dr. Alexandre Luiz dos Santos

Ferramentas			
Tesoura p/ cortar chapão	1	Zonal Rural de Piracaba	Item não encontrado
Móveis e Utensílios			
Relógio ponto dimcp		Rua Luiz de Queiroz, nº 573	Substituir o antigo
Geladeira	1	Zonal Rural de Piracaba	
Bebedouro	1	Rua Luiz de Queiroz, nº 573	
Calculadora elétrica general 2002 P	1	Rua Luiz de Queiroz, nº 573	
Cadeiras	7	Zonal Rural de Piracaba	Foram encontradas 11 cadeiras
Escrivaninhas	6	Zonal Rural de Piracaba	1,20 x 0,60
Mesas p/ Computador	2		Item não encontrado
Mesa p/ Impressora	1		Item não encontrado
Mesa p/ Máquina de escrever	2		Item não encontrado
Calculadora Elétrica Sharp CS-2612	1	Rua Luiz de Queiroz, nº 573	
Máquina de escrever Elétrica Olivetti Tekne 3	1	Rua Luiz de Queiroz, nº 573	Foram encontradas 6 planificadoras
Prateleira em aço 2,00 x 0,90	22	Rua Luiz de Queiroz, nº 573	
Armário em aço	1	Rua Luiz de Queiroz, nº 573	
Calculadora Elétrica General 2120 PD	1		Item não encontrado
Prancheta para desenho	1	Zonal Rural de Piracaba	1,20 x 0,50
Armário em aço	1	Zonal Rural de Piracaba	
Gaveteiro em aço	1	Zonal Rural de Piracaba	
Mesa p/ fax	1		
Poltronas	2	Rua Luiz de Queiroz, nº 573	
Máquina de escrever Elétrica Olivetti Praxis 201 II	1		Item não encontrado
Mesa de reunião c/8 cadeiras	1		Item não encontrado
Bebedouro	1		Item não encontrado

Modelo em madeira		Rua Luiz de Queiroz, nº 573	
Modelo em madeira	2	Rua Luiz de Queiroz, nº 573	
Modelo em madeira tipo Flange FF-500 280-5		Rua Luiz de Queiroz, nº 573	
Modelo em madeira MPT 2/0998, MPT 2/0999	3	Rua Luiz de Queiroz, nº 573	
Modelo em madeira de cagra completa		Rua Luiz de Queiroz, nº 573	
Modelo em madeira		Rua Luiz de Queiroz, nº 573	
Tampa do prato MPA 516 L		Rua Luiz de Queiroz, nº 573	
Tampa do distribuidor MPA 516 L		Rua Luiz de Queiroz, nº 573	
Modelo Madeira		Rua Luiz de Queiroz, nº 573	
Modelo em madeira p/polia e caixa de macho	2	Rua Luiz de Queiroz, nº 573	
Modelo em madeira de tampa emplacada		Rua Luiz de Queiroz, nº 573	
Modelo em madeira e caixa de macho conf. desc. nº 2911 DEC	1	Rua Luiz de Queiroz, nº 573	
		Rua Luiz de Queiroz, nº 573	

Marcas e Patentes de invenção

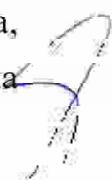
Preparo e encaminhamento para registro da marca M.Pinazza			
Concessão e emissão de certificado	1		Item não encontrado
Patente máquina Grupo Princesa			Item não encontrado
Patente máquina Grupo Princesa			Item não encontrado
Patente máquina			Item não encontrado
Patente máquina			Item não encontrado
Patente máquina			Item não encontrado
Patente máquina			Item não encontrado



Auto de Arrecadação de Bem Imóvel
Falência de M.PINAZZA & CIA. LTDA. EPP
2ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba

Processo nº 1001829-48.2016.8.26.0451 – 2016/000228

Aos seis de dezembro de 2016, EXCELIA GESTÃO E NEGÓCIOS LTDA., por sua representante legal e sócia infra-assinada, na qualidade de Administradora Judicial, nomeada nos autos da Falência de M. PINAZZA & CIA. LTDA. EPP, em curso perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba, Processo nº 1001829-48.2016.8.26.0451 – 2016/000228, em cumprimento ao quanto disposto no art. 22, inciso III, alínea “f” da Lei nº 11.101/2005, procede a ARRECADAÇÃO de imóvel de titularidade da empresa, ora falida, com área de 269.595,12m², ou sejam 26,9595 has ou ainda 11,14 alqueires paulistas, destacado do imóvel rural denominada Pé Chato ou Sítio Caramuru, localizado no Distrito do Guarizinho, neste município e comarca, correspondente ao quinhão nº 8 (oito) que se encontra dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações: principiando no marco 13 cravado às margens do Ribeirão do Barreirinho, no canto das terras de Pedro Valério da Silva, Angela Aparecida Lopes de Paula e o proprietário, e daí segue com o rumo e distancia que segue: 31°52'42” Noroeste com a distância de 588,284 ms, chega ao marco 31, cravado no canto das divisas do proprietário, Mauro Lopes de Paulo e a confrontante Angela Aparecida Lopes de Paula, daí deflete para a esquerda e segue o rumo e distância seguinte: 51°08'38” sudeste, com distância de 434.941 ms, chega ao marco 11, cravado às margens de um pequeno córrego, no canto das divisas do proprietário com Mauro Lopes de Paula e Leandro Valério da Silveira, confrontando na distância, com Mauro Lopes de Paula, daí segue acompanhando o córrego e após a distância de 531,298 ms chega ao marco 12 cravado na confluência com o ribeirão do Barreirinho, confrontando com Leandro Valério da Silveira, daí segue o ribeirão do Barreirinho e após a distância de 576,387 ms chega ao marco 13, que foi o ponto de partida, confrontando com terras de Sevemag e de Pedro Valério da Silva e desta



maneira, encerrando o polígono”. Referido imóvel foi adquirido pela M. PINAZZA & CIA. LTDA EPP, por escritura de compra e venda, lavrada aos 14 de abril de 1989, nas notas do 2º Tabelionato da Cidade de Itapeva, livro nº 190 de fls. 184/186, registrada em 19 de março de 1990 (R.03), na matrícula do imóvel nº 15.596, Cartório de Registro de Imóveis de Itapeva. Nada mais.-.-.-.-.-

Piracicaba, 6 de dezembro de 2016.


EXCELIA GESTÃO E NEGÓCIOS LTDA.

Ana Cristina Baptista Campi

Administradora Judicial



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2a. VARA CÍVEL
DA COMARCA DE PIRACICABA - SP**

PROCESSO Nº 1001829-48.2016.8.26.0451

EVANDRO HENRIQUE e WALMIR PEREIRA MODOTTI, ambos Engenheiros, Peritos Judiciais, nomeados nos **AUTOS DA AÇÃO DE AUTOFALÊNCIA DE M. PINAZZA & CIA LTDA. EPP**, dando por terminados seus estudos, diligências e vistorias, vem apresentar suas conclusões, expressas no seguinte **LAUDO** em anexo, no qual avaliou os bens móveis da empresa objeto da presente ação.

Termos em que,

P. Deferimento.

Piracicaba, 12 de Janeiro de 2.017.

EVANDRO HENRIQUE
CREA 5069364365

WALMIR PEREIRA MODOTTI
CREA 128.880/D





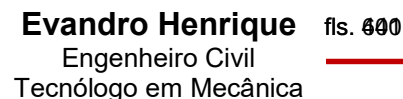
Rua João de Oliveira Algodual, 410 – Piracicaba/SP
Tel: (19) 99845-0715 – Email: engenheiroevandrohenrique@gmail.com



Modelo em madeira	2
Modelo em madeira tipo Flange FF-500 280-5	-
Modelo em madeira MPT 2/0998, MPT 2/0999	3
Modelo em madeira de cagra completa	-
Modelo em madeira	-
Tampa do prato MPA 516 L	-
Tampa do distribuidor MPA 516 L	-
Modelo Madeira	-
Modelo em madeira p/polia e caixa de macho	2
Modelo em madeira de tampa emplacada	-
Modelo em madeira e caixa de macho conf. desc. nº 2911 DEC	1
Preparo e encaminhamento para registro da marca M.Pinazza	-
Concessão e emissão de certificado	1
Patente máquina Grupo Princesa	-
Patente máquina Grupo Princesa	-
Patente máquina	-
Patente máquina	-
Patente máquina	-
Patente máquina	-
TOTAL QTDE	123

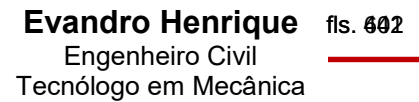
I - OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

O presente laudo tem como objetivo a avaliação dos bens móveis, descrito no item anterior “resumo”, referente aos **AUTOS DA AÇÃO DE AUTOFALÊNCIA DE M. PINAZZA & CIA LTDA. EPP**, em curso na **2ª VARA CÍVEL - COMARCA DE PIRACICABA - SP, AUTOS Nº 1001829-48.2016.8.26.0451:**



Este documento contém informações pessoais e confidenciais. Se você não é o destinatário, não deve divulgar, copiar ou usar esta informação. Se você recebeu este documento por engano, por favor, não responder e destruir o documento. Para confirmar o original, acesse o site <https://esaj.usp.br/pesquisa/originais> e digite o número de acesso: 15090929-48.2016.8.26.0451 e o código 50HXaBSX.

D



$F_d = 0,10$; se equipamento não propiciar condições economicamente viáveis para manutenção.

$$V = y \times V_e \times F_e \times F_d$$
$$0,8 \times Ma \geq V_e \leq 1,2 \times Ma$$
$$V_e \leq 0,8 \times M_a \text{ ou } V_e \geq 1,2 \times M_a$$

onde V_e representa o valor obtido através dos contatos realizados e M_a representa o valor da média aritmética dos elementos.



O valor encontrado como Média Saneada (Ms) corresponde ao valor de mercado do bem em questão, quando o avaliando se encontra em estado regular de manutenção e funcionamento.

III - VISTORIA

Os signatários quando da vistoria foram recebidos por funcionários remanescentes da falida, Sr. Mario Pinazza Neto e Marinho Pinazza Filho e pelo síndico. Os objetos analisados encontram-se em dois locais, sendo: na Rua Luiz de Queiroz, 573, Centro, Piracicaba, e Estrada Piracicaba Quatro S/N1 SI Toquinha, Piracicaba, Estado de São Paulo em área rural do município.

Nos locais haviam bens móveis (ferramental, máquinas e equipamentos), em praticamente todos os estados de conservação, como: funcionando, desativadas e desmontadas, outros em estado de sucata, sendo que a documentação fotográfica e demais verificações necessárias à elaboração do laudo podem ser vistas abaixo.

IV – CÁLCULOS AVALIATÓRIOS

4.1 – PESQUISA DE MERCADO BENS MÓVEIS

Para o cálculo de avaliação do equipamento objeto da presente ação foram utilizadas as seguintes fontes de referência:

4.2 - Bigorna 60kg



Condições do Avaliando:	Fe	Usado	Fd	Estado Regular
-------------------------	----	-------	----	----------------

4.2.1 - Pesquisa de Mercado

Para o cálculo de avaliação foram utilizadas as seguintes fontes de referência:

Equipamento:	Bigorna 50 Kg (similar)					
Estado:	Usado					
Fonte de Anúncio:	Olx					
Contato:	http://sp.olx.com.br/sao-paulo-e-regiao/industria-comercio-e-agro/bigorna-antiga-de-50-quilos-em-aco-239060579?xtmc=bigorna+50&xtnp=1&xtr=2					
Valor (Ve):	R\$ 1.700,00					
Valores dos Critérios do ELEMENTO 1	Natureza	Oferta	Fe	Usado	Fd	Estado regular
Cálculo:	$V2 = y \times (FeAv./FeEl.) \times (FdAv./FdEl.) \times Ve$					
	$V2 = 0,90 \times 0,55 / 0,55 \times 1,00 / 1,00 \times R\$ 1.700,00$					
	$V2 = R\$ 1.530,00$					

Equipamento:	Bigorna 50 Kg (similar)					
Estado:	Usado					
Fonte de Anúncio:	Mercado Livre					
Contato:	http://produto.mercadolivre.com.br/MLB-759082955-bigorna-50-kg- JM					
Valor (Ve):	R\$ 1.300,00					
Valores dos Critérios do ELEMENTO 2	Natureza	Oferta	Fe	Usado	Fd	Estado regular
Cálculo:	$V2 = y \times (FeAv./FeEl.) \times (FdAv./FdEl.) \times Ve$					
	$V2 = 0,90 \times 0,55 / 0,55 \times 1,00 / 1,00 \times R\$ 1.300,00$					
	$V2 = R\$ 1.170,00$					



Tecnólogo em Mecânica

4.2.2 - Cálculos Avaliatórios

Limites para Filtro da Média Saneada:

Média Saneada:	R\$	1.260,00
----------------	-----	----------

(Mil duzentos e sessenta reais)

Q



4.3 - Balança mecânica Arja (sem informação de medição)

				
Condições do Avaliando:	Fe	Usado	Fd	Manutenção Simples

4.3.1 - Pesquisa de Mercado

Para o cálculo de avaliação foram utilizadas as seguintes fontes de referência:

Equipamento:	Balança mecânica Arja					
Estado:	Usado					
Fonte de Anúncio:	Olx - Brulimaq (41) 3035-3777					
Contato:	http://pr.olx.com.br/regiao-de-curitiba-e-paranagua/industria-comercio-e-agro/balanca-mecanica-arja-171488683?xtmc=balan%C3%A7a+arja&xtnp=1&xtr=9					
Valor (Ve):	R\$ 700,00					
Valores dos Critérios do ELEMENTO 1	Natureza	Oferta	Fe	Usado	Fd	Estado regular
Cálculo:	$V2 = y \times (Fe_{Av.}/Fe_{El.}) \times (Fd_{Av.}/Fd_{El.}) \times Ve$					
	$V2 = 0,90 \times 0,55 / 0,55 \times 0,80 / 1,00 \times R\$ 700,00$					
	$V2 = R\$ 504,00$					

Equipamento:	Balança mecânica Arja 300 kg					
Estado:	Usado					
Fonte de Anúncio:	Olx - cordeon (47) 9947-2932					
Contato:	http://sc.olx.com.br/norte-de-santa-catarina/industria-comercio-e-agro/balanca-arja-300-kg-excelente-estado-207927488?xtmc=balan%C3%A7a+arja&xtnp=1&xtr=4					
Valor (Ve):	R\$ 800,00					
Valores dos Critérios do ELEMENTO 2	Natureza	Oferta	Fe	Usado	Fd	Estado regular
Cálculo:	$V2 = y \times (Fe_{Av.}/Fe_{El.}) \times (Fd_{Av.}/Fd_{El.}) \times Ve$					
	$V2 = 0,90 \times 0,55 / 0,55 \times 0,80 / 1,00 \times R\$ 800,00$					
	$V2 = R\$ 576,00$					



4.4 Calandra Piramidal 60 cm



Condições do Avaliando:	Fe	Usado	Fd	Estado Regular
-------------------------	----	-------	----	----------------

4.4.1 - Pesquisa de Mercado

Para o cálculo de avaliação foram utilizadas as seguintes fontes de referência:

Equipamento:	Calandra manual (similar)					
Estado:	Usado					
Fonte de Anúncio:	Mercado Livre					
Contato:	http://produto.mercadolivre.com.br/MLB-784232727-calandra-manual-600mm-e-frisadeira-manual- JM					
Valor (Ve):	R\$ 1.850,00					
Valores dos Critérios do ELEMENTO 1	Natureza	Oferta	Fe	Usado	Fd	Estado regular
Cálculo:	$V2 = y \times (FeAv./FeEl.) \times (FdAv./FdEl.) \times Ve$					
	$V2 = 0,90 \times 0,55 / 0,55 \times 1,00 / 1,00 \times R\$ 1.850,00$					
	$V2 = R\$ 1.665,00$					

Equipamento:	Calandra manual (similar)					
Estado:	Usado					
Fonte de Anúncio:	Olx					
Contato:	http://pr.olx.com.br/regiao-de-curitiba-e-paranagua/industria-comercio-e-agro/calandra-manual-1-025-mm-259115583?xtmc=calandra+manual&xtnp=2&xtcr=13					
Valor (Ve):	R\$ 1.490,00					
Valores dos Critérios do ELEMENTO 2	Natureza	Oferta	Fe	Usado	Fd	Estado regular
Cálculo:	$V2 = y \times (FeAv./FeEl.) \times (FdAv./FdEl.) \times Ve$ $V2 = 0,90 \times 0,55 / 0,55 \times 1,00 / 1,00 \times R\$ 1.490,00$ $V2 = R\$ 1.341,00$					



Equipamento:	Calandra manual (similar)					
Estado:	Usado					
Fonte de Anúncio:	Olx					
Contato:	http://rj.olx.com.br/rio-de-janeiro-e-regiao/industria-comercio-e-agro/calandra-de-chapa-manual-275325081?xtmc=calandra+manual&xtnp=1&xtcr=23					
Valor (Ve):	R\$ 1.600,00					
Valores dos Critérios do ELEMENTO 3	Natureza	Oferta	Fe	Usado	Fd	Estado regular
Cálculo:	$V2 = y \times (FeAv./FeEl.) \times (FdAv./FdEl.) \times Ve$					
	$V2 = 0,90 \times 0,55 / 0,55 \times 1,00 / 1,00 \times R\$ 1.600,00$					
	$V2 = R\$ 1.440,00$					

4.4.2 - Cálculos Avaliatórios

Média Aritimética:			
$Ma =$	$(M1 + M2 + M3) / 3$		
$Ma =$	M 1	M 2	M 3
	R\$ 1.665,00	R\$ 1.341,00	R\$ 1.440,00
$Ma =$	R\$ 1.482,00		

Limites para Filtro da Média Saneada:			
Limite Inferior	$= Ma \times 0,7$	$= R\$ 1.482,00 \times 0,7$	$= R\$ 1.037,40$
Limite Superior	$= Ma \times 1,3$	$= R\$ 1.482,00 \times 1,3$	$= R\$ 1.926,60$

Média Saneada:	R\$ 1.482,00
-----------------------	--------------

Valor Arredondado do Equipamento:	
R\$ 1.480,00	
(Mil quatrocentos e oitenta reais)	

Item encontrado no endereço de Estrada Piracicaba S/N1 SI Toquinha, Piracicaba – SP.

4.5 - Bancada



4.5.1 - Pesquisa de Mercado

Para o cálculo de avaliação foram utilizadas as seguintes fontes de referência:

Equipamento:	Bancada					
Estado:	Usado					
Fonte de Anúncio:	Olx					
Contato:	http://rj.olx.com.br/rio-de-janeiro-e-regiao/moveis/mesa-escritorio-madeira-e-preta-etna-221719463?xtmc=mesa+de+escrit%C3%B3rio+madeira&xtnp=1&xtr=20					
Valor (Ve):	R\$ 250,00					
Valores dos Critérios do ELEMENTO 1	Natureza	Oferta	Fe	Usado	Fd	Estado regular
Cálculo:	$V2 = y \times (FeAv./FeEl.) \times (FdAv./FdEl.) \times Ve$					
	$V2 = 0,90 \times 0,55 / 0,55 \times 1,00 / 1,00 \times R\$ 250,00$					
	$V2 = R\$ 225,00$					

4.6 - Máquina de Solda Ponta

				
Condições do Avaliando:	Fe	Usado	Fd	Estado Regular

4.6.1 - Pesquisa de Mercado

Para o cálculo de avaliação foram utilizadas as seguintes fontes de referência:

Equipamento:	Máquina de Solda Ponta					
Estado:	Usado					
Fonte de Anúncio:	Olx					
Contato:	http://sp.olx.com.br/sao-paulo-e-regiao/jardinagem-e-construcao/ponteadeira-solda-ponto-15-kva-278998976?xtmc=ponteadeira+&xtnp=1&xtr=1					
Valor (Ve):	R\$ 2.400,00					
Valores dos Critérios do ELEMENTO 1	Natureza	Oferta	Fe	Usado	Fd	Estado regular
Cálculo:	$V2 = y \times (FeAv./FeEl.) \times (FdAv./FdEl.) \times Ve$					
	$V2 = 0,90 \times 0,55 / 0,55 \times 1,00 / 1,00 \times R\$ 2.400,00$					
	$V2 = R\$ 2.160,00$					

Equipamento:	Máquina de Solda Ponta					
Estado:	Usado					
Fonte de Anúncio:	Mercado Livre					
Contato:	http://produto.mercadolivre.com.br/MLB-817322484-maquina-de-solda-a-ponto-20kwa-usada- JM					
Valor (Ve):	R\$ 1.950,00					
Valores dos Critérios do ELEMENTO 2	Natureza	Oferta	Fe	Usado	Fd	Estado regular
Cálculo:	$V2 = y \times (FeAv./FeEl.) \times (FdAv./FdEl.) \times Ve$					
	$V2 = 0,90 \times 0,55 / 0,55 \times 1,00 / 1,00 \times R\$ 1.950,00$					
	$V2 = R\$ 1.755,00$					



4.7 - Prensa hidraulica 5 Toneladas

					
Condições do Avaliando:	Fe	Usado	Fd	Estado Regular	

4.7.1 - Pesquisa de Mercado

Para o cálculo de avaliação foram utilizadas as seguintes fontes de referência:

Equipamento:	Prensa hidraulica 5 Toneladas					
Estado:	Usado					
Fonte de Anúncio:	Olx					
Contato:	http://sp.olx.com.br/sao-paulo-e-regiao/audio-tv-video-e-fotografia/prensa-hidraulica-de-5-toneladas-260792249?last=1&xtrmc=prensa+hidraulica+5+toneladas&xtnp=1&xtrcr=1					
Valor (Ve):	R\$ 600,00					
Valores dos Critérios do ELEMENTO 1	Natureza	Oferta	Fe	Usado	Fd	Estado regular
Cálculo:	$V2 = y \times (FeAv./FeEl.) \times (FdAv./FdEl.) \times Ve$					
	$V2 = 0,90 \times 0,55 / 0,55 \times 1,00 / 1,00 \times R\$ 600,00$					
	$V2 = R\$ 540,00$					



4.7.2 - Cálculos Avaliatórios

Média Aritimética:			
$Ma =$	$(M1) / 1$		
$Ma =$	M 1	M 2	M 3
$Ma =$	R\$ 540,00	R\$ -	R\$ -
$Ma =$	R\$ 540,00		

Limites para Filtro da Média Saneada:			
<i>Limite Inferior</i> =	$Ma \times 0,7$	= R\$ 540,00 x 0,7	= R\$ 378,00
<i>Limite Superior</i> =	$Ma \times 1,3$	= R\$ 540,00 x 1,3	= R\$ 702,00

Média Saneada:	R\$ 540,00
----------------	------------

Valor Arredondado do Equipamento:

R\$ 540,00

(Quinhentos e quarenta reais)

Item encontrado no endereço de Estrada Piracicaba S/N1 SI Toquinha, Piracicaba – SP.



4.8 - Esmeril

				
Condições do Avaliando:	Fe	Usado	Fd	Manutenção Simples

4.8.1 - Pesquisa de Mercado

Para o cálculo de avaliação foram utilizadas as seguintes fontes de referência:

Equipamento:	Moto Esmeril Somar 1/2CV (similar)					
Estado:	Usado					
Fonte de Anúncio:	Olx - Latina Motors (19) 3717-0391					
Contato:	http://sp.olx.com.br/grande-campinas/industria-comercio-e-agro/moto-esmeril-somar-1-2cv-110v-usado-107047151?xtmc=moto+esmeril&xtnp=1&xtr=4					
Valor (Ve):	R\$ 230,00					
Valores dos Critérios do ELEMENTO 1	Natureza	Oferta	Fe	Usado	Fd	Estado regular
Cálculo:	$V2 = y \times (FeAv./FeEl.) \times (FdAv./FdEl.) \times Ve$					
	$V2 = 0,90 \times 0,55 / 0,55 \times 0,80 / 1,00 \times R\$ 230,00$					
	$V2 = R\$ 165,60$					

Equipamento:	Esmeril Moto mil (similar)					
Estado:	Usado					
Fonte de Anúncio:	Olx - rayssa torres (92) 98148-7261					
Contato:	http://pa.olx.com.br/regiao-de-belem/veiculos/peças-e-acessorios/motos/esmeril-moto-mil-211107706?xtmc=moto+esmeril&xtnp=1&xtr=44					
Valor (Ve):	R\$ 200,00					
Valores dos Critérios do ELEMENTO 2	Natureza	Oferta	Fe	Usado	Fd	Estado regular
Cálculo:	$V2 = y \times (FeAv./FeEl.) \times (FdAv./FdEl.) \times Ve$					
	$V2 = 0,90 \times 0,55 / 0,55 \times 0,80 / 1,00 \times R\$ 200,00$					
	$V2 = R\$ 144,00$					



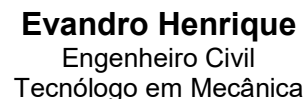
4.8.2 - Cálculos Avaliatórios

Limites para Filtro da Média Saneada:

Média Saneada:	R\$	151,20
----------------	-----	--------

(Cento e cinquenta e um reais)

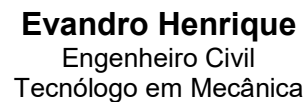
21



Condições do Avaliando:	Fe	Usado	Fd	
			Estado Regular	

Para o cálculo de avaliação foram utilizadas as seguintes fontes de referência:

Rua João de Oliveira Algodual, 410 – Piracicaba/SP
Tel: (19) 99845-0715 – Email: engenheiroevandrohenrique@gmail.com



Média Aritimética:			
Ma	=	$(M1 + M2) / 2$	
Ma	=	M 1	M 2
		R\$ 405,00	R\$ 315,00
Ma	=	R\$ 360,00	

Média Saneada:	R\$ 360,00
----------------	------------

(Trezentos e sessenta reais)

Rua João de Oliveira Algodual, 410 – Piracicaba/SP
Tel: (19) 99845-0715 – Email: engenheiroevandrohenrique@gmail.com



4.11 - Seladora



Condições do Avaliando:	Fe	Usado	Fd	Estado Regular
-------------------------	----	-------	----	----------------

4.11.1 - Pesquisa de Mercado

Para o cálculo de avaliação foram utilizadas as seguintes fontes de referência:

Equipamento:	Seladora Barbi					
Estado:	Usado					
Fonte de Anúncio:	Mercado Livre					
Contato:	http://produto.mercadolivre.com.br/MLB-681263607-seladora-barb-modelo-m300t-110-220-volts-perfeita- JM					
Valor (Ve):	R\$ 145,99					
Valores dos Critérios do ELEMENTO 1	Natureza	Oferta	Fe	Usado	Fd	Estado regular
Cálculo:	$V2 = y \times (FeAv./FeEl.) \times (FdAv./FdEl.) \times Ve$					
	$V2 = 0,90 \times 0,55 / 0,55 \times 1,00 / 1,00 \times R\$ 145,99$					
	$V2 = R\$ 131,39$					

Equipamento:	Seladora Barbi					
Estado:	Usado					
Fonte de Anúncio:	OLX - Armando - Cel. 99438-2898					
Contato:	http://sp.olx.com.br/sao-paulo-e-regiao/industria-comercio-e-agro/seladora-de-mesa-para-plasticos-barbi-m300t-oferta-95252125?xtmc=seladora+barbi+M300t&xtnp=1&xtrc=1					
Valor (Ve):	R\$ 205,00					
Valores dos Critérios do ELEMENTO 2	Natureza	Oferta	Fe	Usado	Fd	Estado regular
Cálculo:	$V2 = y \times (FeAv./FeEl.) \times (FdAv./FdEl.) \times Ve$					
	$V2 = 0,90 \times 0,55 / 0,55 \times 1,00 / 1,00 \times R\$ 205,00$					
	$V2 = R\$ 184,50$					



4.12 - Policorte

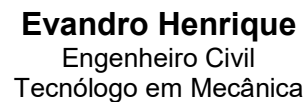
				
Condições do Avaliando:	Fe	Usado	Fd	Estado Regular

4.12.1 - Pesquisa de Mercado

Para o cálculo de avaliação foram utilizadas as seguintes fontes de referência:

Equipamento:	Policorte (similar)					
Estado:	Usado					
Fonte de Anúncio:	Vingraziano					
Contato:	http://vingraziano2011.mercadoshops.com.br/policorte-industrial-208xJM					
Valor (Ve):	R\$ 700,00					
Valores dos Critérios do ELEMENTO 1	Natureza	Oferta	Fe	Usado	Fd	Estado regular
Cálculo:	$V2 = y \times (FeAv./FeEl.) \times (FdAv./FdEl.) \times Ve$					
	$V2 = 0,90 \times 0,55 / 0,55 \times 1,00 / 1,00 \times R\$ 700,00$					
	$V2 = R\$ 630,00$					
Equipamento:	Policorte (similar)					
Estado:	Usado					
Fonte de Anúncio:	Olx - Aurea Pereira - (91) 98372-6826					
Contato:	http://pa.olx.com.br/regiao-de-belem/industria-comercio-e-agro/maquina-policorte-maquina-de-solda-furadeira-de-bancada-lixadeira-industrial-144206003?xtmc=policorte+industrial&xtnp=1&xtcr=12					
Valor (Ve):	R\$ 720,00					
Valores dos Critérios do ELEMENTO 2	Natureza	Oferta	Fe	Usado	Fd	Estado regular
Cálculo:	$V2 = y \times (FeAv./FeEl.) \times (FdAv./FdEl.) \times Ve$					
	$V2 = 0,90 \times 0,55 / 0,55 \times 1,00 / 1,00 \times R\$ 720,00$					
	$V2 = R\$ 648,00$					





Média Aritimética:			
Ma	=	$(M1) / 1$	
Ma	=	M 1	M 2
		R\$ 180,00	R\$ -
Ma	=	R\$ 180,00	

Média Saneada:	R\$ 180,00
----------------	------------

(Cento e Oitenta Reais)

Rua João de Oliveira Algodual, 410 – Piracicaba/SP
Tel: (19) 99845-0715 – Email: engenheiroevandrohenrique@gmail.com





4.14.2 - Cálculos Avaliatórios

Média Aritimética:			
$Ma =$	$(M1 + M2) / 2$		
$Ma =$	M 1	M 2	M 3
	R\$ 405,00	R\$ 360,00	R\$ -
$Ma =$	R\$ 382,50		

Limites para Filtro da Média Saneada:			
<i>Limite Inferior</i> =	$Ma \times 0,7$	= R\$ 382,50 x 0,7	= R\$ 267,75
<i>Limite Superior</i> =	$Ma \times 1,3$	= R\$ 382,50 x 1,3	= R\$ 497,25

Média Saneada:	R\$ 382,50
----------------	------------

Valor Arredondado do Equipamento:

R\$ 382,00

(Trezentos e oitenta e dois reais)

Item encontrado no endereço de Estrada Piracicaba S/N1 SI Toquinha, Piracicaba – SP.



4.15 - Relógio de ponto dimep

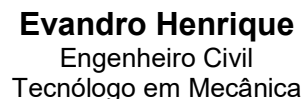
					
Condições do Avaliando:	Fe	Usado	Fd	Estado Regular	

4.15.1 - Pesquisa de Mercado

Para o cálculo de avaliação foram utilizadas as seguintes fontes de referência:

Equipamento:	Relógio De Ponto Eletrônico Sis Telematica (similar)					
Estado:	Usado					
Fonte de Anúncio:	Mercado Livre					
Contato:	http://produto.mercadolivre.com.br/MLB-705354825-relogio-de-ponto-eletrnico-sis-telematica- JM					
Valor (Ve):	R\$ 200,00					
Valores dos Critérios do ELEMENTO 1	Natureza	Oferta	Fe	Usado	Fd	Estado regular
Cálculo:	$V2 = y \times (FeAv./FeEl.) \times (FdAv./FdEl.) \times Ve$					
	$V2 = 0,90 \times 0,55 / 0,55 \times 1,00 / 1,00 \times R\$ 200,00$					
	$V2 = R\$ 180,00$					

Equipamento:	Relógio De Ponto Telemática Codin Jr 9000					
Estado:	Usado					
Fonte de Anúncio:	Mercado Livre					
Contato:	http://produto.mercadolivre.com.br/MLB-778107426-relogio-de-ponto-telematica-codin-jr-9000- JM					
Valor (Ve):	R\$ 170,00					
Valores dos Critérios do ELEMENTO 2	Natureza	Oferta	Fe	Usado	Fd	Estado regular
Cálculo:	$V2 = y \times (FeAv./FeEl.) \times (FdAv./FdEl.) \times Ve$					
	$V2 = 0,90 \times 0,55 / 0,55 \times 1,00 / 1,00 \times R\$ 170,00$					
	$V2 = R\$ 153,00$					



Condições do Avaliando:	Fe	Usado	Fd	Estado Regular

Para o cálculo de avaliação foram utilizadas as seguintes fontes de referência:

Equipamento:	Geladeira Consul Luxo					
Estado:	Usado					
Fonte de Anúncio:	Olx					
Contato:	http://sp.olx.com.br/regiao-de-sorocaba/eletrodomesticos/geladeira-consul-luxo-274586485?xtmc=Geladeira+Consul+luxo&xtnp=1&xtr=9					
Valor (Ve):	R\$ 150,00					
Valores dos Critérios do ELEMENTO 2	Natureza	Oferta	Fe	Usado	Fd	Estado regular
Cálculo:	$V2 = y \times (FeAv./FeEl.) \times (FdAv./FdEl.) \times Ve$					
	$V2 = 0,90 \times 0,55 / 0,55 \times 1,00 / 1,00 \times R\$ 150,00$					
	$V2 = R\$ 135,00$					



4.16.2 - Cálculos Avaliatórios

Média Aritimética:			
$Ma =$	$(M1 + M2) / 2$		
$Ma =$	M 1	M 2	M 3
	R\$ 135,00	R\$ 135,00	R\$ -
$Ma =$	R\$ 135,00		

Limites para Filtro da Média Saneada:			
<i>Limite Inferior</i> =	$Ma \times 0,7$	= R\$ 135,00 x 0,7	= R\$ 94,50
<i>Limite Superior</i> =	$Ma \times 1,3$	= R\$ 135,00 x 1,3	= R\$ 175,50

Média Saneada:	R\$ 135,00
----------------	------------

Valor Arredondado do Equipamento: R\$ 135,00 (Cento e trinta e cinco reais)

Item encontrado no endereço de Estrada Piracicaba S/N1 SI Toquinha, Piracicaba – SP.



4.17 - Bebedouro

				
Condições do Avaliando:	Fe	Usado	Fd	Estado Regular

4.17.1 - Pesquisa de Mercado

Para o cálculo de avaliação foram utilizadas as seguintes fontes de referência:

Equipamento:	Bebedouro Blue Sky (similar)					
Estado:	Usado					
Fonte de Anúncio:	Mercado Livre					
Contato:	http://produto.mercadolivre.com.br/MLB-750489683-bebedouro-blue-sky-eletronico-JM					
Valor (Ve):	R\$ 165,00					
Valores dos Critérios do ELEMENTO 1	Natureza	Oferta	Fe	Usado	Fd	Estado regular
Cálculo:	$V2 = y \times (FeAv./FeEl.) \times (FdAv./FdEl.) \times Ve$					
	$V2 = 0,90 \times 0,55 / 0,55 \times 1,00 / 1,00 \times R\$ 165,00$					
	$V2 = R\$ 148,50$					

Equipamento:	Bebedouro Begel (similar)					
Estado:	Usado					
Fonte de Anúncio:	Mercado Livre					
Contato:	http://produto.mercadolivre.com.br/MLB-751346984-bebedouro-refrigerado-begel-110v-JM					
Valor (Ve):	R\$ 100,00					
Valores dos Critérios do ELEMENTO 2	Natureza	Oferta	Fe	Usado	Fd	Estado regular
Cálculo:	$V2 = y \times (FeAv./FeEl.) \times (FdAv./FdEl.) \times Ve$					
	$V2 = 0,90 \times 0,55 / 0,55 \times 1,00 / 1,00 \times R\$ 100,00$					
	$V2 = R\$ 90,00$					



4.18 - Cadeira

				
Condições do Avaliando:	Fe	Usado	Fd	Estado Regular

4.18.1 - Pesquisa de Mercado

Para o cálculo de avaliação foram utilizadas as seguintes fontes de referência:

Equipamento:	Cadeira de plastico com pé de ferro					
Estado:	Usado					
Fonte de Anúncio:	Olx					
Contato:	http://pb.olx.com.br/paraiba/moveis/cadeira-tipo-concha-plastica-com-estrutura-em-ferro-232657065?last=1&xtmc=cadeira+de+ferro+e+plastico&xtnp=1&xtr=29					
Valor (Ve):	R\$ 60,00					
Valores dos Critérios do ELEMENTO 1	Natureza	Oferta	Fe	Usado	Fd	Estado regular
Cálculo:	$V2 = y \times (FeAv./FeEl.) \times (FdAv./FdEl.) \times Ve$					
	$V2 = 0,90 \times 0,55 / 0,55 \times 1,00 / 1,00 \times R\$ 60,00$					
	$V2 = R\$ 54,00$					

Equipamento:	Cadeira de plastico com pé de ferro					
Estado:	Usado					
Fonte de Anúncio:	Olx					
Contato:	http://rj.olx.com.br/rio-de-janeiro-e-regiao/moveis/cadeiras-com-pes-de-ferro-e-base-de-plastico-276732716?xtmc=cadeira+de+ferro+e+plastico&xtnp=1&xtr=3					
Valor (Ve):	R\$ 39,00					
Valores dos Critérios do ELEMENTO 2	Natureza	Oferta	Fe	Usado	Fd	Estado regular
Cálculo:	$V2 = y \times (FeAv./FeEl.) \times (FdAv./FdEl.) \times Ve$					
	$V2 = 0,90 \times 0,55 / 0,55 \times 1,00 / 1,00 \times R\$ 39,00$					
	$V2 = R\$ 35,10$					

[illegible]

41





4.21 - Calculadora Eletrica Sharp CS-2612



Condições do Avaliando:	Fe	Usado	Fd	Estado Regular
-------------------------	----	-------	----	----------------

4.21.1 - Pesquisa de Mercado

Para o cálculo de avaliação foram utilizadas as seguintes fontes de referência:

Equipamento:	Calculadora Eletrica Sharp CS-2612					
Estado:	Usado					
Fonte de Anúncio:	Mercado Livre					
Contato:	http://produto.mercadolivre.com.br/MLB-736074393-calculadora-sharp-cs-2612b-12-digito-visor-e-bobina-fita-pv- JM					
Valor (Ve):	R\$ 249,99					
Valores dos Critérios do ELEMENTO 1	Natureza	Oferta	Fe	Usado	Fd	Estado regular
Cálculo:	$V2 = y \times (FeAv./FeEl.) \times (FdAv./FdEl.) \times Ve$					
	$V2 = 0,90 \times 0,55 / 0,55 \times 1,00 / 1,00 \times R\$ 249,99$					
	$V2 = R\$ 224,99$					

Equipamento:	Calculadora Eletrica Sharp CS-2612					
Estado:	Usado					
Fonte de Anúncio:	Mercado Livre					
Contato:	http://produto.mercadolivre.com.br/MLB-705183413-calculadora-sharp-2612-semi-nova-JM					
Valor (Ve):	R\$ 190,00					
Valores dos Critérios do ELEMENTO 2	Natureza	Oferta	Fe	Usado	Fd	Estado regular
Cálculo:	$V2 = y \times (FeAv./FeEl.) \times (FdAv./FdEl.) \times Ve$					
	$V2 = 0,90 \times 0,55 / 0,55 \times 1,00 / 1,00 \times R\$ 190,00$					
	$V2 = R\$ 171,00$					



4.21.2 - Cálculos Avaliatórios

Média Aritimética:			
Ma	=	$(M1 + M2) / 2$	
Ma	=	M 1	M 2
		R\$ 224,99	R\$ 171,00
Ma	=	R\$ 198,00	

Limites para Filtro da Média Saneada:					
<i>Limite Inferior</i>	=	$Ma \times 0,7$	=	R\$	198,00 $\times$ 0,7 = R\$ 138,60
<i>Limite Superior</i>	=	$Ma \times 1,3$	=	R\$	198,00 $\times$ 1,3 = R\$ 257,39

Média Saneada:	R\$	198,00
----------------	-----	--------

Valor Arredondado do Equipamento:

R\$ 198,00

(Cento e Noventa e Oito Reais)

Item encontrado no endereço de Luiz de Queiroz, nº 573, Centro,
Piracicaba – SP.



4.22 - Prateleira em Aço

					
Condições do Avaliando:	Fe	Usado	Fd	Estado Regular	

4.22.1 - Pesquisa de Mercado

Para o cálculo de avaliação foram utilizadas as seguintes fontes de referência:

Equipamento:	Prateleira de Aço					
Estado:	Usado					
Fonte de Anúncio:	Mercado Livre					
Contato:	http://produto.mercadolivre.com.br/MLB-809337009-prateleira-de-aco-cinza-197x040x092-6-bandejas- JM					
Valor (Ve):	R\$ 99,00					
Valores dos Critérios do ELEMENTO 1	Natureza	Oferta	Fe	Usado	Fd	Estado regular
Cálculo:	$V2 = y \times (FeAv./FeEl.) \times (FdAv./FdEl.) \times Ve$					
	$V2 = 0,90 \times 0,55 / 0,55 \times 1,00 / 1,00 \times R\$ 99,00$					
	$V2 = R\$ 89,10$					

Equipamento:	Prateleira de Aço					
Estado:	Usado					
Fonte de Anúncio:	Mercado Livre					
Contato:	http://produto.mercadolivre.com.br/MLB-806042874-prateleira-em-aco-reforcado-6-bandejas-40-cm-40kg-200kg- JM					
Valor (Ve):	R\$ 150,00					
Valores dos Critérios do ELEMENTO 2	Natureza	Oferta	Fe	Usado	Fd	Estado regular
Cálculo:	$V2 = y \times (FeAv./FeEl.) \times (FdAv./FdEl.) \times Ve$					
	$V2 = 0,90 \times 0,55 / 0,55 \times 1,00 / 1,00 \times R\$ 150,00$					
	$V2 = R\$ 135,00$					



4.22.2 - Cálculos Avaliatórios

Limites para Filtro da Média Saneada:

Média Saneada:	R\$	119,70
----------------	-----	--------

(Cento e vinte reais)

49





4.24 - Calculadora General 2120



Condições do Avaliando:	Fe	Usado	Fd	Estado Regular
-------------------------	----	-------	----	----------------

4.24.1 - Pesquisa de Mercado

Para o cálculo de avaliação foram utilizadas as seguintes fontes de referência:

Equipamento:	Calculadora General 2120					
Estado:	Usado					
Fonte de Anúncio:	Mercado Livre					
Contato:	http://produto.mercadolivre.com.br/MLB-699003226-calculadora-autenticadora-general-tekika-2120pd- JM					
Valor (Ve):	R\$ 489,50					
Valores dos Critérios do ELEMENTO 1	Natureza	Oferta	Fe	Usado	Fd	Estado regular
Cálculo:	$V2 = y \times (FeAv./FeEl.) \times (FdAv./FdEl.) \times Ve$					
	$V2 = 0,90 \times 0,55 / 0,55 \times 1,00 / 1,00 \times R\$ 489,50$					
	$V2 = R\$ 440,55$					

Equipamento:	Calculadora General 2120					
Estado:	Usado					
Fonte de Anúncio:	Mercado Livre					
Contato:	http://produto.mercadolivre.com.br/MLB-818171948-maquina-de-calculador-general-tekika-2120pd- JM					
Valor (Ve):	R\$ 450,00					
Valores dos Critérios do ELEMENTO 2	Natureza	Oferta	Fe	Usado	Fd	Estado regular
Cálculo:	$V2 = y \times (FeAv./FeEl.) \times (FdAv./FdEl.) \times Ve$					
	$V2 = 0,90 \times 0,55 / 0,55 \times 1,00 / 1,00 \times R\$ 450,00$					
	$V2 = R\$ 405,00$					



4.17.2 - Cálculos Avaliatórios

Limites para Filtro da Média Saneada:

Média Saneada:	R\$	416,85
----------------	-----	--------

(Quatrocentos e dezessete Reais)

53

4.25 - Mesa Prancheta p/ Desenho



Condições do Avaliando:	Fe	Usado	Fd	Manutenção Simples a Complexa
-------------------------	----	-------	----	-------------------------------

4.25.1 - Pesquisa de Mercado

Para o cálculo de avaliação foram utilizadas as seguintes fontes de referência:

Equipamento:	Mesa Prancheta p/ Desenho					
Estado:	Usado					
Fonte de Anúncio:	Olx					
Contato:	http://mg.olx.com.br/regiao-de-juiz-de-fora/moveis/mesa-de-desenho-278463362?xtmc=mesa+para+desenho&xtnp=1&xtr=16					
Valor (Ve):	R\$ 300,00					
Valores dos Critérios do ELEMENTO 1	Natureza	Oferta	Fe	Usado	Fd	Estado regular
Cálculo:	$V2 = y \times (FeAv./FeEl.) \times (FdAv./FdEl.) \times Ve$					
	$V2 = 0,90 \times 0,55 / 0,55 \times 0,50 / 1,00 \times R\$ 300,00$					
	$V2 = R\$ 135,00$					

Equipamento:	Mesa Prancheta p/ Desenho					
Estado:	Usado					
Fonte de Anúncio:	Olx					
Contato:	http://ms.olx.com.br/mato-grosso-do-sul/moveis/mesa-para-desenho-tecnico-souza-277925174?xtmc=mesa+para+desenho&xtnp=1&xtr=26					
Valor (Ve):	R\$ 300,00					
Valores dos Critérios do ELEMENTO 2	Natureza	Oferta	Fe	Usado	Fd	Estado regular
Cálculo:	$V2 = y \times (FeAv./FeEl.) \times (FdAv./FdEl.) \times Ve$					
	$V2 = 0,90 \times 0,55 / 0,55 \times 0,50 / 1,00 \times R\$ 300,00$					
	$V2 = R\$ 135,00$					



4.26 - Gaveteiro em aço

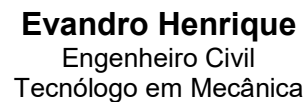
				
Condições do Avaliando:	Fe	Usado	Fd	Manutenção Simples

4.26.1 - Pesquisa de Mercado

Para o cálculo de avaliação foram utilizadas as seguintes fontes de referência:

Equipamento:	Gaveteiro em Aço (similar)					
Estado:	Usado					
Fonte de Anúncio:	Mercado Livre					
Contato:	http://produto.mercadolivre.com.br/MLB-776959719-arquivo-de-pasta-suspensa-com-3-gaveta-pesado- JM					
Valor (Ve):	R\$ 220,00					
Valores dos Critérios do ELEMENTO 1	Natureza	Oferta	Fe	Usado	Fd	Estado regular
Cálculo:	$V2 = y \times (FeAv./FeEl.) \times (FdAv./FdEl.) \times Ve$					
	$V2 = 0,90 \times 0,55 / 0,55 \times 0,80 / 1,00 \times R\$ 220,00$					
	$V2 = R\$ 158,40$					

Equipamento:	Gaveteiro em Aço (similar)					
Estado:	Usado					
Fonte de Anúncio:	Mercado Livre					
Contato:	http://produto.mercadolivre.com.br/MLB-705861067-arquivo-em-aco-3-gavetas-ggrandes-usado-otimo-est- JM					
Valor (Ve):	R\$ 170,00					
Valores dos Critérios do ELEMENTO 2	Natureza	Oferta	Fe	Usado	Fd	Estado regular
Cálculo:	$V2 = y \times (FeAv./FeEl.) \times (FdAv./FdEl.) \times Ve$					
	$V2 = 0,90 \times 0,55 / 0,55 \times 0,80 / 1,00 \times R\$ 170,00$					
	$V2 = R\$ 122,40$					



Média Aritimética:			
Ma	=	$(M1 + M2) / 2$	
Ma	=	M 1	M 2
Ma	=	R\$ 158,40	R\$ 122,40
Ma	=	R\$ 140,40	

Média Saneada:	R\$	140,40
----------------	-----	--------

(Cento e quarenta reais)

Rua João de Oliveira Algodual, 410 – Piracicaba/SP
Tel: (19) 99845-0715 – Email: engenheiroevandrohenrique@gmail.com



4.27 - Mesa de reunião

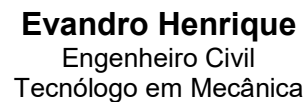
		Fe	Usado	Fd	Manutenção Complexa
Condições do Avaliando:					

4.27.1 - Pesquisa de Mercado

Para o cálculo de avaliação foram utilizadas as seguintes fontes de referência:

Equipamento:	Mesa de reunião oval					
Estado:	Usado					
Fonte de Anúncio:	Mercado Livre					
Contato:	http://produto.mercadolivre.com.br/MLB-709189209-mesa-para-reunio-escritorio-grande-usada-2m-x-1m- JM					
Valor (Ve):	R\$ 599,00					
Valores dos Critérios do ELEMENTO 1	Natureza	Oferta	Fe	Usado	Fd	Estado regular
Cálculo:	$V2 = y \times (FeAv./FeEl.) \times (FdAv./FdEl.) \times Ve$					
	$V2 = 0,90 \times 0,55 / 0,55 \times 0,30 / 1,00 \times R\$ 599,00$					
	$V2 = R\$ 161,73$					

Equipamento:	Mesa de reunião oval					
Estado:	Usado					
Fonte de Anúncio:	Mercado Livre					
Contato:	http://produto.mercadolivre.com.br/MLB-754594391-mesa-de-reunio-oval-9000cmx200m-5-cadeiras- JM					
Valor (Ve):	R\$ 500,00					
Valores dos Critérios do ELEMENTO 2	Natureza	Oferta	Fe	Usado	Fd	Estado regular
Cálculo:	$V2 = y \times (FeAv./FeEl.) \times (FdAv./FdEl.) \times Ve$					
	$V2 = 0,90 \times 0,55 / 0,55 \times 0,30 / 1,00 \times R\$ 500,00$					
	$V2 = R\$ 135,00$					



Média Aritimética:			
Ma	=	$(M1 + M2) / 2$	
Ma	=	M 1	M 2
		R\$ 161,73	R\$ 135,00
Ma	=	R\$ 148,37	

Limites para Filtro da Média Saneada:					
<i>Limite Inferior</i> =	Ma x 0,7 =	R\$	148,37	x 0,7 =	R\$ 103,86
<i>Limite Superior</i> =	Ma x 1,3 =	R\$	148,37	x 1,3 =	R\$ 192,87

Média Saneada:	R\$ 148,37
----------------	------------

R\$ 148,00

(Cento e quarenta e oito reais)

Item encontrado no endereço de Estrada Piracicaba S/N1 SI
Toquinha, Piracicaba – SP.



Os equipamentos e máquinas abaixo foram classificados como sem valores por serem denominados como sucata ou por fazer parte da empresa.

Balanceadora Watt c/ Comp. Digital



Equipamento imobilizado, sem valor de mercado.

Sensor para balanceador



Equipamento imobilizado, sem valor de mercado.

Medidor de vibração mod. MV-670 Digital



Equipamento imobilizado, sem valor de mercado.

Máquina de escrever Olivetti Tekne 3



Equipamento imobilizado, sem valor de mercado.

*Computador Sansung Pentium 100,
Impressora Epson FX-1050, Computador
FiveStar Pentium 100, Computador Sansung
CJ 486*



Equipamento imobilizado, sem valor de mercado

Moldes Matrizes (madeira)



Equipamento imobilizado, sem valor de mercado.



Moldes Matrizes (madeira)



Equipamento imobilizado, sem valor de mercado.

Moldes Matrizes (madeira)



Equipamento imobilizado, sem valor de mercado.

Moldes Matrizes (madeira)



Equipamento imobilizado, sem valor de mercado.

Moldes Matrizes (madeira)



Equipamento imobilizado, sem valor de mercado.

Moldes Matrizes (madeira)



Equipamento imobilizado, sem valor de mercado.

Moldes Matrizes (madeira)



Equipamento imobilizado, sem valor de mercado.

Moldes Matrizes (madeira)



Equipamento imobilizado, sem valor de mercado.

Moldes Matrizes



Equipamento imobilizado, sem valor de mercado.

Este documento foi produzido por meio de uma ferramenta de automação de documentos, gerada automaticamente pelo sistema de gestão de documentos. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar> ou abra o aplicativo de acesso ao sistema de gestão de documentos. O código de verificação é: 09014829-48.2016.8.26.0451 e código SOHXaBSX.



Máquina para banho estanho



Equipamento imobilizado, sem valor de mercado.

Máquina para banho estanho



Equipamento imobilizado, sem valor de mercado.

Estufa Luferco



Equipamento imobilizado, sem valor de mercado.

Geladeira Consul (Amostras Médicas)



Equipamento imobilizado, sem valor de mercado.

Talha Still (100 kg)



Equipamento imobilizado, sem valor de mercado.

Máquina de Solda Bambozi



Equipamento imobilizado, sem valor de mercado.

Máquina de Solda Bambozi



Equipamento imobilizado, sem valor de mercado.

Desnatadeira Alfa Laval 2181



Equipamento imobilizado, sem valor de mercado.

Mesas para computador



Equipamento imobilizado, sem valor de mercado.

Armário de montagem



Equipamento imobilizado, sem valor de mercado.

Poltronas



Equipamento imobilizado, sem valor de mercado.



O signatário em vistoria ao imóvel de endereço Estrada Piracicaba Quatro S/N1 Toquinha, Piracicaba - SP constatou uma série de bens não identificados que estavam cobertos por uma lona.

A lista abaixo demonstra os bens que não foram encontrados.

Item	Qtd.	Local	Observação
Morças	9	Zonal Rural de Piracicaba	4 Não foram encontrados.
Mesas p/ Computador	2	Zonal Rural de Piracicaba	Item não encontrado
Mesa p/ Impressora	1	Zonal Rural de Piracicaba	Item não encontrado
Mesa p/ Máquina de escrever	2	Zonal Rural de Piracicaba	Item não encontrado
Máquina de escrever Elétrica Olivetti Praxis 201 II	1	Zonal Rural de Piracicaba	Item não encontrado
Bebedouro	1	Zonal Rural de Piracicaba	Item não encontrado
Armario de montagem 1600x1200x250	1	Zonal Rural de Piracicaba	Item não encontrado
Armario de montagem 1200x1000x300	1	Zonal Rural de Piracicaba	Item não encontrado
Arquivo 4 gavetas CH 22	-	Zonal Rural de Piracicaba	Item não encontrado
Estante em aço c/135 nº 3 e 52 nº 4	-	Zonal Rural de Piracicaba	Item não encontrado
Preparo e encaminhamento para registro da marca M.Pinazza	-	Sem identificação	Item não encontrado
Concessão e emissão de certificado	1	Sem identificação	Item não encontrado

As Marcas e patentes não foram avaliadas por não ser uma matéria de engenharia.



V - CONCLUSÃO:

Conforme cálculos efetuados no conteúdo do presente laudo, os valores dos bens, objetos de avaliação nos **AUTOS DA AÇÃO DE AUTOFALÊNCIA DE M. PINAZZA & CIA LTDA. EPP**, em curso na **2a. VARA CÍVEL - COMARCA DE PIRACICABA - SP**, AUTOS Nº 1001829-48.2016.8.26.0451, são de:

Nº ITEM	ITEM	VALOR UNIT.	Qtd.	VALOR TOTAL
4.2	Bigorna	R\$ 1.260,00	1	R\$ 1.260,00
4.3	Balança Arja	R\$ 540,00	1	R\$ 540,00
4.4	Calandra 60 cm	R\$ 1.480,00	1	R\$ 1.480,00
4.5	Bancadas	R\$ 225,00	8	R\$ 1.800,00
4.6	Máquina de Solda a Ponto	R\$ 1.957,00	1	R\$ 1.957,00
4.7	Prensa Hidraulica 5 Toneladas	R\$ 540,00	1	R\$ 540,00
4.8	Esmeril	R\$ 151,00	3	R\$ 453,00
4.9	Morsas	R\$ 360,00	5	R\$ 1.800,00
4.10	Torno Romi ID 20	R\$ 13.725,00	1	R\$ 13.725,00
4.11	Seladora	R\$ 158,00	1	R\$ 158,00
4.12	Policorte	R\$ 640,00	1	R\$ 640,00
4.13	Balança toledo modelo 9094 Cap.3kg N500060026818	R\$ 180,00	1	R\$ 180,00
4.14	Tesoura p/ cortar chapa	R\$ 382,00	1	R\$ 382,00
4.15	Relogio ponto dimep	R\$ 165,00	1	R\$ 165,00
4.16	Geladeira Consul Luxo	R\$ 135,00	1	R\$ 135,00
4.17	Bebedouro	R\$ 120,00	1	R\$ 120,00
4.18	Cadeiras	R\$ 45,00	11	R\$ 495,00
4.19	Escrivaninhas	R\$ 72,00	1	R\$ 72,00
4.20	Mesa Escrivania	R\$ 117,00	1	R\$ 117,00
4.21	Calculadora Elétrica Sharp CS-2612	R\$ 198,00	1	R\$ 198,00
4.22	Prateleira em aço 2.00 x 0,90	R\$ 120,00	6	R\$ 720,00
4.23	Armario em aço	R\$ 200,00	2	R\$ 400,00
4.24	Calculadora Elétrica General 2120 PD	R\$ 417,00	1	R\$ 417,00
4.25	Prancheta para desenho	R\$ 135,00	1	R\$ 135,00
4.26	Gaveteiro em aço	R\$ 140,00	1	R\$ 140,00
4.27	Mesa de reunião c/8 cadeiras	R\$ 148,00	1	R\$ 148,00
TOTAL		R\$ 23.610,00	55	R\$ 28.177,00

O valor total dos bens estimado em **R\$ 28.177,00.**



VI - ENCERRAMENTO:

Dando por terminado o seu trabalho, mandou digitar o presente **LAUDO** que se compõe de 66 (sessenta e seis) folhas impressas de um lado só, vindo às demais rubricadas e esta, datada e assinada pelo Perito Judicial.

Termos em que,
P. Deferimento.
Piracicaba, 12 de janeiro de 2017.

EVANDRO HENRIQUE
CREA 5069364365

WALMIR PEREIRA MODOTTI
CREA 128.880/D



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2a. VARA CÍVEL
DA COMARCA DE PIRACICABA – SP**

PROCESSO Nº 1001829-48.2016.8.26.0451

EVANDRO HENRIQUE, ENGENHEIRO, Perito Judicial, nomeado nos **AUTOS DA AÇÃO DE AUTOFALÊNCIA DE M. PINAZZA & CIA LTDA. EPP**, em curso na **2ª VARA CÍVEL - COMARCA DE PIRACICABA - SP**, **AUTOS Nº 1001829-48.2016.8.26.0451**, vem mui respeitosamente, estimar os honorários periciais em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), tendo em vista tratar-se dos honorários mínimos estabelecidos pela Tabela de Regulamento de Honorários do IBAPE – SP, conforme anexo.

Tais honorários abrangem o desempenho das seguintes atividades:

- Análise minuciosa dos Autos, diligências, cópias, digitação, análises e confecção do laudo.

Termos em que,

P. Deferimento.

Piracicaba, 12 de janeiro de 2017.

EVANDRO HENRIQUE

CREA 5069364365

Este documento foi produzido pelo doutor(a) Evandro Henrique, Perito Judicial, em cumprimento ao art. 131 do CPC/2015. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar> e informe o código 0901829-48.2016.8.26.0451 e código SOHXaBSX.



Capítulo II FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS EM FUNÇÃO DO TEMPO GASTO

Art.8º - De um modo geral, todos os trabalhos de engenharia de avaliações e de perícias de engenharia deverão ter seus honorários correspondentes fixados em função do tempo gasto para a execução e apresentação do trabalho.

Art.9º - A remuneração será calculada à razão de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) por hora, de acordo com demonstrativo ANEXO, compreendendo todo o tempo efetivamente despendido para a realização de vistorias, buscas, estudos, cálculos e demais atividades técnicas necessárias ao desempenho de suas funções, acrescido do tempo gasto em viagens e deslocamentos, desde a saída do domicílio ou do escritório do profissional até o retorno ao mesmo, excluídos os intervalos de tempo despendidos para as refeições e repouso.

Parágrafo Primeiro – Nos trabalhos em que a complexidade determine a aplicação de conhecimentos técnicos especializados, estes serão remunerados nas mesmas bases mencionadas neste artigo com acréscimo de até 50% (cinquenta por cento). Entende-se por conhecimentos técnicos especializados, aqueles decorrentes de cursos de extensão, de cursos de pós-graduação, ou quando o profissional for consultado ou contratado como especialista no assunto, objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – Nas avaliações complexas e/ou que envolvam situações atípicas, recomenda-se seja apresentado orçamento detalhado, especificando o número de horas efetivamente gastas (ou a serem empreendidas) nas diversas etapas do trabalho técnico, dando-se o devido destaque às etapas impactadas pela complexidade e/ou atipicidade intrínseca ao trabalho, o qual deverá ser realizado de forma a atender ao quanto especificado nas Normas Brasileiras publicadas pela ABNT e nas Normas Técnicas do IBAPE/SP, aplicáveis a Engenharia de Avaliações;

Parágrafo Terceiro - O custo por hora mencionado neste artigo não inclui despesas diretas, que deverão ser cobradas conforme preceitua o Art.7º.

Capítulo III DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.10º - O profissional indicado para atuar como assistente técnico deverá contratar os seus honorários diretamente com o cliente.

Art.11º - Se houver a supressão de parte do serviço contratado, o profissional terá direito a uma indenização correspondente à parte suprimida, que deve ser calculada com base no trabalho que tiver sido efetivamente desenvolvido.

Art.12º - Os honorários resultantes da aplicação das disposições deste Regulamento estão sujeitos a acréscimos ou reduções, nos seguintes casos:

- a) Acréscimos mínimos de 50% (cinquenta por cento) para os profissionais com experiência superior a 10 (dez) anos, e de 100% para profissionais com tempo de experiência superior a 20 (vinte) anos (ou notória experiência).
- b) Acréscimo de no mínimo 20% (vinte por cento) nos serviços realizados fora do Município de domicílio do profissional, e de 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços requisitados com urgência ou obrigatoriamente efetuados aos domingos, feriados ou períodos noturnos.
- c) Acréscimo de percentual a ser previamente incluído no orçamento apresentado ao solicitante, a critério do profissional, nos trabalhos em zonas insalubres e/ou perigosas, e que, de outro modo, aumentem o risco pessoal do profissional e de seus auxiliares.
- d) Reduções de percentuais previamente ajustados com o solicitante, respeitado o mínimo do artigo 6º deste Regulamento para trabalhos mais simplificados.

Home	Institucional	Serviços	Legislação	Prestando Contas	Municípios e Parcerias
Notícias	Download	Fale Conosco			

	SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro ESTADO DE SÃO PAULO
---	---

Cadastro atualizado até: 21/02/2017

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	44.809.010/0001-48	Inscrição Estadual:	535.043.740.114
Razão Social:	M PINAZZA & CIA LTDA - EPP		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA LUIZ DE QUEIROZ		
Número:	573	Complemento:	
Bairro:	CENTRO		
Município:	PIRACICABA	UF:	SP
CEP:	13400-780		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
Situação Cadastral Vigente:	NÃO HABILITADO	Baixado	Baixa exclusiva em SP
Data desta Situação Cadastral:	27/01/2010		
Regime de Apuração:	NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO		
Data de Credenciamento como emissor de NF-e:	01/07/2010		
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:	Obrigatoriedade Total		
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:	01/07/2010		

Data da Consulta: 21/02/2017
Número da Consulta: 493422060 SP

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

A consulta pública do Sintegra (www.sintegra.gov.br) informa SOMENTE sobre a situação da Inscrição Estadual do estabelecimento junto às Secretarias de

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
		<table border="1"> <tr> <td> NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.809.010/0001-48 MATRIZ </td> <td style="text-align: center;"> COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL </td> <td> DATA DE ABERTURA 18/10/1972 </td> </tr> </table>		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.809.010/0001-48 MATRIZ
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.809.010/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/1972		
NOME EMPRESARIAL M. PINAZZ & CIA LTDA - MASSA FALIDA - EPP				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R LUIZ DE QUEIROZ		NÚMERO 573	COMPLEMENTO	
CEP 13.400-780	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PIRACICABA	UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO globoser@terra.com.br		TELEFONE (19) 3422-0310		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL FALIDO		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 22/11/2016		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/02/2017** às **16:21:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Home	Institucional	Serviços	Legislação	Prestando Contas	Municípios e Parcerias	Notícias
Download	Fale Conosco					

	SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro ESTADO DE SÃO PAULO
---	---

Cadastro atualizado até: 21/02/2017

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	44.809.010/0002-29	Inscrição Estadual:	535.452.384.119
Razão Social:	M PINAZZA & CIA LTDA - EPP		

ENDEREÇO

Logradouro:	AVENIDA FIORAVANTE CENEDESE		
Número:	430	Complemento:	
Bairro:	ARTEMIS		
Município:	PIRACICABA	UF:	SP
CEP:	13432-006		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças		
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO	Ativo	
Data desta Situação Cadastral:	12/11/2008		
Regime de Apuração:	NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO		
Data de Credenciamento como emissor de NF-e:	01/07/2010		
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:	Obrigatoriedade Total		
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:	01/07/2010		

Data da Consulta: 21/02/2017

Número da Consulta: 493400153 SP

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

A consulta pública do Sintegra (www.sintegra.gov.br) informa SOMENTE sobre a situação da Inscrição Estadual do estabelecimento junto às Secretarias de Fazendas Estaduais, que é obrigatória para os contribuintes do ICMS.

A situação cadastral NÃO-HABILITADO no cadastro do Sintegra refere-se à empresa que possuía Inscrição Estadual como contribuinte do ICMS, mas atualmente NÃO está mais apta a realizar operações como contribuinte do ICMS. Porém, caso possua CNPJ Ativo (consulte site da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.809.010/0002-29 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/11/2008
NOME EMPRESARIAL M. PINAZZ & CIA LTDA - MASSA FALIDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV FIORAVANTE CENEDESE		NÚMERO 430	COMPLEMENTO
CEP 13.432-006	BAIRRO/DISTRITO ARTEMIS	MUNICÍPIO PIRACICABA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO globoser@terra.com.br		TELEFONE (19) 3422-0310	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/11/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/02/2017** às **16:12:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Processo Número 1001829-48.2016.8.26.0451

Classe: Falência de Sociedades

Requerente M.Pinazza & Cia Ltda Epp

1. **Relacionar o nome dos administradores e ou representantes atuais da empresa**
MARIA DE FATIMA PINAZZA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 087.457.118-95, RESIDENTE À RUA BENJAMIN CONSTANT, 1471, APTO. 104, CENTRO, PIRACICABA - SP, CEP 13400-053, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 2.376,00.
MARIO PINAZZA NETO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 278.706.668-23, RESIDENTE À RUA ANTONIA SABADIN TORNISIELLO, 18, SANTA RITA, PIRACICABA - SP, CEP 13423-318, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 6.624,00.

2. **Indicar o tempo estimado que o atual escritório contábil ou contador responde pela empresa e se as informações contábeis estão disponíveis em qual sistema eletrônico.**

DATA DE ADMISSÃO DO CLIENTE NO ESCRITÓRIO 01/01/2002.

3. **Indicar a quanto tempo a empresa está inativa e se foi formalizada a inatividade da empresa nos órgãos públicos**

A empresa entregou declaração de Inatividade em 12/04/2016 – Referente ao Ano calendário de 2015.

4. **A empresa está em dia com as taxas anuais de fiscalização municipais? Não há registro nos diários.**

A EMPRESA POSSUI TAXAS DE PODER DE POLÍCIA EM ABERTO REFERENTES AOS ANOS DE 2010, 2013, 2014, 2015 E 2016

5. **As despesas administrativas, contábeis, jurídicas de 2015 e 2016 estão sendo registradas nos demonstrativos contábeis apresentados? Há despesas da sociedade incorridas e não registradas na contabilidade? Destas despesas incorridas, quem está pagando.**

NÃO HÁ DESPESAS

6. **Breve relato se há um motivo conhecido das paralizações das atividades comerciais e de serviços**

CONFORME CONSTA NOS AUTOS, ENFRENTOU GRAVE CRISE FINANCEIRA.

7. Quando e por que a empresa alterou as atividades da empresa de comércio para exclusivamente serviços?

A EMPRESA ALTEROU SUA ATIVIDADE EM 06/07/2010 – , quando já se encontrava paralisada de fato.

A empresa quando atuava na área de indústria e comércio possuía sede na região central de Piracicaba (Rua Luiz de Queiroz, 573), e por haver impedimento da Cetesb para instalação na referida região, necessitou alterar seu estabelecimento para a Rodovia Cornélio Pires SP-127, Km 42,7.

Em face da derrocada da sociedade, e para não baixar as portas irregularmente, uma vez que necessitava devolver o barracão alugado na Rodovia, alterou as atividades para prestação de serviços de consultoria, o que possibilitou retornar a sede na Rua Luiz de Queiroz.

8. A empresa ainda possui inscrição estadual? Qual o status da inscrição estadual?

– STATUS NÃO HABILITADA, BAIXADA. I.E. N° 535.043.740.114

9. Por que a empresa não apresentou o livro de movimentação e de apuração de ICMS de 2015 e 2016.

STATUS NÃO HABILITADA, BAIXADA. I.E. N° 535.043.740.114

10. A empresa possui alguma opção de enquadramento fiscal ativa? Desde quando?

A EMPRESA ESTÁ ENQUADRADA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP DESDE 09/10/2003

11. Quando a sociedade interrompeu as obrigações de escrituração de ICMS, inventário,

As GIAS - Guia de Informação e Apuração do ICMS da Inscrição Estadual 535.043.740.114 foram entregues até 03/2011;

12. Onde se encontram os livros fiscais e contábeis anteriores a 2012

Os livros fiscais e contábeis encadernados são encaminhados para a empresa para arquivo.

13. Indicar quais obrigações fiscais e acessórias a empresa não efetuou nos últimos 3 anos

Empresa inativa

14. Encaminhar comprovante da RAIS sem movimentação dos últimos 2 anos

Recibo em anexo

15. A empresa já não possui funcionários há quantos anos?

DESDE 2008

16. Recibos de entrega

- a. Se aplicável, Recibo de envio do sped Contabil/ecd dos últimos 2 anos
- b. Se aplicável, Recibo de envio do sped Fiscal dos últimos 2 anos

INATIVA

17. Onde se encontra fisicamente o valor contabilizado como Caixa no valor de 435,33?

EM PODER DO ADMINISTRADOR MARIO PINAZZA NETO, O QUAL ESTA A DISPOSICÃO

18. A empresa possui conta bancária e aplicações ? se sim , enviar o extrato das contas bancarias e aplicações.

CONFORME CONSTA NOS AUTOS, A FALIDA NÃO POSSUI CONTA BANCÁRIA ATIVA, VISTO QUE FORAM ENCERRADAS POR INSOLVÊNCIA, TAMPOUCO POSSUI APLICAÇÕES FINANCEIRAS.

19. A empresa tem créditos a receber de qualquer espécie?

NÃO

20. Enviar relação do arquivo imobilizado da empresa indicando o histórico dos bens de r\$68.646,00 registrados no Balanço Patrimonial, se possível o ano de aquisição, ano que foi baixado por depreciação, e, mesmo que esteja totalmente depreciado, se há ativo em desuso e localização com valor residual nulo.

RELAÇÃO ANEXA AOS AUTOS, FLS 83 A 92

21. Breve descrição dos investimentos –incluindo o imóvel – registrado por 1,00. Quando foi adquirido e se há informações do valor de aquisição.

MATRICULA DO IMÓVEL ANEXADA AOS AUTOS, FLS 363 A 365

22. Os bens residuais foram inventariados?

SIM

23. Há relato de perdas da empresa por desvio ou não localização de bens ? quais?

NÃO

24. Quando e quais foram as principais perdas financeiras ocorridas oriundas de acidentes.

CONFORME CONSTA NOS AUTOS, HÁ MAIS DE 09 (ANOS), HOUE A VENDA DE UMA CENTRIFUGA DE LATEX, MODELO MPA516L, QUE ACIDENTOU DUAS PESSOAS E DANIFICOU TODA A ESTRUTURA DAQUELA EMPRESA, SENDO A FALIDA OBRIDADA A REPOR OUTRO EQUIPAMENTO E ARCAR COM OS CUSTOS PARA REPARO DO PARQUE FABRIL DA EMPRESA ATINGIDA, BEM COMO TODOS OS GASTOS MÉDICOS/ HOSPITALARES DOS ACIDENTADOS, CUJO VALOR TOTAL SUPEROU R\$ 300.000,00

25. Há pendências tributárias ou administrativas dos imóveis

SIM

26. Há bens e ativos em garantia?

SIM, O IMÓVEL GARANTE DIVERSAS EXECUÇÕES FISCAIS

27. Há informações sobre o histórico de conservação dos ativos, incluindo os moldes indicados em 2012 e maquinas e equipamentos?

ESSA INFORMAÇÃO CONSTA NOS AUTOS DE FLS. 437-445, HÁ BENS MÓVEIS EM PRATICAMENTE TODOS OS ESTADOS DE CONSERVAÇÃO, COMO: FUNCIONANDO, DESATIVADAS E DESMONTADAS, OUTROS EM ESTADO DE SUCATA.

28. Quais são os processos trabalhistas, cíveis e fiscais, e se há valores estimados destas contingências

Justiça Estadual:

Foro de Piracicaba

1526234-91.2016.8.26.0451

Execução Fiscal / Dívida Ativa

Exectdo: M Pinazza & Cia Ltda-epp

Recebido em: 15/12/2016 - Vara da Fazenda Pública

R\$ 313,80

0510581-08.2012.8.26.0451 (045.12.0120.510581)

Execução Fiscal / Taxa de Licenciamento de Estabelecimento

Reqdo: M Pinazza & Cia Ltdaepp

Recebido em: 17/12/2012 - Vara da Fazenda Pública

R\$ 17.786,44

0025317-88.2012.8.26.0451 (451.01.2012.025317)

Carta Precatória Cível

Reqdo: M PINAZZA & CIA LTDA

Recebido em: 31/08/2012 - Vara da Fazenda Pública

R\$ 0,00

0035399-18.2011.8.26.0451 (451.01.2011.035399)

Execução Fiscal

Reqdo: M PINAZZA & CIA LTDA EPP

Recebido em: 15/12/2011 - Vara da Fazenda Pública

R\$ 57.619,90

0500626-84.2011.8.26.0451 (451.01.2011.500626)

Execução Fiscal

Reqdo: M PINAZZA & CIA LTDA-EPP

Recebido em: 13/10/2011 - Vara da Fazenda Pública

R\$ 64.694,14

0023302-54.2009.8.26.0451 (451.01.2009.023302)

Carta Precatória Cível

Reqdo: M PINAZZA & CIA LTDA**Recebido em:** 17/08/2009 - 3ª Vara Cível

R\$ 0,00

0005327-19.2009.8.26.0451 (451.01.2009.005327)

Carta Precatória Cível

Reqdo: M PINAZZA & CIA LTDA**Recebido em:** 03/03/2009 - 2ª Vara Cível

R\$0,00

0003636-67.2009.8.26.0451 (451.01.2009.003636)

Execução Fiscal / ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias

Reqdo: M Pinazza & Cia Ltda**Recebido em:** 11/02/2009 - Vara da Fazenda Pública

R\$ 3.471,93

0031853-57.2008.8.26.0451 (451.01.2008.031853)

Embargos à Execução / Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Reqte: M Pinazza & Cia Ltda**Recebido em:** 21/11/2008 - Vara da Fazenda PúblicaR\$ 17.786,44 - - contingência apenas
sucumbência 10% (R\$ 5.289,34)**0029866-83.2008.8.26.0451** (451.01.2008.029866)

Execução Fiscal

Reqdo: M PINAZZA & CIA LTDA '**Recebido em:** 04/11/2008 - Vara da Fazenda Pública

R\$ 6.278,17

0500508-16.2008.8.26.0451 (451.01.2008.500508)

Execução Fiscal

Reqdo: M PINAZZA & CIA LTDA-EPP.**Recebido em:** 13/08/2008 - Vara da Fazenda Pública

R\$ 87.030,84

0036084-64.2007.8.26.0451 (451.01.2007.036084)

Cumprimento de sentença

Reqdo: M Pinazza & Cia Ltda**Recebido em:** 06/12/2007 - 4ª Vara Cível

R\$ 16.256,11 em

01/07/2008

0032496-49.2007.8.26.0451 (451.01.2007.032496)

Embargos à Execução

Reqte: M PINAZZA E CIA LTDA .**Recebido em:** 31/10/2007 - 4ª Vara CívelR\$ 35.521,07 - - contingência apenas
sucumbência 10%**0027188-32.2007.8.26.0451** (451.01.2007.027188)

Execução de Título Extrajudicial / Espécies de Títulos de Crédito

Reqdo: M Pinazza e Cia Ltda**Recebido em:** 11/09/2007 - 4ª Vara Cível

R\$ 35.521,07

0500593-36.2007.8.26.0451 (451.01.2007.500593)

Execução Fiscal

Reqdo: M PINAZZA & CIA LTDA-EPP.**Recebido em:** 06/08/2007 - Vara da Fazenda Pública

R\$ 24.389,46

0019969-65.2007.8.26.0451 (451.01.2007.019969)

Execução de Título Extrajudicial

Reqdo: M PINAZZA & CIA LTDA**Recebido em:** 04/07/2007 - 4ª Vara Cível

R\$ 1.904,97

0028947-65.2006.8.26.0451 (451.01.2006.028947)

Execução Fiscal

Reqdo: M PINAZZA & CIA LTDA**Recebido em:** 14/11/2006 - Vara da Fazenda Pública

R\$ 18.290,09

0002566-20.2006.8.26.0451 (451.01.2006.002566)

Carta Precatória Cível

Reqdo: M PINAZZA E CIA LTDA

Recebido em: 03/02/2006 - 4ª Vara Cível

R\$ 0,00

Justiça Federal

Processo	Vara	Distribuição	Classe/Ação	Autor
000994029.2007.403.6109 PIRACICA	3	07/11/2007	EXECUCAO DE TIT R\$ 110.560,78	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
001174602.2007.403.6109 PIRACICA	3	18/12/2007	EXECUCAO DE TIT R\$ 36.951,05	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
110271884.1996.403.6109 PIRACICA	4	13/12/2010	EXECUCAO FISCAL R\$ 72.726,32	INSS/FAZENDA
110634040.1997.403.6109 PIRACICA	4	24/09/2012	EXECUCAO FISCAL R\$ 7.124,58	FAZENDA NACIONAL
110634392.1997.403.6109 PIRACICA	4	24/09/2012	EXECUCAO FISCAL R\$ 4.302,14	FAZENDA NACIONAL
110641142.1997.403.6109 PIRACICA	4	24/09/2012	EXECUCAO FISCAL R\$ 10.794,80	FAZENDA NACIONAL
110648159.1997.403.6109 PIRACICA	4	24/09/2012	EXECUCAO FISCAL R\$ 6.186,67	FAZENDA NACIONAL
000464987.2003.403.6109 PIRACICA	4	24/09/2012	EXECUCAO FISCAL R\$ 88.844,34	FAZENDA NACIONAL
000811322.2003.403.6109 PIRACICA	4	24/09/2012	EXECUCAO FISCAL R\$ 31.350,98	FAZENDA NACIONAL
000811407.2003.403.6109 PIRACICA	4	24/09/2012	EXECUCAO FISCAL R\$ 15.674,72	FAZENDA NACIONAL
000815571.2003.403.6109 PIRACICA	4	24/09/2012	EXECUCAO FISCAL R\$ 7.837,18	FAZENDA NACIONAL
000816955.2003.403.6109 PIRACICA	4	24/09/2012	EXECUCAO FISCAL R\$ 3.923,95	FAZENDA NACIONAL
000817562.2003.403.6109 PIRACICA	4	24/09/2012	EXECUCAO FISCAL R\$ 35.219,16	FAZENDA NACIONAL
000818084.2003.403.6109 PIRACICA	4	24/09/2012	EXECUCAO FISCAL R\$ 3.923,95	FAZENDA NACIONAL
000685479.2009.403.6109 PIRACICA	4	24/09/2012	EXECUCAO FISCAL R\$ 48.711,42	FAZENDA NACIONAL
001131412.2009.403.6109 PIRACICA	4	24/09/2012	EXECUCAO FISCAL R\$ 73.857,58	FAZENDA NACIONAL
000011641.2010.403.6109 PIRACICA	4	24/09/2012	EXECUCAO FISCAL R\$ 33.761,01	FAZENDA NACIONAL
000012396.2011.403.6109 PIRACICA	4	24/09/2012	EXECUCAO FISCAL R\$ 287.953,82	FAZENDA NACIONAL
000167936.2011.403.6109 PIRACICA	4	24/09/2012	EXECUCAO FISCAL R\$ 108.500,80	FAZENDA NACIONAL

000648784.2011.403.6109	4	24/09/2012	EXECUCAO FISCAL	FAZENDA NACIONAL
	PIRACICA		R\$ 86.543,76	
001057738.2011.403.6109	4	24/09/2012	EXECUCAO FISCAL	FAZENDA NACIONAL
	PIRACICA		R\$ 86.622,51	
000731461.2012.403.6109	4	18/09/2012	EXECUCAO FISCAL	INSTITUTO BRAS DO MEIO
	PIRACICA		R\$ 6.718,44	AMBIEN E DOS REC NA

Obs: 1) Os valores estimados referem-se ao valor atribuído à causa inicialmente.

2) Valores atribuídos aos processos Cartas Precatórias igual a R\$0,00 – apenas cumprimento de mandado.

3) Não existem processos trabalhistas ajuizados em face da requerente.

29. A Empresa foi fiscalizada pelo fisco estadual, fiscal o municipal nos últimos 6 anos? Foi autuada em qual valor?

NÃO

30. Relacionar os fornecedores a pagar no valor de r\$40.703,49- se possível, indicar o nome do fornecedor e notas fiscais dos principais débitos em aberto

RELACIONADA NOS AUTOS NAS FLS. 79 A 82

31. É do conhecimento algum débito com fornecedores e outras contas a pagar registrado na contabilidade que se refere a transações com participação ou relacionamento de sócios e parentes comuns entre a sociedade?

NAO

32. Indicar as instituições com dívida bancária de r\$785.719,35 . Os valores estão sendo atualizados com juros nos últimos 5 anos,

RELACIONADA NOS AUTOS NAS FLS. 79 A 82, OS VALORES NÃO ESTAO SENDO ATUALIZADOS COM JUROS

33. Obrigações trabalhistas R\$132.398,02

a. Os valores estão sendo atualizados nos últimos 5 anos?

NÃO

b. O valor do INSS a pagar se refere a INSS da empresa ou também inclui INSS retido de terceiros? Qual o valor na contabilidade seria referente a INSS de retenções de terceiros.

NÃO HÁ RETENÇÕES DE TERCEIROS

c. O débito de FGTS se refere a quais funcionários? Desde quando? Está sendo atualizado?

GRRF – CLEITON REINALDO RODRIGUES – 01/2008 R\$ 602,17

FGTS 06/2008 R\$ 31,08 ELIEDER VENTURA

34. Referente as Despesas médicas – irmandade da santa C. incorridas nos anos de 2014 e 2015 , se possível indicar quem é o beneficiário do plano de saúde. Confirmar se a empresa não incorre mais nesta despesa.

O plano beneficiava os integrantes remanescentes, inclusive alguns ex-funcionários com quem celebrou acordos informais no momento da rescisão do contrato de trabalho.

A empresa atualmente não incorre mais na aludida despesa.

.Processo Número 1001829-48.2016.8.26.0451

Classe: Falência de Sociedades

Requerente M.Pinazza & Cia Ltda Epp

Perito : Excelia Gestao e Negocios Ltda - CRC Lineu Demetrio Ayres Habib SP 252892/O-2

Indagações com lei base 11.101 e CFC- ITG 2000 R1

Prezado Contador e Sr. Mario Pinazza Neto;

- Após leitura das respostas as indagações recebidas e material anexado ao Processo, requeremos maior detalhamento para identificação do nexus causal que levaram a paralização das atividades da empresa e a grave crise financeira relatada nos autos.

Não ficou esclarecido se o valor das indenizações inviabilizou a estrutura econômica, ou a crise financeira foi decorrente do impacto na continuidade das atividades por dificuldades mercadológicas e imagem da sociedade;

R. Os valores desembolsados pela M. Pinazza, e custo havido para produção de novo equipamento não foi o fator determinante para paralização das atividades da empresa. Isso decorreu, principalmente, pelo impacto negativo da imagem e da credibilidade da empresa no mercado após o fato.

Precisamos de informações para suportar a representatividade do impacto do acidente nas demonstrações financeiras e relativizar com a crise financeira relatada no autos. Favor comentar e adicionalmente informar

- Qual a data e local do acidente relatado no processo?

R: O acidente ocorreu em 08/03/2005, na Empresa Agrolatex Agro Industrial Ltda, situada no município de Mirasol, na Rodovia Vicinal – Mirasol x Ruilândia (rural).

- De acordo com o processo judicial indenizatório, a responsabilidade da causa do acidente foi atribuída a um defeito no equipamento comercializado pela M Pinazza (nome do equipamento) , ou a falha na prestação de serviços ?
- R. Conforme conclusão do Instituto de Criminalística, cujos documentos instruíram o processo indenizatório movido em face da M. Pinazzam, anexo, “a máquina era de instalação recente; do que foi observado “in-loco”, pela projeção radial dos estilhaços, concluem os peritos que deu causa ao evento, um defeito de fabricação, e/ou materiais dos elementos componentes das peças rotativas do equipamento.”
Equipamento: MPA-516L.
- A empresa comercializava outros equipamentos e possuía outros clientes que a continuidade das atividades também foram afetadas pelo acidente?
R. Sim, a empresa comercializava outros produtos, bem como, possuía outros clientes. Com a notícia do acidente no mercado, inclusive divulgado pela mídia, a comercialização das máquinas da M. Pinazza foram afetadas negativamente.
- Qual era o faturamento da empresa no ano anterior ao acidente, faturamento no ano do acidente e faturamento no ano seguinte ao acidente. Favor enviar respectivos Balanço patrimonial, ou indicar se estiverem anexados nos autos;
LIVROS DIÁRIOS EM ANEXO
- A inatividade formal foi relatada em 2010 mas quando ocorreu o ultimo faturamento da empresa?
R. 2008
- Qual o valor das indenizações acordadas,
R\$35.000,00 (processo nº 358.01.2006.005211-6/0000000-000), Acordo Judicial; e aproximadamente R\$175.000,00 com a Reposição da máquina MPA-516L; Reestruturação do Galpão da Agrolatex e Despesas Médicas e Cirúrgicas.
- Quais foram os principais beneficiários das indenizações em termos de valor?
R. Fabio Luiz Pazini (processo nº 358.01.2006.005211-6/0000000-000) - R\$35.000,00.
Aproximadamente com Agrolatex (nova máquina) – 100.000,00;
Aproximadamente com Agrolatex (reestruturação da empresa) – R\$55.000,00;
Aproximadamente com Despesas Médicas com os funcionários Fabio Luiz Pazini e Francismar Cardoso – R\$20.000,00

Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica - Inativa 2016

Identificação

CNPJ : 44.809.010/0001-48

Nome Empresarial : M PINAZZA & CIA LTDA - EPP

Período : 01/01/2015 a 31/12/2015

Retificadora : Não

Declaração de Inatividade

A pessoa jurídica acima identificada, por seu representante legal, declara que permaneceu, durante todo o período de 01/01/2015 a 31/12/2015, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: **Sim**

Dados do Representante da Pessoa jurídica

Nome : MARIO PINAZZA NETO

CPF : 278.706.668-23

Recibo de Entrega da Declaração de Inatividade 2016

Declaração entregue com sucesso em 12/04/2016 às 08:13:44 horas.

Imprima ou grave esta tela, ou ainda, anote o número de sua declaração 366653800551.

Esta declaração foi entregue fora do prazo. Foi emitida a Notificação de Lançamento número 65653863060430, conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, com redação dada pelo art. 113 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DA DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA - INATIVA

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CNPJ: 44.809.010/0001-48
Nome Empresarial: M PINAZZA & CIA LTDA - EPP
Local/Município: 08.12.5.00/6875

2 - DADOS DA DECLARAÇÃO

Exercício	Ano- Calendário	Nº de Meses em Atraso	Prazo Final de Entrega	Data Entrega	Forma Tributação
2016	2015	01	31/03/2016	12/04/2016	INATIVA

3 - DEMONSTRATIVO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Multa por atraso na entrega da declaração - Código 5338

Apuração do Crédito Tributário

Valores em Reais

Multa Mínima - R\$200,00

Valor da Multa por atraso na entrega da declaração

200,00

4 - DESCRIÇÃO DOS FATOS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Descrição dos fatos:

A entrega da Declaração Simplificada de Inatividade fora do prazo enseja a aplicação da multa mínima de R\$200,00 (Duzentos Reais).

Enquadramento Legal:

Arts. 115 e 160 da Lei 5.172, de 25/10/1966 (CTN); Art. 1º da Lei .9249, de 26/12/1995; Art. 7º, caput e inc. II, e § 3º, inc. I, da Lei 10.426, 24/04/2002, com as alterações introduzidas pelo art. 19 da Lei 11.051, de 29/12/2004.

5 - INTIMAÇÃO:

Fica o contribuinte acima identificado INTIMADO a recolher ou impugnar no prazo de trinta dias contados da ciência desta Notificação de Lançamento o presente crédito tributário. A impugnação deve ser dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento e protocolada na unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil de sua jurisdição, conforme disposto nos artigos 5º, 15, 17 e 23 do Decreto nº 70.235, de 06 de março de 1972, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.748, de 09 de dezembro de 1993 e Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e art. 113 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.

Até o vencimento desta notificação, serão concedidas reduções de 50% para pagamento à vista e 40% para os pedidos de parcelamento formalizados neste mesmo prazo (artigo 6º da lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991).

6 - AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

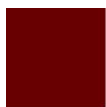
Nome : LUIZ ANTONIO ARTHUSO
Cargo : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Matrícula Sipe/Siape : 00018936
Local: PIRACICABA

7 - DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO DARF ATÉ A DATA DO VENCIMENTO

Código da Receita Principal	Período de Apuração	CNPJ	Data de Vencimento	Valor
5338	01/04/2016	44.809.010/0001-48	12/05/2016	R\$ 100,00

Nº do Recibo de Entrega da Declaração: 36.66.53.80.05-51
Nº desta Notificação de Lançamento: 65.65.38.63.06.04-30



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE PIRACICABA – ESTADO DE SÃO PAULO.**

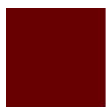
AUTOS DO PROCESSO Nº 1001829-48.2016.8.26.0451

M. PINAZZA & CIA LTDA. EPP, por seu advogado e bastante procurador que ao final subscreve, nos autos da AUTOFALÊNCIA, processo supra, em curso por essa r. Vara e respectivo Cartório, vem respeitosamente à presença de V. Exa., manifestar e requerer o quanto segue:

No despacho disponibilizado no DJE/TJ-SP na data de 09 de março do corrente ano, este r. Juízo concedeu ciência à falida do relatório juntado aos autos pela administradora judicial às fls. 541/560.

Não obstante as razões apresentadas pela administradora judicial no que tange as suas considerações, históricos e descrição das causas da falência, verificou-se do item “xii” da conclusão apresentada às fls. 560 dos autos, que a mesma, diferentemente daquilo que pode-se observar, concluiu que “há que se apurar eventual crime falimentar: i) desvio de bens (item xiii acima – Art. 170), embora cumpra observar que pelo decurso do prazo os itens não localizados possuem valor contábil inexpressivo; (ii) falta de registro dos livros fiscais e contábeis junto a JUCESP (item iii acima – Art. 178); (iii) encerramento das atividades comerciais (enorme lapso temporal entre o encerramento das atividades e a formulação do pedido de autofalência com prejuízo aos credores – itens i e ii acima – Art. 168).”

Contudo, consoante demonstrar-se-á a seguir, não há que se falar em apuração de crime falimentar, senão veja:



Embora a administradora tenha informado que alguns bens móveis não foram localizados - "item xiii" -, esclarece que a referida relação, na realidade, está descrita no "item xi" da conclusão, os quais remetem ao auto de arrecadação e avaliação (anexo II).

De fato, Exa., alguns bens móveis não haviam sido localizados pelo Ilmo. Perito na oportunidade da vistoria, porém, os representantes da falida haviam afirmado que aludidos bens estavam debaixo de uma lona no interior do imóvel da zona rural, mas que foram, naquele momento, desconsiderados.

Desta feita, ante a gravidade da sugestão da administradora judicial para apuração de crime falimentar, em razão da suposta existência de indícios de desvio de bens, apresenta-se a reprodução fotográfica dos itens faltantes (doc. 01), a fim de comprovar que referidos bens móveis contabilizados como ativo estão na posse dos representantes da falida, mesmo que, de fato, não possuam valor expressivo.

Ressalta-se Exa., que os aludidos itens estão à disposição do Ilmo. Perito para arrecadação e avaliação caso seja do interesse da administradora e deste r. Juízo.

De outra parte, esclarece que apenas os documentos relacionados a marcas e patentes não foram localizados, os quais, por se tratarem de papel, podem ter sido consumidos/destruídos pelo tempo; podendo ser pesquisados junto ao INPI, se assim for determinado.

Em relação à necessidade de apurar eventual crime falimentar em decorrência da falta de registro dos livros fiscais e contábeis na Junta Comercial, a falida esclarece que, não obstante o entendimento da administradora judicial, inexistente irregularidade legal no caso em comento.

Isto porque, conforme parecer elaborado pelo contador da falida (doc. 02), as Juntas Comerciais poderão delegar a sua competência a

outra Autoridade Pública para o preenchimento das formalidades de autenticação, quando fora de suas sedes, nos termos do Decreto Lei nº 486, de 03 de março de 1969.

Com efeito, os livros contábeis e fiscais da falida foram protocolados em Cartório, observando as permissões legais editadas pela Junta Comercial de São Paulo – JUCESP -, através da Deliberação nº 03 de 27/05/1970, tendo sido ressaltado pelo contador da falida, inclusive, a possibilidade de obter as competentes certidões, desde que apresentados os livros em cartório.

Por fim, não há como prevalecer a argumentação da administradora judicial para apuração de eventual crime falimentar tipificado no artigo 168 da lei 11.101/2005, em face do lapso temporal entre o encerramento das atividades comerciais da falida e a formulação do pedido de autofalência.

A Lei 11.101/2005 enumera no artigo 168 os crimes em espécie a partir da fraude a credores, sendo caracterizado quando verificada a prática, antes ou depois da sentença que decretar a falência, ato fraudulento de que resulte ou possa resultar prejuízo aos credores com o fim de assegurar vantagem indevida para si ou para outrem.

O presente dispositivo incrimina a realização de atos jurídicos eivados de fraude, sendo que o pressuposto do crime em exame é a perpetração da fraude em prejuízo dos credores, o que se configura por sua realização em momento de crise econômico-financeira.

A fraude, seja no âmbito penal, seja no âmbito civil, caracteriza-se pelo vício do ato jurídico, consistente tanto na manipulação de seus requisitos e pressupostos quanto no desvirtuamento dos efeitos previstos pelo ordenamento.

Nesse contexto, o ato fraudulento somente se perfaz se sua realização tiver sido consequência de engodo, simulação, falsidade ou

induzimento em erro, bem como se seus efeitos forem deliberadamente distintos daqueles normalmente previstos no ordenamento, o que não se verifica no caso em comento.

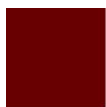
Ademais, necessário ressaltar que o crime falimentar tipificado no artigo 168 da lei 11.101/2005 somente se perfaz na modalidade dolosa, consubstanciada na vontade livre e consciente de praticar o ato jurídico fraudulento, conforme comentários sobre o tema:

“Há previsão de uma finalidade especial da conduta, ou seja, a fraude deve ser perpetrada com o fim de obter ou assegurar vantagem indevida para si ou para outrem. Indispensável, pois, elemento subjetivo específico dirigido a essa especial finalidade. Destarte, mesmo que praticada a fraude, verificado o prejuízo, se se constatar que a conduta não estava informada pela intenção de obter ou assegurar para si ou para outrem uma vantagem indevida, não haverá o crime.”¹

Observa-se do próprio relatório apresentado pela administradora judicial, que a mesma em nenhum momento identificou a ocorrência de engodo, simulação, falsidade ou induzimento em erro, muito pelo contrário, verificou que a falida veio a passar prejuízos contábeis acumulados, e que o desempenho operacional se agravou após o acidente ocorrido, impactado por indenização e, principalmente, pela queda de faturamento decorrente da deterioração da sua imagem no mercado.

De outra parte, a administradora judicial confirmou que nos últimos 5 (cinco) anos, a falida somente efetuou pagamentos de despesas relacionadas aos compromissos obrigatórios para atender obrigações legais, as quais foram cessadas pelas extinções das disponibilizadas.

¹ Guilherme Alfredo de Moraes Nostre, in Comentários à Lei de recuperação de empresas e falência: Lei 11.101/2005 / coordenação Francisco Satiro de Souza Junior, Antônio Sérgio A. de Moraes Pitombo. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2007, págs. 552/553, acessado em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/1759229/mod_resource/content/2/Comentarios%20a%20Lei%20de%20Recupera%20cao%20de%20empresas%20-%20completo.pdf.



Veja, Exa., que embora a empresa falida não tenha alcançado os resultados positivos, a situação se agravou em decorrência do fatídico acidente e da grave crise financeira, culminando no seu estado de insolvência. Contudo, mesmo diante da aludida situação, os representantes ao longo do tempo nutriram a expectativa de retomada das atividades.

Assim, não obstante o lapso de tempo entre o encerramento das atividades comerciais da falida e a formulação do pedido de autofalência, o certo é que jamais houve atos fraudulentos praticados na atividade comercial, sendo que jamais haverá que se falar em infração penal.

Ora, Exa., mesmo diante do lapso de tempo, não houve qualquer ato de disposição ou oneração patrimonial, destinado a favorecer um ou mais credores em prejuízo dos demais, tampouco os representantes legais, sendo que estes últimos sempre acreditaram na retomada das atividades, sendo que naquele momento a suspensão provisória das atividades empresariais era uma medida necessária para fazer frente às crises pelas quais estava passando, quando então, tiveram a sensatez de que a situação era irreversível e ingressaram com o pedido de autofalência.

Nesse sentido, portanto, jamais houve fraude perpetrada pelos representantes da falida, pois nunca obtiveram ou asseguraram vantagem indevida para si ou para outrem, não havendo em que se cogitar na existência de indícios de crime falimentar previsto no artigo 168 da lei 11.101/2005.

Termos em que,
pede deferimento.

Piracicaba, 17 de março de 2017.

ALEXANDRE LUIZ DOS SANTOS
OAB/SP 268.853